

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos do
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25ª DA REPUBLICA — N. 92

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Fittulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Seguros e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos, Illuminação e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 16 do corrente, foi promovido o inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, agrimensor Saul de Faria Bello, a inspector de 1ª classe da mesma repartição, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de abril de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se um anno de licença, nos termos do art. 28, ultima parte, do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao capitão aggregado ao estado maior da 4ª brigada da infantaria da Guarda Nacional, nesta Capital, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira, para tratar de negocios de seu interesse.

— Devolveu-se, devidamente cumpridas, ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de Gualter Raul Rodrigues de Oliveira para citação de D. Mariana Rodrigues de Oliveira e outros.

— Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes o decreto de 14 do corrente mez, nomeando o bacharel Sezino Barbosa do Valle para o lugar do substituto;

Ao juiz federal na secção de Alagoas, o decreto da mesma data nomeando o bacharel Arthur da Silva Jucá para identico lugar;

Ao presidente do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, no Territorio do Acre, o decreto daquella data, nomeando o bacharel Diogenes Celso da Nobrega para o lugar do juiz municipal do 2º termo da comarca de Xapury.

— Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz

de direito da comarca do Rio Claro, no Estado de S. Paulo, ás justicas de Portugal para avaliação dos bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de D. Dyonisia Corrêa.

Requerimentos despachados

José Buarque de Gusmão, 2º sargento graduado da Brigada Policial, pedindo averbação de serviços. — Deferido na conformidade do aviso expedido ao commandante da brigada.

Giovani Zagaglia, pediu a baixa do serviço da Brigada Policial para seu filho José Zagaglia, soldado da mesma corporação. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Propostas

Os abaixo assignados, estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 154, com escriptorio de architecturas e construcções, propõem executar todos os trabalhos de que necessita o Supremo Tribunal e de accordo com as especificações publicadas no *Diario Official*, pela quantia de 27:500\$ (vinte e sete contos e quinhentos mil réis), sujeitando-se ás exigencias referentes ás clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1913. — *Dossani & Comp.*

Torquato Barcellos Guimarães, com escriptorio á rua do Theatro n. 3, propõe-se a executar as obras no edificio do Supremo Tribunal Federal, de accordo com as clausulas do *Diario Official*, pelo preço seguinte: 27:337\$ (vinte e sete contos quinhentos e trinta e sete mil réis).

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — *Torquato Barcellos Guimarães.*

Poley & Ferreira, constructores-architectos, estabelecidos á rua da Constituição n. 53, propõem-se a construir um pavilhão e um abrigo para automoveis e diversas outras obras no edificio do Supremo Tribunal Federal, de accordo com o edital de 9 do corrente, publicado no *Diario Official* pela quantia de 28:500\$ (vinte e oito contos e quinhentos mil réis).

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1903. — *Poley & Ferreira.*

Mello & Ferreira, empreiteiros-constructores, estabelecidos com escriptorio e officinas á rua de S. Pedro n. 327, propõem fazer diversas obras, construir um pavilhão e um abrigo para automoveis no Supremo Tribunal Federal, de accordo com a planta fornecida pelo engenheiro das obras deste ministerio e as especificações publicadas no edital de concorrência no *Diario Official*, pelo preço global de 28:600\$ (vinte oito contos e seiscentos mil réis).

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — *Mello & Ferreira.*

Propõe-se a Companhia Locativa e Constructora a executar o seguinte:

Diversas obras no edificio do Supremo Tribunal Federal, um pavilhão e abrigo para automoveis nas dependencias do mesmo edificio, conforme o edital do escriptorio de obras de 9 do corrente mez, e especificações exaradas no mesmo edital e de accordo com as bases respectivas, pela quantia de 29:400\$000 (vinte e nove contos e quatrocentos mil réis).

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — Pela Companhia Locativa e Constructora. — *João Jeraque Murta*, engenheiro gerente.

Os abaixo assignados *Oswaldo Ramos Lima & Comp.*, architectos constructores, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 53, 2º andar, e officinas á avenida Mem de Sá n. 102, propõem-se pela presente a executar as diversas obras do edificio do Supremo Tribunal Federal, um pavilhão e um abrigo para automoveis, de accordo com o edital de concorrência de 9 do corrente, publicado no *Diario Official* pela quantia global de 30:780\$ (trinta contos setecentos e oitenta mil réis).

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — *Oswaldo Ramos Lima & Comp.*, constructores civis.

Expediente de 19 de abril de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se :

Ao engenheiro fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd, que não existe predio n. 225 da rua Barata Ribeiro, conforme por equívoco consta da lista enviada por essa companhia a esta directoria, dos predios sem esgotos :

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros, que a desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feita, no dia 22, nas ruas Theotônio Regadas e Gustavo Sampaio; no dia 23, nas ruas Joaquim Silva e Conde de Bomfim; no dia 24, nas ruas S. Christovam e Campos Salles; no dia 25, nas ruas Pedro Ivo e Haddock Lobo; no dia 26, nas ruas Francisco Eugenio, General Canabarro e Haddock Lobo.

— Remetteram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de Joaquim Fernandes, Aureo Teixeira dos Santos, Manoel José do Souza, Victorio Mantezi, José Alves Barbosa e Sebastião Joaquim de Faria.

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos do 22 do corrente foi exonrado Leonel Moreira Pires Ferrão do cargo de commandante interino da guarda de vigilantes nocturnos do 15º districto policial e nomeado José Durval Cavalcante para esse lugar.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 18 do corrente, foram nomeados :

José de Marins Loureiro, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Castro, Estado do Paraná ;

Francisco Camargo Junior, para identico lugar em S. Matheus, no mesmo Estado, ficando sem effeito o titulo de 6 de fevereiro ultimo nomeando Raul Guelbeck para o mesmo cargo, visto não haver prestado fiança no prazo legal.

— Por outro de 19, foi nomeado Pedro da Costa Marques para o lugar de collector das rendas federaes em Muana, Estado do Pará.

— Por portarias do 19, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude onde lhes convier :

De cinco mezes, ao collector das rendas federaes em Tieté, Estado de S. Paulo, João Baptista Mangini, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no goso da mesma licença ;

De tres mezes, ao 4º escripturario da Alfandega de Manaus João de Albuquerque Maranhão, com o prazo de 30 dias para entrar no goso da mesma licença ;

De igual tempo, ao guarda da Alfandega de Pernambuco José Pedro Nunes de Mello, com o prazo de 20 dias para entrar no goso da mesma licença ;

De 90 dias, ao guarda da mesma alfandega Ernesto Fischer Vieira, com o prazo de 20 dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

João Rodrigues Peixoto Junior, collector das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, pedindo a mada do contas do exercicio de 1912. —Requeira ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 32—Communicou-vos, para os devidos fins, que importou em 19:34\$150 a cambial de \$ 6.230, solicitada de accordo com o vosso aviso n. 4.843, de 22 de novembro do anno proximo findo, havendo a despeza sido registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 58 — Em resposta ao vosso aviso n. 607, de 15 do vigente, em que pedis providencias no sentido de ser recolhido aos armazens da alfandega e não aos da Companhia do Caes do Porto o material vindo de Bremen pelo vapor alemão *Altair* destinado ao Corpo de Bombeiros e descripto nas relações que me enviastes, cabe-me declarar-vos que essa solicitação só poderá ser atendida si, por ocasião da entrada do mesmo navio, não existirem armazens desoccupados no caes do porto, pois, em caso contrario, o navio não poderá descarregar para os armazens da alfandega.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 59 — Affm de que vos digneis tomar na consideração que merecer, resolvendo sobre as providencias solicitadas, cabe-me transmittir-vos a inclusa exposição, apresentada pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil com sua petição de 10 do vigente e na qual se occupa da extensão que vae tendo o jogo em todos os pontos desta Capital, com enormes prejuizos para os seus interesses, amparados pelo contracto que celebrou com o Governo em 16 de fevereiro de 1911.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. consultor geral da Republica:

N. 41—Enviando-vos o incluso processo, junto ao qual se acha o officio n. 53, de 3 de março proximo findo, em que a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos consulta si a integralização das ações da companhia cessionaria das decas do Porto da Bahia por meio da valorização do activo social, tal como procedeu, é legal e si nesse caso especial a Camara Syndical dos Corretores assume responsabilidade admitindo a cotação os titulos, peço vos digneis de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. Dr. Augusto O. Viveiros de Castro, presidente do Tribunal de Contas:

N. 59—Accusando o recebimento do vosso officio n. 408, de 11 do vigente, agradeço a communicação que vos dignastes fazer-me de havêrdes no dia anterior assumido a jurisdição do cargo do presidente desse tribunal em virtude da haver entrado em goso de licença o presidente desse mesmo instituto, Dr. Didino Agapito da Veiga.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Ramiro Barcellos :

N. 40 — Accusando o recebimento do vosso officio de 12 do corrente, fico sciente de que, com a procuração e o necessario substatamento que me enviastes, vos achais investido dos poderes de representante da Companhia Port of Pará.

— Sr. Affonso Americo de Freitas, contador da Delegacia Fiscal no Pará:

N. 41 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido passeis a servir na Delegacia Fiscal em S. Paulo, onde desempenhareis as funções de contador durante o impedimento do serventuário effectivo, ficando sem effeito a portaria de 12 de março proximo findo pela qual fostes designado para identica commissão no Estado de Pernambuco.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 42 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o contador dessa repartição Affonso Americo de Freitas passe a exercer as funções do seu cargo na Delegacia Fiscal em S. Paulo, ficando sem effeito a portaria de 12 de março proximo findo que o mandou servir na Delegacia Fiscal em Pernambuco.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 40—Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi annular a ordem constante da portaria de 12 de março proximo findo pela qual foi designado o contador da Delegacia Fiscal no Pará Affonso Americo de Freitas para servir na repartição a vosso cargo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 26—Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o contador da Delegacia Fiscal no Pará Affonso Americo de Freitas passe a exercer as funções do seu cargo nessa delegacia durante o impedimento do serventuário effectivo, João Hamilton Filho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 18 de abril de 1913

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 127—Transmittindo-vos o incluso officio de 14 do corrente mez, em que o presidente da Camara Municipal de Varginha, nesse Estado, allegando o prejuizo que tem causado ao commercio local a falta de supprimento na collectoria federal da mesma cidade, solicita do Sr. ministro licença para vender estampilhas, e, bem assim, informações sobre o processo para obter a necessaria autorização recomendo-vos, de accordo com o despacho do mesmo Sr. ministro, de hontem datado e exarado sobre o alludido officio, seja prestada informação a respeito do pedido, providenciando essa delegacia sobre a allegada falta de sellos na referida collectoria.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 43—Autorizo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, a fornecer á Delegacia Fiscal em S. Paulo, conforme solicitação constante do seu officio n. 39, de 16, 1.000.000 de estampilhas para bilhetes de loterias do valor de 100 réis cada uma e na importância total de 100 000\$000.

—Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 137—De ordem do Sr. ministro, peço providencieis no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe entra o porto desta Capital e o de Manaus, podendo interromper a viagem em Pernambuco, para Goiofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, nomeado para o lugar de encarregado do 4º posto fiscal do Alto Juruá.

N. 138—Pego providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe entre o porto desta Capital e o de Paranaíba para Pedro Franco Lima, nomeado segundo escripturario da alfandega daquela cidade, e para uma sua irmã.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 57 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, exarado no requerimento de Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, nomeado para o lugar de encarregado do 4º posto fiscal do Departamento do Alto Juruá, resolveu autorizar-vos a requisitar passagem em 1ª classe, entre o porto dessa capital e a sede do Departamento do alludido posto para o peticionario.

— Sr. delegado fiscal no Acre:

N. 6 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, exarado no requerimento de Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, nomeado para o lugar de encarregado do 4º posto fiscal do Departamento do Alto Juruá, por titulo de 15 do referido mez, resolveu autorizar a concessão de passagem em 1ª classe entre o porto desta Capital e a sede do alludido posto, devendo a despesa com a mesma passagem ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte dos vencimentos do requerente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 138 — Declarando-vos ter sido nesta data a Casa da Moeda autorizada a supprir essa delegacia de estampilhas para bilhetes de loterias, conforme requisitastes em officio n. 39, de 16 do corrente, cabe-me comunicar-vos, na forma do despacho do Sr. ministro de 18, a fiel observancia das ordens reguladoras do assumpto.

N. 140 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o escultor Giulio Stavace em petição de 1 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, nos termos do art. 2º, § 32, das preliminares da Tarifa e alinea 1ª, art. 2º, da vigente lei orçamentaria da receita, de dous caixões contendo trabalhos de pintura e esculptura da lavra do peticionario e que se destinam a uma exposição de arte que vac realizar nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1913

Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 22—Transmittindo-vos o incluso processo de Lemos, Moreira & Monte, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprido pela alfandega desse Estado o despacho desta directoria exarado no dito processo.

PORTARIAS

N. 107—Transmitto ao Sr. Miguel José Vaccani a estatística dos impostos de consumo e de transporte referente ao exercicio de 1912, remetida pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

N. 1 — O director da Receita Publica, tendo em vista o officio n. 9, de hoje datado, em que a Directoria do Gabinete communica haver sido prestada fiança, no valor de 4:700\$, como garantia da responsabilidade de Romário Gonçalves Pereira Bastos e da de seus prepostos no lugar de collector federal em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por titulo de 10 de março ultimo, recommendo ao actual collector daquelle municipio que providencie no sentido de ser feita a entrega do archivo, valores e documentos pertencentes a mencionada collectoria ao novo serventuario, com observancia das formalidades previstas no art. 45 e seus paragrafos das instrucções annexas ao decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1913

Samuel Assado. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João Nepomuceno Caldeira. — Transfira-se.

Agnello & C. — Anulle-se a divida de que se trata, officinando-se a Procuradoria Geral da Republica.

Sizenando Rodrigues Almeida. — Anulle-se a divida de que se trata, inutilizando-se as respectivas certidões e notando-se em livro o supprimento por hydrometro.

Francisco Vidal de Castro. — Imponho a multa de 10\$, na forma do art. 66 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

D. Adelina M. Pedrosa. — Idem.

Adriano Jeronymo Monteiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

João da Costa Pereira. — Idem, idem.

Dr. Salemao de Souza Dantas. — Idem, idem.

Capitão de mar e guerra Joaquim de Albuquerque Serejo — Transfira-se.

Eduardo Ferreira & Irmão. — Idem.

Maria da Oliveira Idalo Barbosa. — Idem.

Francisco Soares da Pinho. — Idem.

Chaves, Gomes & Comp. — Idem.

Pedro Damiano. — Idem.

Oliveira, Pimenta & Comp. — Idem.

Monteiro & Filho. — Idem.

Avelino, Esteves dos Reis. — Reduza-se o valor locativo a 1:200\$000. João Gomes de Carvalho. — Inscreva-se. Impondo a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria G. Rigaud. — Averba-se a mudança.

Augusta de Carvalho Souza Ribeiro. — Selle o documento de fls. 5 e prove haver pago o imposto de herança por parte dos herdeiros de Vicente Ferreira Gomes Sobral.

A. B. Hamalho Ortigão. — Notado o hydrometro, substitua-se a certidão da divida de 1912 por outra correspondente a quatro mezes.

Alzira Santiago. — Inscreva-se.

Accacio Costa. — Junte a patenta do registro.

André Cataldi. — Selle o documento de fls. 1.

Pereira & Silva. — Paguem o debito e satisfaçam a exigencia.

Zeferino Thomaz da Silva. — Já estando attendido, archive-se.

Custodio José Alves. — Dê-se baixa.

Souza & Torres. — Transfira-se, procedendo-se na forma do parecer.

José Basilio Leite de Marques. — Transfira-se.

Machado & Silveira. — Satisfacam a exigencia.

Francisco Marques Pinheiro. — Proceda-se nos termos do parecer.

José Bernardo dos Reis. — Transfira-se.

Maria da Conceição do Amaral Korff. — Idem.

Horacio Rodrigues da Gama. — Idem.

Joaquim Pedro do Couto Pereira. — Idem.

Anna Maria Starkbbergo. — Idem.

Joaquim Fernandes dos Santos. — Idem. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Angelo Graneli. — Transfira-se.

A. S. Baptista. — Idem.

Paulo Rosa. — Idem. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 22 de abril de 1913

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	281-0-0	7.910-10-0
Francos.....	700	5.580
Marcos.....	670	
Dollars.....	—	1.285
Mil réis ouro.....	—	480\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	377.223:429\$827
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	396.569:205\$843

Emissão

Notas em circulação.....	396.568:300\$000
Moeda subsidiaria.....	903\$843
Total.....	396.569:205\$843

O escripturario, Decio Cesario Alvim.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de abril de 1913

Sociedade anonima de peculios e auxilios mutuos «A Liberal». — Registrado, archive-se.

Sociedade de auxilios mutuos «A Protectora do Lar». — Publicada, entregue-se aos interessados mediante recibo.

London and Lancashire Fire Insurance Company. — Registrado, archive-se.

Sociedade anonima «Sanatorium». — Junte-se ao processo respectivo.

Sociedade «Atlas». — Junte-se ao processo respectivo.

Sociedade «Egualdade». — Sellado, volte, querendo.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 do corrente, foi tornada sem effeito a de 3 do mesmo mez que concedeu ao 1º tenente Elysiario Pereira Pinto um anno de licença, sem vencimentos, para empregar-se em industria relativa à marinha mercante.

— Por outras de 18 do corrente:

Foram nomeados:

André Avelino da Silva, para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Olhos de Agua, no Estado do Rio Grande do Norte;
Themistocles Augusto da Luz, para exercer, interinamente, o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Morro de S. Paulo, no Estado da Bahia.

— Por outras da mesma data:

Foi tornada sem effeito a de 26 de março ultimo que nomeou o 2º tenente Mario Perry para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão.

Foram concedidos:

Ao sub-machinista, contractado, Luiz Paulo Talles, do accordo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença na forma da lei, para tratar da sua saúde, onde lhe convier;

Ao contra-mestre de 1ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada, Francisco Machado, de accordo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

Licenças:

Ao marinheiro nacional, invalido, João Eduardo, para transferir a sua residência do Estado do Maranhão para o do Rio de Janeiro;

Ao marinheiro nacional, invalido, Wenceslau Cardoso para residir fóra do Asylo, no Estado da Bahia, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Secretaria da Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de abril de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 443—Satisfeitas as exigencias constantes do vosso aviso n. 91, de 20 de novembro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, o incluso processo de aposentadoria do professor de ensino elementar da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará, Vicente Godofredo Macahyba.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 442—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, assim de que vos digneis de consultar com o vosso parecer, os inclusos papéis, capeados pelo parecer n. 431, de 7 do corrente, do consultor juridico deste ministerio, relativos á reclamação do 2º official da Secretaria da Marinha Francisco Franklin de Castro Menezes, pedindo melhor collocação na escala.

— Sr. inspector do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro:

N. 440—Em solução a vosso officio n. 338, de 7 da corrente, autorizo-vos a contractar mais 20 homens somente pelo tempo necessario á pintura das obras vivas e dos compartimentos do fundo do dique fluctuante Afonso Penna.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 444—Autorizo-vos a mandar abonar a Daniel Rodrigues Lima a differença entre a importancia de 360\$, correspondente a um mez de seus vencimentos e a quantia de 50\$, que lhe foi abonada, a título de indemnização dos objectos de uso particular, inutilizados no abalroamento do rebocador *Raymundo Nonato*, de que era machinista, com o vapor de pesca *Maria Annunziata*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 18 de abril de 1913

Sr. capitão de mar e guerra honorario, director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 446—Transmitto-vos, para os devidos effectos, devidamente approvedo, o incluso termo de contracto lavrado com José Pinto da Rocha, para exercer as funcções de photographo do Gabinete de Identificação da Armada, com os vencimentos mensaes de 300\$000.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1913

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 671—Em solução a vosso officio n. 384, gabinete, de 28 de março ultimo e tendo em vista o parecer do consultor juridico n. 429, de 4 do mez andante, declaro-vos, para os devidos effectos, que aos docentes da Escola Naval se deve continuar o abono dos vencimentos

relativos a cadeiras accumuladas, visto como em relação a elles não tem applicação o decreto n. 10.100, mas a lei n. 44 B, de 2 de junho de 1892, ainda em pleno vigor.

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

N. 676—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha, pelo Thesouro Nacional, com a quantia de 2.500.000\$, constante do incluso pedido, para attender as despesas com o pessoal durante o resto do corrente mez e o mez de maio proximo vindouro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 19 de abril de 1913

Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 670—Em referencia ao officio n. 64, de 18 de junho do anno passado, dirigido pelo Commando da Defesa Movel a esse estado maior, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o Sr. ministro, de accordo com o parecer n. 428, de 4 do corrente, do consultor juridico deste ministerio, indeferiu o requerimento do sub-machinista extranumerario Joaquim Alves Carneiro, pedindo o acrescimo de 20 % sobre seus vencimentos, por ter exercido funcções de chefe de machinas no rebocador *Catheiros da Graça*, nos annos de 1910 a 1912, por não estar nessa época classificado como de guerra o citado rebocador.

— Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 672—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente approvedo pelo Sr. ministro, o termo de ajuste celebrado entre o director da Escola de Aprendizes Marinheiros de S. Paulo, em Santos, e João Tangary & Irmão, para a construcção de um pavilhão annexo ao edificio da referida escola, para funcionamento das aulas, pela importância de 63.000\$, e a que vos referistes em officio n. 433, 6ª secção, de 15 de março ultimo.

Dia 22

Sr. contra-almirante reformado superintendente do Pessoal:

N. 677—Attendendo ao que solicitastes em officio n. 307, 6ª secção, de 12 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa conta, que acompanhou o officio n. 181, de 31 de janeiro ultimo, apresentada pela Companhia de Navegação Bahiana, de obras feitas no dique no navio escola *Caravellas*, na importancia de 2.700\$000.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 680—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos 35 exemplares, enviados pela legação da Belgica, de um aviso aos navegantes sobre o sino collocado nas immedições de Blankenberghe.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 688—Em referencia a vosso officio n. 419, gabinete, de 7 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro approvou a escala de pagamentos da pagadoria dessa repartição a que veio junta áquelle officio.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 679—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do officio da Capitania do Porto de Santa Catharina n. 96, de 26 de março findo, em que o respectivo capitão do porto reclama providencias contra a recusa, por parte da Repartição dos Telegraphos naquellle Estado, de telegrammas sem a declaração dos nomes das autoridades e funcções que desempenham, assim de que vos digneis de expedir as ordens que julgardes necessarias, visto dessa recusa poderem advir prejuizos ao serviço publico.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 671—Em solução á proposta constante do officio da Directoria da Bibliotheca e Museu da Marinha n. 4 de 8 de outubro do anno proximo findo, por vós submettida a este gabinete a 31 de janeiro ultimo, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser contractada por aquella directoria com profissional idoneo a confecção de um busto de M. Ernesto Monchez, capitão de mar e guerra da marinha franceza, afim de figurar no Museu da Marinha, podendo ser applicado, para tal fim, o producto da subscrição destinada á erecção de uma estatua áquelle official, na importancia de 1:614\$830, que se acha depositada nos cofres da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

— Sr. chefe da Commissão Naval na Europa:

N. 675—Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem adquiridos na casa Vereinigte Fabriken für Laboratorium Bedarf Berlin N. os apparelhos constantes da inclusa relação.

N. 677 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem adquiridos, na casa constructora dos contra-torpedeiros, 450 vidros de cores encarnada, verde e branca, para serem adapta-los aos pharões electricos dos mesmos navios, devendo ser 150 de cada cor.

N. 681 — De accordo com as informações construídas dos officios ns. C-1/447, de 6 de março ultimo, dessa commissão, e 82 de 7 do corrente, da Inspectoria de Engenharia Naval, autorizo-vos a providenciar para que, com urgencia, sejam encomendadas á firma Yarrow & Company, Limited, as machinas para o motor *Maranhão*.

Junto vos devolvo o desenho e especificações que acompanharam o vosso citado officio.

— Sr. superintendente interino do Material:

N. 674 — Tendo resolvido annullar a concorrência limitada, aberta por essa repartição, para a construcção de uma latada ou caramanchão misto de ferro e madeira para abrigo do caminho de acesso ao Hospital da Marinha na ilha das Cobras, declaro-vos, para os devidos effeitos e em solução a vosso officio n. 18, gabinete, de 13 de março ultimo, que deveis providenciar, com urgencia, no sentido de ser aberta nova concorrência.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 672 — Declaro-vos, para os devidos fins, que nesta data autorizo o Estado-Maior da Armada a providenciar no sentido de ser contratado pela directoria da bibliotheca e museu da Marinha a confecção de um busto de M. Ernesto Mouchez, capitão de mar e guerra da marinha franceza, applicando para tal fim o producto da subscrição destinada á erecção de uma estatua áquelle official, na importância de 1:614\$830, que se acha depositada nos cofres dessa directoria.

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

N. 686 — Achando-se a cargo da Superintendencia de Portos e Costas a direcção e fiscalizaçáo dos serviços de iluminação e balisamento das costas, barras, portos, rios e lagoas navegáveis, tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de serem enviadas, com a possível brevidade, a esse departamento da Marinha informações sobre as luzes e boias mandadas collocar pelo ministerio a vosso cargo em locais sob sua jurisdicção, afim de servirem á navegação oceanica, interna ou fluvial, convido ainda que vos digneis de providenciar para que, quando se tratar da autorização e collocação de novas boias e luzes, seja previamente consultada a referida superintendencia, que está incumbida da publicação dos avisos e correspondência com as suas congêneres do estrangeiro sobre esse assumpto, que tanto interessa aos navegantes.

Foram enviados identicos aos presidentes e governadores dos Estados seguintes: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Paraíba, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Matto Grosso e Pernambuco e aos ministros da Guerra, Viação e Agricultura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 18 de abril de 1913

Sr. almirante graduado, reformado, superintendente interino do Material:

N. 676 — De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que, nesta data, é a Comissão Naval na Europa autorizada a adquirir os appparelhos pedidos pela Directoria do Armamento para o Laboratorio de Analysos e constantes da relação que acompanhou o officio n. 84, de 3 do corrente, da mesma directoria.

N. 678 — De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 158, 2ª secção, de 31 de março ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que, nesta data, é a Comissão Naval na Europa autorizada a adquirir 450 vidros, das cores encarnada, verde e branca, sendo 150 de cada cor, para os pharões electricos dos contra-torpedeiros.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente de Portos e Costas, interino:

N. 680 — O Sr. ministro manda comunicar-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 553, 3ª secção, de 4 de março ultimo, que ora são pedidas providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas contra a recusa, por parte da Repartição dos Telegraphos no Estado de Santa Catharina, de telegramma sem a declaração dos nomes das autoridades e funcções que desempenham, conforme reclamou a Capitania do Porto daquelle Estado em officio n. 96, de 26 do mesmo mez.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 673 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a cópia junta, em papel tela, da planta dos terrenos pertencentes a este ministerio no Toque-Toque, ponta da Armação, em Nictheroy, e occupados pela Directoria do Armamento, discriminando os respectivos limites com os da Companhia de Serviços de Portos, e outros, bem assim a inclusa cópia do officio daquelle directoria n. 79, de 10 do corrente, do qual constam esclarecimentos sobre as mesmas divisas.

Dia 19

Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 684 — De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, tenho a honra de transmitir-vos, devidamente assignada, a inclusa carta do machinista de quarta classe da marinha mercante, Jorge Marçal, passada pela Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo, a qual veio annexa ao vosso officio n. 571, 3ª secção, de 8 do corrente.

N. 685 — De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, tenho a honra de transmitir-vos, devidamente assignadas, as inclusas cartas do ajudante machinista da marinha mercante Pedro Lopes de Mendonça, dos praticantes machinistas da mesma marinha, Manoel Venancio Lopes Otton, Gregorio de Freitas, Hyppolito Gabriel de Almeida e Herminio Barreto Leite, passadas, a primeira pela Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, a ultima pela do Ceará e as demais pela de São Paulo, as quaes vieram annexas aos vossos officios ns. 567, 566, 600, 3ª secção, de 8 e 12 do corrente.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 682 — De ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, communico-vos que, por despacho de 12 do corrente, foi a Superintendencia do Material autorizada a mandar proceder á extincção de cupim nos edificios onde funcionam a Directoria do Armamento, as Officinas de Explosivos, Minas e Torpedos, e em mais tres armazens, pela importancia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), conforme propoz A. C. de Oliveira Roxo.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1913

Sr. ministro da Guerra:

N. 1.306 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que tomeis na consideração que merecer, o incluso requerimento do capitão-tenente medico Dr. Nuno Alvares Rodrigues Baena, pedindo que seja certificado o que constar a seu respeito até 16 de setembro de 1895, em que serviu no Batalhão Academico.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.311 — Accusando o recebimento de vosso aviso n. 72, 2ª secção, de 11 de março ultimo, e relativamente á proposta constante do officio do director da Repartição Geral dos Telegraphos n. 148, de 28 de janeiro proximo findo, de serem applicados ás estações radio-telegraphicas da Armada os indicativos de chamada comprehendidos entre os grupos SNA e SNZ, tenho a honra de declarar-vos, de accordo com as informações prestadas pela 2ª secção do Estado-Maior da Armada, serem insufficientes os indicativos propostos e deverem ser reservados para aquelle fim, pelo menos, 50 distinctivos, visto existirem actualmente em funcionamento 33 estações pertencentes a este ministerio e cerca de oito em installação e ser mister attender-se ao desenvolvimento da radio-telegraphia na Marinha.

— Sr. chefe do estado-maior da Armada:

N. 1.317 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar-vos a mandar entregar ao Museu Naval, mediante guia de remessa, a amphora de prata offerecida ao navio escola *Benjamin Constant*, em 1912, pelo Governo Portuguez.

— Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 1.307 — Em solução ao vosso officio n. 452, 2ª secção, de 12 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.013, de 1 do corrente, resolvi indeferir o requerimento em que o capitão de corveta, reformado, medico, Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy pede contar antiguidade de sua promoção áquelle posto, de 16 de abril de 1894.

N. 1.308 — Em solução ao vosso officio n. 375, 3ª secção, de 4 do mez ultimo, e, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 986, de 5 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi indeferir o requerimento em que o capitão-tenente, engenheiro machinista, Henrique Bueno de Oliveira Sampaio reclama contra a promoção, por merecimento, de seu collega Gustavo Jacintho Martins Coelho, visto como só ha recurso contra promoções por antiguidade rigorosa.

Outrosim, recomendo-vos que mandeis advertir áquelle official pelo modo que redigiu a sua petição.

N. 1.309 — Em solução ao vosso officio n. 855, 6ª secção, de 27 de maio ultimo, sobre o requerimento do lente substituto da Escola Naval, capitão de corveta honorario, Dr. Armando de Figueiredo, pedindo que a sua antiguidade do corpo docente seja contada de 31 de dezembro de 1910, e não de 2 de janeiro do 1911, data em que tomou posse daquelle cargo, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o parecer n. 13, de 21 de fevereiro do corrente anno, do consultor geral da Republica, que a antiguidade dos lentes substitutos deve ser contada, para o eff. t. de acesso ao cargo de lente cathedratico, da data da posse, e no caso de igualdade de posse e de nomeação prevalecerá a maior graduação ou antiguidade militar.

conforme preceitua o art. 124, parágrafo unico, do regulamento anexo ao decreto n. 8.650, de 4 de abril de 1911.

N. 1.310—Em solução a vosso officio n. 4, 4ª secção, de 8 do janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que me conformando com o parecer do consultor juridico deste ministerio n. 432, de 7 do corrente, resolvi indeferir o requerimento em que o capitão-tenente commissario Alfredo de Braga Mello pede ser collocado na escala no mesmo lugar em que se achava por occasião de ser transferido para a reserva.

N. 1.312—Em solução a vosso officio sob n. 523, 1ª secção, de 3 da corrente, autorizo-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos o marinheiro nacional Elysio Ferreira Jayme, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada pela junta medica que o inspecionou, não podendo angariar os meios de subsistencia.

N. 1.313—Em solução ao vosso officio sob n. 360, 3ª secção, de 28 de fevereiro ultimo, e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 977, de 5 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi indeferir o requerimento do capitão-tenente engenheiro machinista José Gomes Barrato, reclamando contra a promoção, por merecimento, de seu collega Gustavo Jacintho Martins Coelho, visto como só ha recurso contra promoções por antiguidade rigorosa.

Outrosim, recomendo-vos que mandeis advertir o referido official pelo modo por que redigiu a sua petição.

N. 1.314—Em solução ao vosso officio n. 505, 1ª secção, de 31 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o requerimento em que o ex-segundo sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, Taciano Herminio de Albuquerque, pede o seu engajamento no respectivo corpo.

N. 1.315—Em solução ao vosso officio n. 539, 3ª secção, de 3 do corrente, resolvi mandar rescindir o contracto do foguista extranumerario de 3ª classe Antonio Luiz dos Reis, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada pela junta medica que o inspecionou; o que vos declaro, para os devidos fins.

N. 1.316—Em solução a vosso officio sob n. 488, 1ª secção, de 27 do mez ultimo, autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada ao soldado do Batalhão Naval Manoel Bazarra de Lima e, bem assim, incluir no Asylo de Invalidos o cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais Antonio José dos Santos, visto ter sido julgados invalidos pela junta medica que os inspecionou, não podendo este angariar os meios de subsistencia.

N. 1.318—Em solução a vosso officio n. 506, 3ª secção, de 27 do mez proximo findo, resolvi mandar rescindir o contracto de foguista extranumerario de 3ª classe Pedro Ignez Soares, embarcado no contrahado São Paulo, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada pela junta medica que o inspecionou; o que vos declaro para os devidos fins.

N. 1.319—Em solução a vosso officio n. 573, 2ª secção, de 31 do mez ultimo, autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional José Estevão de Jesus, visto ter sido julgado invalido pela junta medica que o inspecionou.

N. 321—Autorizo vos a providenciar no sentido de serem matriculados no 2º anno do curso de marinha da Escola Naval os aspirantes do curso do machinas Henrique Cezar Moreira, Luciano Alvares de Azevedo, Hugo de Moraes Pontes e Lauro de Aranjó, que foram habilitados no concurso realizado no anno proximo passado, e de ser dada praça no curso de marinha da mesma escola aos candidatos Fernando Almeida e Silva, Paulo Mario da Cunha Rodrigues, Caio Gaspar Martins Loão, Raul Reis Gonçalves de Souza, Heitor Baptista Coelho, Diogo Borges Fortes, José Paraguassú de Sá, Raul de Farias Mello, Alfredo Bento de Mello e Alvim, Manoel Raposo dos Santos, Mario de Faro Orlando, Hugo da Cunha Machado e Victor de Sá Earp, os quaes foram julgados habilitados no concurso ultimamente realizado.

—Sr. superintendente do Pessoal, interino:

N. 1.345—Em solução a vosso officio sob n. 286, 3ª secção, de 18 de fevereiro ultimo, e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 969, de 5 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o requerimento da sub-machinista, extranumerario, Emilio Gomes Fontes, pedindo transcrição em seus assentamentos do elogio, em cópia junto, constante da ordem do dia n. 36, de 13 de junho de 1911, do commando da flotilha do Amazonas.

N. 1.346—Declaro-vos, para os devidos fins, que, de conformidade com o parecer n. 21, de 31 do mez ultimo, do consultor geral da Republica, resolvi indeferir o requerimento em que o capitão de mar e guerra, reformado, Arthur Alves pede annullação de sua reforma.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 18 de abril de 1913

Sr. contra-almirante, reformado, superintendente do Pessoal, interino:

N. 320—Satisfazendo á solicitação contida em vosso officio sob n. 529, 3ª secção, de 2 do corrente, tenho a honra de transmitir-vos inclusa a caderneta subsidiaria do ex-foguista extranumerario de 1ª classe João Bento Thomaz e, bem assim, o requerimento do mesmo pedindo a sua inclusão no Asylo de Invalidos.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 22 do corrente, foram nomeados:

Capitão Manoel Vianna de Carvalho, para servir interinamente como assistente do inspector permanente da 5ª região e 2º tenente João Augusto Mendes Antas, ajudante de ordens do mesmo inspector; 1º tenente intendente de 4ª classe Augusto Cardoso Rabello, auxiliar do serviço da administração do quartel general da inspecção permanente da 11ª região;

Escripturarios do Collegio Militar de Barbacena alferes honorario do Exercito Antonio José Fernandes dos Reis e Luiz Baptista de Magalhães;

Segundo tenente intendente de 3ª classe Octacilio Faria de Abreu, auxiliar do serviço de administração do quartel general da inspecção permanente da 10ª região.

— Na mesma data, foram dispensados por portarias:

Capitão Manoel Vianna de Carvalho, do lugar que interinamente exercia de assistente do inspector permanente da 6ª região e 2º tenente João Augusto Mendes Antas, de ajudante de ordens do mesmo inspector;

Alferes honorario do Exercito Antonio José Fernandes dos Reis, do lugar de amanuense da Escola do Estado Maior e Luiz Baptista de Magalhães, de escripturario do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Foram concedidos 90 dias de licença, para tratarem de sua saúde, onde lhes convier, em prorrogação daquella em cujo gozo se achavam e na forma das disposições daquelle em cujo gozo se achavam e na forma das disposições em vigor;

Ao capitão graduado reformado do Exercito João Martins Vianna, ajudante do archivista da repartição do Grande Estado Maior do Exercito e ao manipulador do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Dario Carlos da Cunha.

Expediente de 14 abril de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal em S. Paulo do credito de 30:000\$, por conta da verba 13ª, consignação n. 25 do orçamento actual (aviso n. 281).

—Ao Sr. ministro da Marinha communicando que se concede licença aos reservistas do Exercito Arthur Vieira dos Santos e Manoel Gonçalves Pereira para servirem na Armada como foguistas contractados, conforme pediram.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando, para os fins convenientes, os processos de habilitação de herdeiros dos contribuintes do montepio dos funcionarios civis do Ministerio da Guerra Augusto Cardoso Ribeiro e Joaquim Pedro de Carvalho Leal (avisos ns. 291 e 292).

—Solicitando providencias para que:

Seja autorizada a Delegacia Fiscal em S. Paulo a adiantar mensalmente ao inspector permanente da 10ª região a quantia de 100\$, para attender ao pagamento immediato de despesas com o transporte de material (aviso n. 286);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 1:830\$ para pagamento de diaria a um guarda do deposito de polvora da ilha do Paiva (aviso n. 239);

Sejam adiantadas, pelas delegacias fiscaes no Amazonas e Mato Grosso, ao chefe da commissão de linhas telegraphicas estrategicas coronel Candido Mariano da Silva Rondon os creditos que se mencionam para pagamento de despesas durante o actual semestre (aviso n. 288);

Sejam pagas no Thesouro-Nacional as seguintes quantias:

De 3:636\$683 ao 2º tenente reformado José Rodrigues Cabral Noy (aviso n. 290);

De 21:935\$207, sendo: a Heitor Ribeiro & Comp., 224\$800; a J. L. Costa & Comp., 10:686\$400; a M. J. Pereira & Comp., 234\$000; e a Moreira Barbosa, 10:790\$107 (aviso n. 293);

De 14:991\$600, sendo: a Antonio Fernandes Leite, 1:919\$200; a Ambrosio Lameira, 4:200\$000; a Bragança Cid & Comp., 6:861\$380; a Moreira Barbosa, 120\$000 e a Orlando Rangel & Comp., 1:591\$200 (aviso n. 294);

De 3:439\$300, sendo: a Alexandre Ribeiro & Comp., 3:335\$300 e a J. L. Costa & Comp., 104\$200 (aviso n. 295);

De 5:184\$310, sendo: a F. Briguiet & Comp., 393\$500 e a J. L. Costa & Comp., 4:795\$810 (aviso n. 296);

De 19:291\$800, sendo: a Plácido Marques & Comp., 1:973\$000 e a J. L. Costa & Comp., 17:318\$800 (aviso n. 297);

De 4:544\$621, sendo: a Ferreira Passarello & Comp., 382\$781 e a J. L. Costa & Comp., 3:771\$840 (aviso n. 298);

De 20:851\$080, sendo: a C. I. Wallace & Comp., 10:366\$080, a Manoel Francisco Quadros, 2:950\$000 e a Rodrigo Vianna, 7:535\$000 (aviso n. 299);

De 12:578\$210, sendo: a Alfredo Elisario da Silva, 5:707\$330; a Andrade & Veiga, 588\$730; a Borlido Maia & Comp., 728\$180; a Gonçalves Castro & Comp., 836\$900; a Rodrigo Vianna, 5:065\$360 e a Rocha Couto & Comp., 307\$460 (aviso n. 300);

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins,

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que é transferido na arma de infantaria, por conveniencia do serviço, o 2º tenente Tito do Barros do 52º batalhão para o 1º regimento.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba, em solução ao officio n. 7 de 10 do mez findo, em que o mesmo Sr. delegado fiscal consulta si o capitão pharmaceutico e o 2º tenente agente da enfermaria militar da capital do dito Estado, como officiaes reformados, estão comprehendidos na circular de 1 de fevereiro de 1912 ou na de 12 de fevereiro ultimo, que a respeito se deverá orientar pela tabella do orçamento de 1913 que attende ás diversas hypotheses. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Primeiro tenente Armando Emilio Zaluar.—Indeferido, em vista da informação prestada pelo chefe do D. C.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913.—*José Barbosa Gonçalves.*

14. O preço das passagens será cobrado em moeda nacional, quando entre portos brasileiros e em ouro, ao cambio par, nos demais casos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas, Directoria Geral de Viação. Approvada par portaria n. de 1 de abril de 1913.—O director geral, *Affonso G. C. Maciel*.

	Rio	Bahia	Recife	Ceará	Pará	Barba los	Nova York
Santos...	2\$500	5\$500	6\$000	7\$500	8\$500	9\$500	10\$000
Rio..		3\$000	3\$500	5\$000	6\$000	7\$000	8\$000
		Bahia	3\$000	4\$000	5\$000	6\$000	7\$000
			Recife	3\$000	4\$000	5\$000	6\$000
				Ceará	3\$000	4\$000	5\$000
					Pará	3\$000	4\$000
						Barbados..	3\$000

LINHA DO SUL

PASSAGENS

Santos	Paranaguá		Antonina		S. Francisco		Itajahy		Florianopolis		Rio Grande		Pelotas		Porto Alegre		Montevideo		Buenos Aires	
	Ré	Proa	Ré	Proa	Ré	Proa	Ré	Proa	Ré	Proa	Ré	Proa	Ré	Proa	Ré	Proa	Ré	Proa	Ré	Proa
Rio.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000	170\$000	73\$000
Santos.....	40\$000	25\$000	43\$000	28\$000	45\$000	30\$000	56\$000	35\$000	63\$000	38\$000	113\$000	41\$000	119\$000	41\$000	144\$000	56\$000	123\$000	50\$000	143\$000	60\$000
Paranaguá.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000	170\$000	73\$000
Antonina.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000	170\$000	73\$000
S. Francisco.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000	170\$000	73\$000
Itajahy.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000	170\$000	73\$000
Florianopolis.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000	170\$000	73\$000
Rio Grande.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000	170\$000	73\$000
Pelotas.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000	170\$000	73\$000
Porto Alegre.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000	170\$000	73\$000
Montevideo.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000	170\$000	73\$000
Buenos Aires.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000	170\$000	73\$000

LINHA DO SUL

ENCOMENDAS.— POR 30 KILOS OU 60 DECIMETROS CUBICOS

Santos	Paranaguá		Antonina		S. Francisco		Itajahy		Florianopolis		Rio Grande		Pelotas		Porto Alegre		Montevideo	
	Ré	Proa	Ré	Proa	Ré	Proa	Ré	Proa	Ré	Proa	Ré	Proa	Ré	Proa	Ré	Proa	Ré	Proa
Rio.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000
Santos.....	40\$000	25\$000	43\$000	28\$000	45\$000	30\$000	56\$000	35\$000	63\$000	38\$000	113\$000	41\$000	119\$000	41\$000	144\$000	56\$000	123\$000	50\$000
Paranaguá.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000
Antonina.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000
S. Francisco.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000
Itajahy.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000
Florianopolis.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000
Rio Grande.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000
Pelotas.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000
Porto Alegre.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000
Montevideo.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000
Buenos Aires.....	25\$000	15\$000	63\$000	25\$000	65\$000	28\$000	75\$000	31\$000	75\$000	38\$000	75\$000	38\$000	43\$000	50\$000	163\$000	63\$000	150\$000	63\$000

LINHA DE S. PAULO

ENCOMMENDAS POR 30 KILOS OU 60 DECIMETROS CUBICOS

	Santos	Cananéia	Iguape	Paranaguá	Guarakessaba	Guaratuba
Rio.....	2\$500	3\$000	3\$000	3\$000	3\$500	4\$000
Santos..	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	3\$000	3\$500
Cananéia		2\$500	3\$000	3\$000	3\$500	
Iguape...			2\$500	3\$000	3\$000	
Paranaguá				2\$500	3\$000	
Guarakessaba					2\$500	

LINHA DE SANTA CATHARINA

ENCOMMENDAS POR 30 KILOS OU 60 DECIMETROS CUBICOS

	Paranaguá	S. Francisco	Itajahy	Florianopolis	Laguna
Rio.....	3\$000	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000
Paranaguá		3\$000	3\$000	3\$000	3\$500
S. Francisco.			1\$800	1\$900	1\$800
Itajahy..				1\$800	1\$800
Florianopolis..					1\$800

LINHA DO RIO GRANDE A PORTO ALEGRE.

ENCOMMENDAS POR 30 KILOS OU 60 DECIMETROS CUBICOS.

	Pelotas	Porto Alegre
Rio Grande	2\$500	3\$000
Pelotas..		2\$500

LINHA DE CORUMBÁ

ENCOMMENDAS POR 30 KILOS OU 60 DECIMETROS CUBICOS

	Corumbá	Forte Coimbra	Porto Martinho	Apa	Assumpção	Rosario	Buenos Aires
Corumbá	4\$800	4\$600	4\$100	4\$200	3\$800	3\$100	3\$000
Forte Coimbra		4\$600	4\$000	3\$800	3\$100	3\$000	3\$000
Porto Martinho			3\$600	3\$100	3\$000	Rosario.	Buenos Aires....
Apa			3\$200	3\$000	Assumpção		
Assumpção							
Rosario							
Buenos Aires							
Montevideo.....							

LINHA DE CUYABÁ

PASSAGENS

	Cuyabá
Corumbá	1ª classe 60\$000 3ª classe 30\$000

LINHA DE CUYABÁ

FRETES DE MERCADORIAS

	Cuyabá
Corumbá	Toneladas 100\$000 M³ 50\$000

LINHA DE CUYABÁ

ENCOMMENDAS POR 30 KILOS OU 60 DECIMETROS CUBICOS

	Cuyabá
Corumbá	5\$000

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1913 (*)

D. Julia Xavier Neves e outras, irmãs de Targino Xavier Neves, telegraphista estagiario da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Indeferido.

D. Angela Nunes Bastos, pensionista do montepio como viuva de Joaquim Carvalho Bastos Junior, armazemista da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em agosto de 1910, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Jandyrá Iracema de Oliveira, pensionista do montepio, como viuva de Macario Rodrigues de Oliveira, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em março de 1907, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Eufrazia Figueira de Avellar Diniz, pensionista do montepio como viuva de Bibiano de Avellar Diniz, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em 10 de outubro de 1906, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Cecilia Martins de Carvalho, viuva de João Antonio Vieira de Carvalho, confrente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em julho de 1906, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Estephania de Almeida Cordovil, pensionista do montepio como viuva de José Cordovil de Siqueira e Mello, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em dezembro de 1906, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Amelia de Souza Bittencourt, pensionista do montepio como filha de João José do Carmo Bittencourt, mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em agosto de 1903, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Aldalgiza de Barros Navarro, pensionista do montepio como viuva de Antonio Navarro, conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em setembro de 1902, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Polucena Bittencourt de Faria, pensionista do montepio como viuva de Guilherme Ferreira de Faria, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em maio de 1903, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Maria Bastos de Castro e Silva, pensionista do montepio como viuva de Alfredo Augusto de Castro e Silva, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em fevereiro de 1909, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

Dia 19

D. Viridiana Amelia Duran, viuva de archivista da primeira secção da Contadoria da Repartição Geral dos Telegraphos, José Maria Duran, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. D. Emilia Mello de Souza Passos e Maria Luciana Passos, viuva e filha do agente do Correio de Botucatu, no Estado de S. Paulo, José Julio de Souza Passos, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Melanie Bret de Menezes, viuva de 3ª official, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, José Ferreira de Menezes, pedindo para si e filhos os favores do montepio. — Junta certidão da nomeação e posse do finado na qual conste os ordenados simples annuaes que o mesmo percebia bem como os descontos soffridos correspondentes ao pagamento de joias e contribuições até a data em que se aposentou; certidão do obito da primeira mulher do finado e prove que os nomes de Melanie Bret Ferreira de Menezes e de Melanie Agostinha Bret tambem lhe pertencem; que não só os seus filhos como a requerente nada percebem dos cofres publicos sob qualquer titulo; que o finado além dos filhos José, Rita e Paulo não deixou nenhum outro legitimo ou natural legitímado, habilitando-se, enfim, na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Dia 22

D. Julia Xavier Neves e outros, apresentando uma justificação produzida no Juizo Federal desta Capital, como prova do seu direito a pensão do montepio que solicitaram na qualidade de irmãs do finado Targino, Xavier Neves telegraphista estagiario da Repartição Geral dos Telegraphos. — Mantenho o indeferimento constante do despacho de 18 do corrente.

Arthur José de Souza, Alfredo Muniz Pimenta, Simão Ourique de Carvalho, Francisco Gallizio, José Teixeira Pinto, Manoel da Costa Vieira e Francisco José Velloso, aposentados por decretos de 26 do corrente. — Apresentem certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda, n. 15, de 26 de janeiro de 1891, extrahida dos livros do ponto e das folhas de

pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram e provem se estão quitos do pagamento do sellos de nomeações e impostos do aumento da vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessa certidão dever-se ha declarar quaes os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que não foi ou se eram isentos de tal imposto.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Pelo Sr. director geral de Viação foram concedidos 30 dias de licença, com os vencimentos que lhe competirem, ao 2º official da mesma directoria bacharel Americo Belisario Soares de Souza, para tratar da sua saude.

Expediente de 22 de abril de 1913

Declarou-se ao Sr. ministro das Relações Exteriores que este ministerio julga conveniente que o Brazil se faça representar na Exposição Adriatica que no corrente anno terá lugar na Rotunda, em Vienna da Austria, a vista da importancia desso certamen (aviso n. 14).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de abril de 1913

Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que cabe ao chefe da commissão do Cabedello dirigir-se ás autoridades estaduais todas as vezes que se derem irregularidades ou aggressões entre o pessoal externo da mesma commissão pedindo intervenção policial.

— Solicitaram-se da Directoria Geral da Imprensa Nacional informações mais positivas sobre o assumpto constante do seu officio n. 338, de 19 de fevereiro ultimo (officio n. 70, de 19).

Requerimentos despachados

Dr. João Baptista de Mattos Lavrador, pedindo autorização para montar no municipio de Antonina, Estado do Paraná, estabelecimentos siderurgicos, mediante os favores das leis n. 8.019, de 19 de maio de 1910, e outras, melhoramento do porto de Antonina e construção de uma estrada de ferro de Ipanema a Serro Azul. — Indeferido, por estar fóra do criterio do Governo a concessão dos favores do excepção pedidos com monopolio e pagamento de construção de estradas de ferro como auxilio ao desenvolvimento da industria siderurgica no Estado do Paraná ou em outra qualquer zona da Republica.

Diversos negociantes do madeira, pedindo redução das taxas para os serviços de carga, descarga e armazenagem de madeiras cuja tabella foi approvada pelo aviso n. 307, de 5 de setembro de 1912. — Nada ha que deferir no que pedem os requerentes. Cabe á Compagnie du Port de Rio de Janeiro fazer o serviço das madeiras nacionaes nos termos do seu contracto.

SE

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1913

Vicente Quirino da Rocha e Luiz Dias da Silva, propondo venda de terras, no municipio de Iguaçu, para os serviços do novo abastecimento da agua a esta Capital. — Indeferido, por não serem necessarios aos serviços das aguas os terrenos offerecidos a venda.

José Elisio da Silva. — Compareça á 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1913

Urias Fernandes de Oliveira, servento de 2ª classe da directoria geral, pedindo licença. — Concedo.

Eugenio do Albuquerque, amanuense da directoria geral, pedindo licença. — Concedo.

(*) Reprodiz se por ter sahido com incorrecção.

Manoel Delphico Lima, servente de 1ª classe da directoria geral, pedindo licença.—Concedo 30 dias.

Adelmar Bernardes Cardoso, praticante de 1ª classe da directoria geral, pedindo licença.—Concedo 30 dias.

Walter Cesar, amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo licença.—Concedo.

Arthur de Souza Lima, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Custodio Magheli, pedindo seja nomeado servente desta directoria.—Aguarde oportunidade.

Ernesto Rangel da Silva, servente da agencia dos Correios em Cascadura, no Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, com dous terços da respectiva diaria, para tratamento de saude.—Concedo com dous terços da diaria.

Carlos Alberto do Espirito Santo, pedindo por certidão o teor de um officio dirigido ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, sobre a construcção de «Carros-Correios-Brazil».—Em face das disposições contidas no n. 4 do art. 15 do regulamento e 925 das instrucções, indeferido.

Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de abril de 1913

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de tornar extensiva a diversos Estados a franquia telegraphica de que goza o tenente Alipio Bandeira e no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelo Dr. João Simão da Costa, correndo as respectivas despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— Comunicou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos, que o Sr. ministro, resolvendo sobre o requerimento em que Casper Cibero pede o abatimento de 75 % para os telegrammas dirigidos á agencia que pretende instalar em S. Paulo sob a denominação de «Argus», proferiu o seguinte despacho: «Nem a agencia «Argus» nem a agencia Americana tem direito aos abatimentos do serviço de imprensa. Indefiro, portanto, a petição da primeira e communique-se á respectiva directoria para cassar a concessão illegal de que se acha gosando a segunda das empresas»;

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar quanto á franquia telegraphica de que tratam o telegramma daquelle ministerio n. 34.423, de 15 do corrente mez, e o aviso do mesmo ministerio n. 32, de 11 de abril do corrente, correndo as respectivas despesas por conta do mesmo.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 22 de abril de 1913

Foram admittidos: José de Oliveira Guimarães e Julio Jorge de Campos para servirem como mensageiros da estação de Victoria e Jayme Pereira Saraiva para servir como mensageiro da estação Central.

— Foram designados: o inspector de 4ª classe em commissão Othoniel de Assis Baptista, para servir na 1ª districto da Bahia; os guardas-fios de 2ª Luiz Madureira para servir no trecho de Maragogipe a Agua Fria no 2º districto da Bahia, e Augusto Gomes do Aguiar para servir no districto Central.

— Foram removidos: os telegraphistas de 4ª classe João Valeriano de Oliveira da estação de Casa Nova para a de Maceió e Theodomiro Mariano de Oliveira da estação de Desengano para a Central; os regionaes Cursino Machado da estação de Santa Anna de Ipanema para a de Casa Nova, como encarregado e José Quintino de Almeida da estação de Caetité para a de Ilheus, como auxiliar.

— Foram dispensados: os inspectores de 2ª classe Luiz Henrique Corrêa de Sá, o de 4ª em commissão Othoniel de Assis Baptista e o guarda-fio de 2ª Augusto Gomes de Aguiar, da commissão de renovação das linhas do Rio a Bahia.

— Foram elogiados: o inspector de 2ª classe Alvaro Alencar Costa e os guardas-fios Genesio Abreu Guimarães, Genesio Paim de Abreu, Estanislau da Veiga Ornellas e Ignacio Liger, pelo zelo, dedicação e grande interesse revelado pelo serviço de que foram incumbidos na renovação das linhas telegraphicas entre Pojuca e Santo Amaro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 14 de abril de 1913

Leclerc & Comp., como procuradores de Paul Joseph Cartault, Ejner Alexander Ilytten, Ernest Wright, Alberto Alonzo Pauly e da firma Th. Goldschmidt, respectivamente concessionarios das cartas-patentes ns. 6.161, 5.329, 6.019, 5.931 e 6.039, apresentando documentos comprobativos do uso effectivo das referidas patentes, pedindo a sua inscripção no Registro Geral dos Privilegios e bem assim as respectivas certidões.—Deferido.

Dia 10

Leclerc & Comp., como procuradores de Josef Forster e Rudolf Kacafireck, pedindo privilegio de invenção para «um motor de explosão de quatro tempos, com uma pluralidade de cylindros e valvula de aspiração e valvula de escape communs a todos os cylindros». —Deferido. Compareçam nesta Directoria Geral afim de receberem guia.

Moura & Wilson, como procuradores de Joaquim Damião Quintella, pedindo privilegio de invenção para «uma nova applicação de tubos ou conductos á embarcações para lhes dar maior velocidade e estabilidade». — Idem.

Antonio José de Araujo e Godofredo B. L. Moretzohn, pedindo garantia provisoria para «um novo regulador de velocidades nos dynamos do automoveis». — Idem.

Leclerc & C., como procuradores de Arthur Reginald Angus, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos nosapparelhos de segurança para linhas ferreas», em confirmação á carta-patente Australiana n. 404, de 13 de junho de 1912. — Idem.

José Francisco Corrêa & Comp., pedindo guia para pagamento de annuidades vencidas dos privilegios garantidos pelas cartas-patentes ns. 3.690 e 3.981. — Idem.

Luiz Augusto da Silva, pedindo guia para pagamento de annuidades vencidas do privilegio garantido pela carta-patente n. 5.601. — Idem.

Leclerc & Comp., como procuradores de Otero, Gomes & Comp., pedindo guia para pagamento de annuidades vencidas do privilegio garantido pela carta-patente n. 3.684. — Idem.

Francisco Pinto Brandão, pedindo guia para pagamento de annuidades vencidas do privilegio garantido pela carta-patente n. 5.682. — Idem.

Castelar Cabral, como procurador de Frederico Ferreira Lima, pedindo privilegio de invenção para «applicação do theatro Guignol ao annuncio como meio de propaganda». —Indefido.

Domingos José Martins, pedindo privilegio de invenção para «tíjolo carvão vegetal». — Compareça nesta Directoria Geral afim de prestar esclarecimentos.

Sebastião Martins Pulga pedindo abono do vencimentos visto ter faltado á sua repartição com causa justificada. — Indefido.

Dia 18

Rio Matsuno propondo-se fazer a propaganda da borracha brasileira no extremo Oriente mediante certos favores.—Requeira o proponente a este ministerio somente o que se refere aos premios destinados aos principaes cultivadores das arvores productoras da borracha, dirigindo-se, quanto ao mais, ao Congresso Nacional.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 18 de abril de 1913

Presidencia do Sr. director Dr. Viveiros de Castro—Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Arthur A. Evertton e Dr. Pedro Teixeira Soares e sub-director Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Evertton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 963, de 11 de março findo, credito de 1.000.000\$ á Alfandega da cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul,

à conta do que foi aberto pelo decreto n. 10.031, de 29 de janeiro ultimo.—Registrou-se a distribuição do credito.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 1.750, de 10 do corrente, sobre a annullação, na distribuição feita à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba XIX, da quantia de 4:200\$000.—Fez-se a annullação.

— Ministerio da Fazenda :

Processos :

De distribuição do credito de 4:322\$800, ouro, e 4:976\$445, papel, à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despesas da verba 32.—Registrou-se.

De concessão de montepio civil :

A D. Alice Pires Ferrão, filha do finado 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Estevão José Pires Ferrão.—Deixou-se de julgar legal a concessão, por não se haver exhibido prova de inexistencia de filhos do primeiro casal.

A D. Carmelita da Silva Almeida e a seus filhos menores João e Valdonicta.—Convertiu-se em diligencia o julgamento, afim de exigir que seja exhibida a certidão de pagamento de joia e contribuições, ao qual estava sujeito o instituidor do beneficio.

— Ministerio da Guerra :

Officio n. 496 da Direcção de Contabilidade da Guerra, de 12 de abril corrente, com os numeros do *Diario Official*, de 8 e 9, em que foi publicado o contracto celebrado com Azevedo Alves, Carvalho & Comp., Salgado Macieira & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos de fardamento aos alumnos da Escola de Guerra.—Recusou-se registro ao contracto, pela razão a que se refere em seu parecer o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Processos :

De tomada de contas :

N. 6.939, do commissario da Armada João Torres;

N. 6.709, do ex-claviculario da Directoria Geral dos Correios Dr. Euphrasio José da Cunha.—Mandou-se lavrar accordãos, declarando quites os responsaveis.

Requerimento do D. Maria Engracia Barcellos de Brito, viuva do ex-collector federal em Estrella, no Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Ferreira de Brito, pedindo a revisão do processo n. 6.174, relativo ás contas de seu final marido.—Resolveu-se aceitar o recurso para o fim de instituir-se a revisão do processo.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares :

Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 50, de 28 de março findo, pedindo reconsideração do despacho proferido em 22 de outubro de 1912, no processo relativo ao pagamento de 367\$027 a Antonio Cezar Tupinambá e Concordio Pitta, proveniente de imposto sobre vencimentos de mais descontados de suas diarias de compositores-typographos da Directoria Geral da Estatística, de 1905 a 1909, e pelo qual negou-se registro ao mesmo pagamento.—Foi resolvido reconsiderar-se a decisão anterior, só podendo, porém, a despesa ser registrada, depois de feita a sua liquidação por exercicios findos, visto pertencer ao exercicio de 1912, já encerrado.

Processos de concessão :

Do credito de 200\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 33.—Deu-se registro á distribuição do credito.

De aposentadoria :

Ao 2º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro João Luiz da Costa Oliveira Junior.—Julgou-se illegal a concessão da aposentadoria, por se haver fixado ao inactivo vencimento maior do que o devido.

Requerimento do ajudante de agente da Estrada de Ferro Central do Brazil Alberto Bernardino Cunha Menezes, pedindo reconsideração do despacho de 11 de fevereiro ultimo, pelo qual foi considerada illegal a concessão de sua aposentadoria com o vencimento annual de 9:240\$.—Foi mantida a decisão anterior.

Processo de tomada de contas, sob n. 6.642, da ex-agente do Correio de S. João do Monte Negro, no Estado do Rio Grande do Sul, D. Maria Davina Daudt.—Fez-se lavrar accordão julgando quites o responsavel de quem se trata.

—Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos :

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 1.218, de 22 de março findo, sobre a distribuição do credito de 150:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 10.089, de 19 de fevereiro deste anno.—Registrou-se.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 1839, de 15 de abril corrente, com a cópia do decreto n. 10.170, de 14 deste mez, que abra o credito especial de 35:000\$, para despesas com a representação do Brazil no Congresso de Defesa Agricola a reunir-se na Republica do Uruguay.—Convertiu-se em diligencia o julgamento, afim de solicitar do Ministerio, de accordo com o art. 50 da lei da Receita, que informe si é urgente a despesa a realizar á conta do credito, porquanto do mencionado aviso não consta a data em que o Congresso de Defesa Agricola se reunirá naquella republica.

— Ministerio da Fazenda :

Processos de concessão :

De montepio civil á D. Maria Feliciano Cordeiro Galvão e ao menor Ivan.—Julgou-se legal a concessão de montepio, deixando-se, porém, de registrar-se a despesa pelo motivo indicado no parecer.

De aposentadoria :

Ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Candido Botelho.—Declarou-se illegal a concessão de aposentadoria, por se haver comprehendido no vencimento de inactividade a gratificação adicional concedida em 1912;

Ao 1º official da Administração dos Correios do Estado do Pará Annibal Cesar de Menezes.—Convertiu-se o julgamento em diligencia, afim de se requisitar a prova da data em que foi concedida ao dito funcionario a gratificação adicional de 20 %.

Requerimento do agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, aposentado, Francisco Barbosa Pinto, pedindo reconsideração do despacho de 11 de fevereiro ultimo, pelo qual foi julgada illegal a concessão de sua aposentadoria com o vencimento annual de 10:080\$000.—Resolveu-se manter a decisão anterior.

— Ministerio da Guerra :

Officio n. 195, da Direcção de Contabilidade da Guerra, de 15 deste mez, com o numero do *Diario Official* de 8, em que se acha publicado o contracto effectuado com a firma Dodsworth & Comp., para a instalação da iluminação electrica nas fachadas do 1º regimento de cavallaria.—Deu-se registro ao contracto.

Processos :

De tomada de contas :

N. 6.365, do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes João Vieira Ottoni ;

N. 6.303, do ex-agente do correio de Bragança, no Estado de S. Paulo, Joaquim Domingos de Godoy.

Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

Ns. 1.039, 2.610, 3.213 e 3.729, do ex-thesoureiro do Thesouro Nacional Henrique José Gomes;

N. 4.553, do engenheiro-chefe da extincta comissão central de estudos e construção de estradas de ferro Dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha;

N. 6.449, do ex-agente do Correio da Visconde do Rio Claro, no Estado de S. Paulo, Sergio do Amaral e Silva.

Havendo sido recolhidos, com os juros da móra, os alcances fixados por accordãos de 2 de março e 28 de dezembro de 1905, 21 de junho de 1907 e 18 de março de 1908, 3 de outubro de 1912 e 29 de novembro do mesmo anno, mandou-se expedir quitação aos mencionados responsaveis e dar baixa na fiança prestada pelo referido ex-agente do Correio.

De levantamento de fiança :

Requerimento de Sabino Candido da Lima, na qualidade de procurador do Dr. João Strevia, inventariante dos bens do finado commandador Joaquim José de Souza Breves, pedindo o levantamento da fiança prestada por este em favor do ex-collector das rendas federaes em Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, Ernesto dos Santos Mello.—Foi resolvido que nada ha a deferir, por não ter sido submettida ao julgamento do tribunal, a fiança cuja baixa é solicitada no dito requerimento.

Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores e sub-director os seguintes processos :

De pagamento, á conta da verba 33ª, das quantias de 289\$032, 137\$500, 311\$700, 209\$398, 118\$966, 132\$950, 259\$354, 239\$459, 439\$561, 246\$561, 304\$935, 360\$, 270\$, 355\$939, 357\$419, 192\$500, 189\$700, 135\$, 106\$950, 428\$869, 351\$681, 243\$ e 436\$800 aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil José Leonardo, Cosar Ivanhoé, Francisco Luiz da Costa Braga, José Rodrigues do Prado, Alfredo Torres de Oliveira, Manoel Luiz Ferreira, Oscar Luiz Barbosa, Raul Brandão do Valle, Viriato de Noronha Feital, José Antonio Gomes, Francisco Pinto Ferreira Morado, Firmino Alves Magalhães, Carlos Baptista Monvier, Pedro José da Silva, Manoel Pereira Thomaz, Luiz Caetano Ferreira, Gabriel Cesarino da Fonseca, João Torno, Cesalpino de Camargo, Antonio Felisberto Botelho, José Ribeiro da Rocha, Caetano Alexandro Barreiros e Carlos Garcia Moreira, de gratificações adicionais relativas ao exercicio de 1911.—Recusou-se registro á despesa, por haverem sido as gratificações de que se trata concedidas em 1912.

De concessão :

De montepio civil ás DD. Maria da Conceição Garcia Vieira, Maria Izabel e Guiomar Garcia Vieira e ao menor Antonio, á D. Adeline Ferreira Brandão e aos menores Chloris e Ismar, ás DD. Henriqueta Liberata Martins Bahia e Maria Amélia Loreto Bahia e aos menores Vera, Marino, Sylvio, Jorge e Hortencia, á D. Luiza Maria do Camargo e ao menor Djalma, ás DD. Joaquina Coelho da Fonseca, Maria da Gloria Nogueira da Gama, Joséphina da Souza Miranda, Marietta, Maricia e Zelinda Pinto Miranda e Francisca de Abreu Coutinho Guerra ;

De meio soldo e montepio á D. Elsa Bussmeyer Caminha ;

De aposentadoria aos funcionarios: da Directoria Geral dos Correios Sizenando Gomes do Oliveira, do Museu Nacional Eduardo Teixeira de Siqueira, da Estrada de Ferro Central do Brazil José Nigro e Estanislão Alves Cardoso, da Directoria Geral de Industria e Commercio Aurelio Manoel Fernandes e da Casa da Moeda Jeronymo Maximo Rodrigues Cordeiro.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De prestação de fiança:

Dos agentes do Correio:

Hermano Alvares, em Cachoeira do Purús, no Estado do Amazonas, de 3:600\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade;

D. Maria Dolores Uchôa, em Boa Viagem, no de Pernambuco, de 360\$, idem idem;

Eduardo Manoel da Costa, em Jacuhy, no da Bahia, de 480\$, idem idem;

D. Malvina Cropolato, em Assunguy de Cima, no do Paraná, de 360\$, idem idem;

Belmiro Dias Ferreira, em Brumado de Paraopeba, no de Minas Geraes, de 360\$000, idem idem;

D. Augusta Amelia de Freitas, em Bento Rodrigues, no mesmo Estado, de 360\$000, idem idem;

D. Anna Junho de Camargo, em Santa Catharina, municipio de Santa Rita de Sapucahy, idem de 360\$000, idem idem;

D. Jocelina Augusta de Oliveira, em Calafate, no mesmo Estado, de 360\$000, idem idem;

D. Maria da Miranda Vaz, em Vista Alegre, no mesmo Estado, de 840\$000, idem idem;

Francisco de Paula Souza, em Estação do Barroso, no mesmo Estado, de 600\$000, idem idem;

Jayne da Costa Amorim, em Claudio, no mesmo Estado, de 480\$000, idem de propriedade de Joaquim da Silva Guimarães.

Dos collectores federaes:

Manoel Gualberto da Silva, em S. Miguel de Guamá, no Estado do Pará, de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, como reforço;

Antonio Barbosa, em Loreto, no Estado do Maranhão, de 200\$, em titulo de igual natureza, de sua propriedade;

Manoel Gonçalves Pedreira, em Caxias, no mesmo Estado, de 4:400\$, sendo 4:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica, e 400\$ em moeda corrente, de sua propriedade;

Custodio Primo Guimarães, em S. Bernardo das Russas, no do Ceará, de 200\$, em titulo de igual natureza, de sua propriedade;

Caetano Guimarães, em Brejo da Cruz e Catolé da Rocha, no da Parahyba, de 200\$, idem idem;

Ojilon de Oliveira Lins, em Quipapá e Panellas, no Estado de Pernambuco, de 1:900\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Pedro Pierre Dantas Barreto, em Garanhuns, no mesmo Estado, de 1:800\$, em identico titulo;

Gastão Ramos de Mello, na villa Eloy Mendes, no Estado de Minas Geraes, de 300\$, idem;

Braz Maria Junho, na villa Maria da Fé, no mesmo Estado, de 400\$, idem;

Antonio Alves da Trindade, em Lagôa Dourada, idem, de igual importancia, idem;

José Alfredo Gomes, em Villa Braz, idem, de 1:300\$, idem, como reforço da anterior;

José Amancio de Rezende, em Rio Casca, idem, de 600\$, idem, pertencente a Manoel Thomaz Pereira Salgado;

Do escrivão da Collectoria Federal em S. José do Barreiro, no Estado de S. Paulo, Antonio Silverio Gomes dos Reis, de 600\$, idem;

Do almoxarife da estação da 2ª zona da Inspectoria da Pesca Mario Leite Borges, de 5:000\$, em cinco apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma.

Foram julgadas idoneas e sufficientes as referidas fianças.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados nas sessões de 11 e 15 do corrente, e relativos às contas do mestre de 1ª classe da Armada Francisco Ferreira Nascimento, do amannense de delegacia da Capitania de Portos Francisco de Paula Janelli, do pharoleiro Florentino Joaquim Camillo, do cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Graciano dos Santos Pereira, do collector federal Luiz Schmidt e dos ex-agentes do Correio Candido Marques Teixeira, Leoncio Martins Dias Baptista, D. Olympia da Silva Henriques, Martiniano Rodrigues de Azevedo, D. Isolina Amelia de Souza Carvalho, D. Amelia do Rego Costa, Pio Corrêa Leite da Silva, Lourival Souza, D. Mathilde Gurgel de Souza Gomes e Pedro Gianly, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-agentes do Correio.

Finalmente foi julgada approvada a applicação da quantia de 1:000\$, feita pelo porteiro da Directoria do Serviço de Estatistica, com despesas a seu cargo, nos mezes de novembro e dezembro de 1912, por conta de adiantamento que recebera.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferio despacho de registro em 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.744, de 8 do corrente, pagamento de 59\$380 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos à Junta de Corretores, em fevereiro ultimo;

N. 1.756, de 10 do corrente, idem de 50\$ ao porteiro da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Julio Antoniodo Araujo, para aluguel de casa, em março ultimo;

N. 1.740, de 8 do corrente, idem de 71\$600 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos à Junta de Corretores, em janeiro e fevereiro ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.389, de 23 de março, pagamento de 15\$480 ao director da Casa de Correção, Dr. João Pires Fariña, de despesas de prompto pagamento, por elle effectuadas em janeiro ultimo;

N. 1.642, de 11 do corrente, idem de 1:000\$ ao deputado José Felix Pacheco, de ajuda de custo;

N. 1.498, de 31 de março, idem de 519\$ a José Silva & Comp., de fornecimentos à Brigada Policial, em fevereiro ultimo;

N. 1.592, de 5 do corrente, idem de 800\$, dos auxilios concedidos para aluguel de casa, em março findo, ao pessoal superior das colonias de alienados, na ilha do Governador e no Engenho de Dentro;

N. 1.608, de 11 do corrente, idem de 4:173\$709, da folha do pessoal subalterno da Colonia do Alienados no Engenho de Dentro, em março ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 128, de 2 do corrente, pagamento de 420\$ a Rodrigues & Comp., do fornecimento de seta assignaturas do *Jornal do Commercio* para a secretaria deste ministerio.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 61, de 12 do corrente, pagamento de 1:600\$ a Francisco das Chagas Galvão e Alfredo Regulo Valdetario, de gratificações.

— Exercicios findos:

Requerimentos de Fernandes Malmo & Comp. (4) e Pedro José da Silva, pagamentos de 96\$, 4:737\$460, 1:027\$, 5:543\$380 e 108\$, de dividas dos exercicios passados.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 599, de 7 do corrente, pagamento de 25:000\$ a J. H. Lowndes & Comp., da 1ª prestação de fornecimento de uma lancha automovel ambulancia para o serviço de Hygiene Naval.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Não se conhece do pedido de «habeas-corpus» por ser originario

N. 3.180.— Vistos e relatados estes autos do *habeas-corpus* impetrado por Bertino Laurindo dos Santos, réo preso e condemnado pelo jury da comarca do Apialy, do Estado de S. Paulo, pelo crime de homicidio, allegando haver já cumprido a pena que lhe foi imposta:— Accordam não conhecer do pedido, já por ser originario, já por não ser cabivel o recurso intentado.

Si de facto o impetrante já cumprio a pena a que foi condemnado, é ao juiz da execução que cabe providenciar. Assim julgando condemnar o impetrante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 27 de abril de 1912. — *H. do Espirito Santo, P.* — *Leoni Ramos*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *Manoel Murtinho*. — *Amaro Cavalcanti*. — *André Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Oliveira Ribeiro*. — *G. Natal*. — *Ribeiro de Almeida*.

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros Manoel Espinola, Pedro Lessa e Oliveira Figueiredo.

HABEAS-CORPUS

Tratando-se de processo movido pela justiça publica, por ser miseravel a offendida, a prescripção deixa de ser regulada pelo art. 275 do Código Penal que só se refere ao direito de queixa privada para ser regida pelos arts. 79 a 85 do mesmo Código.

N. 3.181.— Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* interposto pelo advogado Clodoaldo Lucio Monteiro Lopes da decisão da 3ª Camara da Corte de Appellação denegando uma ordem de soltura impetrada em favor de Pedro Bandeira de

Carvalho Filho, que se acha preso preventivamente como incurso no art. 267 do Código Penal:

Fundamentando o recurso, allega o recorrente demora na formação da culpa e prescrição do direito de queixa, nos termos do art. 275 do mesmo Código, uma vez que se trata de crime de defloramento praticado ha mais de um anno, segundo declara a propria offendida. Isto posto:

Considerando que o paciente está preso preventivamente em virtude do mandado expedido por juiz competente como incurso no art. 257 do Código Penal;

Considerando que a demora do sumario da culpa foi motivada pelo extraordinario accumulo de serviço do juiz de direito da segunda vara criminal, em consequencia da grande quantidade de processos que lhe foram distribuidos ao entrar em execução a recente reforma judiciaria, como se vê da informação a fl. 10;

Considerando que não se pôde applicar a hypothese dos autos a disposição do Código, invocada pelo recorrente, porque no caso sujeito não se trata de queixa privada, mas do procedimento official da justiça em consequencia da miserabilidade da offendida e neste caso a prescrição deixa de ser regulada pelo art. 275 para ser regida pelos arts. 79 e 85 todos do Código Penal:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 27 de abril de 1912. — *H. do Espírito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — Oliveira Figueiredo, vencido.* Votei pelo provimento do recurso para a concessão da ordem de soltura ao paciente, porque está elle sujeito á prisão, somente como inculcado no art. 237 do Código Penal, pelo defloramento de duas menores, ambas com dezoito annos de idade, Flavia Dias e Martina Fernandes, e não também pelo crime do art. 333 §§ 3 e 8 do mesmo Código — estellionato —, visto como a respeito deste ultimo crime não foi expedido mandado de prisão, e nem podia ser-o, dada a falta das condições para esta exigida no art. 13 § 2º da lei n. 2.033, de 20 de setembro de 1871, ainda em pleno vigor até mesmo pelo art. 27 do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, o qual unicamente revogou daquelle art. 13 o seu § 4º para permittir a prisão preventiva mesmo depois de passar um anno da perpetração do crime. Ora, nos processos relativos ao crime do art. 267 do Código Penal (defloramento), o Ministerio Publico apenas age por meio da queixa, quando a menor offendida é pessoa miseravel, como dispõe terminantemente o art. 73 do Código do Processo Criminal, art. 166 § 2º do decreto n. 1.030, de 1890, art. 161 § 2º do decreto n. 5.551, de 19 de junho de 1905, e art. 162 § 2º do decreto n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911, todos elles, a excepção do Código do Processo Criminal, posteriores ao Código Penal, pelo que é bem de ver que nenhuma influencia exerce o art. 274 do Código Penal sobre ser denuncia, e não queixa, o meio de que se deve servir o Ministerio Publico para defender os direitos da offendida, menor e miseravel.

O ministerio, pois, substitue apenas a esta em juizo, por não dispôr ella de recursos pecuniarios para defender seus direitos nelle, mas substitue-a nas mesmas condições concedidas pela lei a todas as menores em igualdade de offensa, e, portanto, sujeito também á prescrição de seis mezes para a sua acção, nos termos do art. 275, do Código Penal. Nem se pôde comprehendêr que, tendo tido em vista o Código Penal, quando restringiu o prazo para semelhante acção, evitar escandalos e *chambages* em prejuizo da tranquillidade e decoro das familias, fosse deixar ao ministerio publico o prazo de oito annos (arts. 78 e 85, combinado com o art. 264, do Código Penal) para poder exercer o seu direito de queixa, indo até esse longo prazo na maioria das vezes ao ponto de encontrar a menor já no pleno gozo da sua maioridade.

Quanto aos casos concretos, verifica-se dos autos que uma das menores, Flavia Dias, não foi desvirginada, e que a outra, Martina Fernandes, o foi, segundo sua formal declaração, em 1 de maio de 1910, isto é, um anno e 10 mezes, anteriores á prisão do paciente.

Não pôde deixar de amparar a prescrição do art. 275, do Código Penal, applicavel a todas as menores offendidas, qualquer que seja sua posição pessoal, e ao proprio ministerio publico, quando em nome de alguma dá queixa em juizo. — *Oliveira Ribeiro. — Amaro Cavalcanti. — M. Espinola. — G. Natal. — Canuto Saraiva. — Godofredo Cunha. — Manoel Murtinho. — André Cavalcanti. — Ribeiro de Almeida.*

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa.

HABEAS-CORPUS

Negou-se o «habeas-corpus» impetrado por estar o paciente pronunciado em crime inafiançavel por juiz competente

N. 3.204. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* interposto pelo bacharel Clodoaldo Freitas da decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Piahy que negou uma ordem do *habeas-corpus* pelo mesmo impetrada em favor do paciente Joaquim Antonio de Almeida:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, porque, como se verifica dos autos, o paciente está pro-

nunciado em crime inafiançavel, por juiz competente. E assim julgando condemnar o recorrente nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 17 de julho de 1912. — *H. do Espírito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — Manoel Murtinho. — Amaro Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — André Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — G. Natal. — Ribeiro de Almeida.* Foi voto vencedor o do Sr. ministro Manoel Espinola.

391

HABEAS-CORPUS

Negou-se provimento ao recurso de «habeas-corpus» pelos fundamentos da decisão recorrida

N. 3.223. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* interposto pelo tenente-coronel Francisco Rodrigues de Almeida Novaes da decisão da Camara Criminal do Tribunal da Relação do Estado de Minas Geraes negando uma ordem de soltura pelo mesmo impetrada em favor do Bazilio José, vulgo Militar:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos, que são conformes ao direito e ás provas dos autos, pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 31 de julho de 1912. — *H. do Espírito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — Godofredo Cunha. — Amaro Cavalcanti. — André Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Oliveira Ribeiro. — G. Natal. — Ribeiro de Almeida.*

Sentença confirmada pelo accórdão anterior

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que Francisco Rodrigues de Almeida Novaes impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Bazilio José que elle considerava ilegalmente preso depois de haver cumprido a pena do grão minimo do art. 303 do Código Penal, que lhe foi imposta pelo Tribunal do Jury da Comarca de Juiz de Fora:

Accordam em Camara Criminal negar a ordem pedida porque, interposto desta decisão o recurso de appellação com effeito suspensivo, prevaleça na hypothese o despacho de pronuncia do paciente como incurso nas penas do art. 284 § 1º do alludido código, o que se verifica pela informação a fls. 8 e certidão a fls. 9. Custas pelo impetrante.

Bello Horizonte, 24 de maio de 1912. — *Saraiva, P. com voto. — Aureliano Magalhães. — Continantino. — Ribeiro da Luz. — Fulgencio. — Azevedo Castro.*

Fui presente, Coelho Junior.

HABEAS-CORPUS

O compute da prisão preventiva pôde ser feito antes da execução da sentença condemnatoria, embora o processo se chegue em grão de appellação, por isso que esta não tem effeito suspensivo

N. 3.233. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* interposto pelo advogado Alfredo Maigra da Camara da decisão da 3ª Camara da Corte de Appellação que denegou uma ordem de soltura por ella impetrada em favor do paciente Diogo de Figueiredo Costa:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, não porque só se possa fazer o compute da prisão preventiva na execução, como julgou a Camara recorrida, mas porque tendo sido condemnado o paciente á pena de tres mezes de prisão celular e na hypothese devendo ser esta convertida em prisão simples com augmento da sexta parte, *ex-ri* do art. 409 do Código Penal, embora nella se deva computar a prisão preventiva, a contar de 1 de maio do corrente anno, só depois de decorridos tres mezes e 15 dias se haverá por cumprida a pena, podendo então ser relaxada a prisão do paciente, não obstante achar-se o processo em grão de appellação, por isso que esta não tem effeito suspensivo. E assim julgando, condemnar o recorrente nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 10 de agosto de 1912. — *H. do Espírito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — Godofredo Cunha. — André Cavalcanti. — Amaro Cavalcanti. — Manoel Murtinho. — Canuto Saraiva. — Oliveira Ribeiro. — G. Natal.*

Foi voto vencedor o do Sr. Ministro Manoel Espinola.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Confirmou-se a sentença appellada por seus fundamentos

N. 324. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação criminal interposta por João Vaz da sentença do juiz federal da secção do Estado de S. Paulo, que o condemnou a cinco annos de prisão celular, grão medio dos arts. 13 e 10 do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, por ter em 29 de janeiro de 1910, no municipio de Faxina, abusando da boa fé de Martinho Fogaça de Almeida,

dado a este uma cédula falsa de 50\$ para que a introduzisse na circulação, por meio do jogo :

Accórdam negar provimento á appellação para confirmar a sentença appellada por seus fundamentos que são conformes ao direito e ás provas dos autos; pagas as custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 23 de setembro de 1912.— *H. do Espírito Santo, P.—Leoni Ramos, relator.—Manoel Murinho.—Canuto Saraiva.—Amaro Cavalcanti.—André Cavalcanti.—G. Natal.—Enéas Galvão.—Godofredo Cunha.—Oliveira Ribeiro.*

Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Manoel Espinola.

Sentença confirmada pelo accórdão anterior

Vistos e examinados estes autos crimes entre partes como autora a Justiça Federal e réo João Vaz, também conhecido por *Joãosinho jogador*, e á vista das provas constantes :

Considerando que no dia 29 de janeiro do anno proximo passado, no bairro do Sobradinho, districto de Podras, no municipio de Faxina, o réo, abusando da boa fé de Martinho Fogaça de Almeida, deu a este uma cédula de 50\$, n. 19.172, para que a introduzisse na circulação por meio do jogo (test. de fls. 10 a 14, 33 a 41 e auto de fls. 11 v.);

Considerando que essa cédula foi reconhecida falsa, pelo exame de fls. 6 a 24;

Considerando que o réo sabia ser falsa aquella cédula, o que se verifica de sua confissão a fls. 7 e 11 v. e das declarações de sua amasia de fls. 36 v.;

Considerando que, assim procedendo, sciente e conscientemente introduziu na circulação aquelle papel de credito publico, reconhecidamente falso;

Considerando que o réo já foi condemnado por crime da mesma natureza commetido em Campos Novos do Paranapanama, deste Estado, de cuja sentença appellou para a instancia superior, de que se aguarda decisão, fls. 43 e 80; assim,

Considerando provados os itens do libello e o mais dos autos e disposições de direito :

Julgando, como julgo, o réo João Vaz incurso no gráo medio dos arts. 13 e 10 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, o condemno a cinco annos de prisão cellular, além da perda da referida cédula e ás custas, pena esta que será cumprida na Penitenciaria desta capital.

O escrivão faça as intimações necessarias.

S. Paulo, 29 de agosto de 1911.—*Manoel Dias de Aquino e Castro.*

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Negou-se provimento á appellação e confirmou-se a sentença por seus fundamentos

N. 535.— Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação criminal interposta por Jorge Danus, da sentença de fls. 91 do Juizo Federal na secção do Estado de S. Paulo, condemnando-o a cinco annos de prisão cellular, gráo medio do art. 13 combinado com o art. 10 do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, por haver o mesmo appellante introduzido e tentado introduzir dolosamente na circulação duas cedulas do valor de 100\$ cada uma, que, submettidas ao competente exame, foram consideradas falsas:

O Supremo Tribunal nega provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, por seus fundamentos, pagas ás custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 5 de outubro de 1912.—*André Cavalcanti, P. I.—Leoni Ramos, relator.—Godofredo Cunha.—Amaro Cavalcanti.—Enéas Galvão.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal.—Manoel Murinho.—Canuto Saraiva.*

Fui presente, Muniz Barreto.

Se não confirmada pelo accórdão anterior

Contra o réo Jorge Danus articula o Dr. procurador seccional no libello de fls. 67 que, em principios de agosto do corrente anno, á noite, nesta capital, introduziu dolosamente na circulação a cédula de 100\$ n. 67.746, dando-a em pagamento de medicamentos que comprou na Drogaria Baruel, recebendo o respectivo troco; e ter no dia 10 do mesmo mez, também á noite, tentado passar outra, do mesmo valor, de n. 67.813, na Pharmacia S. Paulo, quando pretendia pagar um vidro de sal de fructas que havia comprado, como não houvesse troco para esta, percorreu-se a vizinhança e sendo reconhecida falsa pela testemunha de fls. 9 que havia recebido a primeira naquella drogaria, onde é caixeiro, diligenciou a sua captura, sendo, pois, o réo preso em flagrante, fls. 4; assim tendo incorrido na sanção dos arts. 13 e 10 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, combinados com o art. 43 do Código Penal, devia ser condemnado no gráo maximo daquellas disposições, em vista do disposto no art. 66, § 2º, do dito Código.

O réo, assistindo a todos os termos do processo, declarou só saber escrever em arabe, sua lingua, sendo admittido a fazel-o perante duas testemunhas, apesar de na Policia ter se explicado em portuguez, como declararam as testemunhas de fls. 11, 30 v., 32, 33, 34 e 35 v.

Encerrado o summario de culpa, por seu advogado apresentou as razões de fls. 56, tendo dito sobre ella o Dr. procurador a fls. 59 v; pronunciado a fls. 64, foi confirmado esse despacho a fls. 65, não tendo o réo contrariado o libello.

No plenario, dopuzaram seis testemunhas (fls. 76 a 82) que esclareceram os factos, e por seu advogado foi apresentada a defesa a fls. 82.

O que tudo examinado:

Considerando que o réo foi preso em flagrante delicto (fls. 4);

Considerando que aquellas cedulas foram reconhecidas falsas pelos exames de fls. 18 e 62;

Considerando que o réo sabia serem falsas aquellas cedulas, o que se verifica de suas declarações a fls. 4, ouvidas pelas testemunhas de fls. 9 e 11 e ainda por ter abandonado o objecto comprado e a nota, procurando sahír apressadamente daquella pharmacia quando reconhecido e depois preso; e mais, por ter malevolamente declarado ter-as recebido de seu patricio Azis Behandon quando nada se apurou dessa responsabilidade;

Considerando, assim, que o réo sciente e conscientemente introduziu e tentou intro luzir dolosamente na circulação aquelles papeis de credito publico reconhecidamente falsos, como resulta da prova dos autos;

Considerando que o réo assim procedendo, o fez com uma só intenção, sendo, pois, um crime continuado e não diversos;

Considerando provados os itens do libello e a ausencia de circunstancias a favor e contra o réo e o mais que dos autos consta e disposições de direito :

Julgando, como julgo, o réo Jorge Danus incurso nas pennas do gráo medio das disposições acima citadas, o condemno a cinco annos de prisão cellular, perda das referidas cedulas e ás custas, pena que deverá ser cumprida na Penitenciaria desta capital.

O escrivão faça as intimações necessarias.

S. Paulo, 7 de dezembro de 1911.—*Manoel Dias de Aquino e Castro.*

DENUNCIA

Prescreve em um anno a acção criminal nos crimes punidos com a pena de suspensão

N. 39.— Vistos, expostos e discutidos estes autos de denuncia dada pelo Procurador Geral da Republica contra o Dr. Mario de Menezes, juiz substituto federal na secção do Estado do Espírito Santo, como incurso no art. 207, n. 10, 1ª parte, combinado com o art. 210 do Código Penal, pelo facto de ter demorado, sem motivo justificado, o summario de um réo preso, desde 13 de março de 1910 até 13 de julho de 1911 :

Accórdam os juizes sorteados, tendo em vista o disposto no art. 83 do Código Penal, julgar prescripta a acção criminal intentada contra o denunciado, porquanto dos autos se demonstra já haver decorrido o lapso de mais de um anno da data da perpetração do crime que ao mesmo denunciado é imputado.

Embora o citado art. 83 não se refira sizaõ á acção criminal nos crimes a que se inflige exclusivamente pena pecuniaria; desde que o Código não cogitou da prescripção da acção criminal nos crimes punidos com pena de suspensão, devo-se applicar ao denunciado a disposição que lhe é mais favoravel.

Absurdo seria applicar-se-lhe a disposição do art. 85 que só se refere aos crimes punidos com pena restrictiva da liberdade, quando na hypothese dos autos, trata-se de crime punido sómente com suspensão e multa.

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 9 de novembro de 1912.— *H. do Espírito Santo, P.—Leoni Ramos, relator sem voto.—Manoel Murinho.—Enéas Galvão.—Canuto Saraiva.*

Fui presente, Muniz Barreto.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Intelligencia do art. 60 lettra d da Constituição Federal

N. 260.— Vistos, expostos e discutidos os presentes autos de conflicto positivo de jurisdicção entre o juiz federal na secção do Estado de Pernambuco e o juiz supplente da 1ª Vara Civil da capital do mesmo Estado e em que são embargantes Antonio Barroso Fernandes e José Pereira Guimarães Junior e embargado o Banco Emissor de Pernambuco;

O Supremo Tribunal Federal, conformando-se com o parecer do fls. 151, do Sr. Ministro-Procurador-Geral da Republica, despreza os

embargos para manter o accordão embargado; pagas as custas pelos embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 28 de dezembro de 1912. — *H. do Espírito Santo*. P. — *Leoni Ramos*, relator. — *Canuto Saraiva*. — *André Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Sebastião de Lacerda*, vencido por entender que é competente a justiça local, não podendo ser invocado o disposto no art. 60, letra d da Constituição da Republica para sujeitar a especie dos autos ao conhecimento e decisão da justiça da União.

Em face do texto constitucional citado a diversidade de legislação é requisito estabelecido de modo positivo para afurar no juízo federal os litígios entre cidadãos de Estados diferentes, e aquella diversidade não se refere ao direito adjectivo. — *M. Murtinho*. — *Godofredo Cunha*, vencido. — *G. Natal*. — *Pedro Mibielli*.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

Parecer do Sr. Ministro Procurador Geral da Republica

O juiz local, entendendo que o Banco Emissor de Pernambuco se tinha convertido, desde 1893, em um verdadeiro *patrimônio particular* de dous antigos accionistas, perdendo o seu caracter bancario, concedeu o *mandado de inmissão de posse* requerido pelos embargantes, também accionistas, e fez executar-o, aguardando, diz elle (fls. 40 v.) que os detentores do Banco pelos meios regulares se defendessem do *mandado cujos effeitos poderiam ser nullificados*.

Disputa-se, por meio summarissimo e violento, a guarda e a administração dos haveres do Banco, os quaes se achavam em poder de accionistas que invocam a qualidade de *administradores liquidantes*, eleitos em assembléa geral (fls.).

Os embargantes pedem o reconhecimento de um direito *contravento*, começando o pleito pela *execução efectiva* do objecto desse direito. O que elles pretendem é, em resumo, *fazer valer em juízo um direito contra o direito invocado por outrem*; e é isso justamente o que caracteriza o *letigio* ou *demanda*, que, na phrase de MORTARA (*Princ. di Proc. Civ.*, pag. 48), expressa, por si mesma, um *conflicto existente entre vontades oppostas*.

Qualquer que seja a *forma do processo*; e a *natureza da acção*, *litigio* é a causa onde contemdem ou *pleiteam* duas ou mais partes» (T. de FCEITAS, nota IV, a PEREIRA e SOUZA, *Prim. Linhas*).

Não se trata, pois, no caso concreto, de um acto de *jurisdição graciosa*, *voluntaria* ou *honoraria*, em que o juiz exerceita antes uma *função politico-administrativa*, do que *judiciaria*, nem mesmo de acto de *jurisdição mixta*, mas de verdadeira *jurisdição contenciosa*, á qual se refere o art. 60, let. d da Constituição, quando emprega a palavra *litigio*.

Isto posto, opino pela rejeição dos embargos. Rio, 14 de novembro de 1912. — *Edmundo Muniz Barreto*.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Não se conheceu do conflicto por não ser caso delle

N. 270. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de conflicto de jurisdição, em que são susciantes o juiz de direito da comarca de Santa Maria Magdalena do Estado do Rio de Janeiro e suscitado o juiz federal na secção do mesmo Estado;

O Supremo Tribunal, conformando-se com o parecer de fls. 18, v., do Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, resolve não conhecer do mesmo conflicto por não ser caso delle.

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 31 de dezembro de 1912. — *H. do Espírito Santo*. P. — *Leoni Ramos*, Relator. — *Manoel Murtinho*. — *Enéas Galvão*. — *Canuto Saraiva*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Amaro Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *Pedro Mibielli*. — *Godofredo Cunha*. — *Sebastião de Lacerda*.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

Parecer do Sr. Ministro Procurador Geral da Republica a que se refere o accordam retro

O caso exposto na representação de fls. 2 não é, em si mesmo, de conflicto de jurisdição, e, si o fosse, uma vez que esse caso se não realizou, como se vê da informação de fls. 16, o presente feito não tem objecto. Rio, 27 de novembro de 1912. — *Edmundo Muniz Barreto*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Não cabe agravo do despacho que concede manutenção de posse

N. 1.495. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos ao accordão de fls. em que é embargante a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande o embargado o municipio de Curitiba: Accordam desprezar os embargos, para manter o accordão embargado, por seus fundamentos, pagas as custas pela embargante.

O Supremo Tribunal sempre tem decidido que do despacho que concede manutenção de posse não cabe agravo, nem mesmó com fundamento no damno irreparavel.

Qualquer damno que tal despacho possa causar, poderá ser reparado pelo proprio juiz da causa ao julgar os embargos oppostos á manutenção de posse, ou pelo juiz da appellação.

Supremo Tribunal Federal, 14 de setembro de 1912. — *H. do Espírito Santo*. P. — *Leoni Ramos*, Relator. — *M. Murtinho*. — *André Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Enéas Galvão*. — *Godofredo Cunha*. — *G. Natal*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Não cabe agravo do despacho que remove o depositario

N. 1.551. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de agravo de petição, interposto por Ferreira Machado & Comp., do despacho do juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro, indeferindo a petição de fls., em que os aggravantes requereram a remoção do depositario dos bens sequestrados no executivo por elles movido a Lumay & Pamplona:

Accordam não tomar conhecimento do agravo que não se enquadra no art. 54, VI, letra n da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, por não se verificar na especie dos autos, o damno irreparavel de que se queixam os aggravantes.

Si, resultante do despacho aggravado, damno houver para os aggravantes, o proprio juiz *a quo*, poderá reformar-o no correr da acção, desde que justo motivo tenha para isso. Custas pelos aggravantes.

Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1912. — *H. do Espírito Santo*. P. — *Leoni Ramos*, Relator. — *Canuto Saraiva*. — *André Cavalcanti*. — *M. Murtinho*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Enéas Galvão*. — *Godofredo Cunha*. — *G. Natal*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Intelligencia do art. 60 letra d da Constituição Federal

N. 1.561. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de agravo de petição, entre partes: aggravantes, D. Sylvia Eugenia da Silva Marques e D. Anna Francisca da Silva Marques e aggravado, Francisco Notaroberto: Delles consta que perante o juiz federal na secção do Estado de São Paulo, propoz o aggravado, alli domiciliado, uma acção ordinaria para haver das aggravantes, domiciliadas uma naquelle Estado e outra no Districto Federal, o saldo da importancia que lhe devem pela construcção de quatro predios:

Posta a causa em juízo, as aggravantes oppuzeram a excepção de incompetencia de fls., declinando o feito para a justiça estadual, allegando que o Districto Federal não é Estado e, quando o fosse, não se dá diversificação de leis.

Regeitada *in limine* essa excepção, foi interposto o presente agravo com fundamento no art. 715, letra a do decreto n. 3.084, do 5 de novembro de 1898;

Isto posto e resolvido ser admissivel o agravo, accordam negar-lhe provimento para confirmar a decisão aggravada, proutanto sendo uma das aggravantes domiciliada no Districto Federal que é, nos termos do art. 365 do decreto n. 818, equiparado ao Estado, e o aggravado tendo seu domicilio no Estado de São Paulo, não podia a acção ser aforada sinão na Justiça Federal, *ex-vi* do art. 60, letra d da Constituição Federal.

E tratando-se da hypothese do art. 61 do regulamento n. 737, do 25 de novembro de 1850, ao aggravado era lícito propor sua acção no juízo *a quo* que é o do domicilio de uma das aggravantes.

E assim julgando, condemnas as aggravantes nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 1 de novembro de 1912. — *H. do Espírito Santo*. P. — *Leoni Ramos*, Relator. — *Godofredo Cunha*, vencido. — *Canuto Saraiva*. — *Amaro Cavalcanti*. — *M. Murtinho*. — *G. Natal*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Enéas Galvão*, vencido. — *André Cavalcanti*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Cabe agravo da sentença de não admissão de terceiro como assistente na causa. Para ser admittido é preciso que o assistente allegue o interesse apparente que tem na causa. No caso concreto esse interesse é evidente, não podendo, por isso, ser recusada á aggravante a sua intervenção no processo como assistente do Governo Federal

N. 1.599. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do agravo de petição, interposto pela *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, do despacho do juiz federal do secção do Estado do Rio Grande do Sul, que, ouvido o procurador da Republica, denegou-lhe provimento ao pedido de ser admittida como assistente no processo de desapropriação de terrenos pertencentes a D. Eulovina Pereira Ma-

chado, promovido pela União Federal, nos termos da lei respectiva:

Accordam conhecer do agravo, que tem fundamento legal no invocado art. 713, letra c, do decreto n. 3.084, de 1898, tendo sido declarada a lei offendida, os arts. 228, 229 e 230 do citado decreto, e dar-lhe provimento, afim de reformar a decisão agravada e mandar que seja a agravante admittida como assistente no referido processo, nos termos da lei; porquanto, conforme preceitua o art. 161 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1898, preceito consolidado no art. 229 do decreto n. 3.084, declarado lei offendida pela decisão recorrida, «para ser o assistente admittido, é preciso que elle allegue o interesse apparente que tem na causa,» e esse interesse allegado é, na especie, evidente, porque cumpre á agravante pagar o valor da desapropriação, embora, na forma do contracto, seja mais tarde o valor despendido levado a credito da Companhia, ou seja levado a debito do Governo Federal, ou passe na escripturação a figurar como capital; e embora ainda não seja ella, mas a Comissão Fiscalizadora, a promotora da desapropriação. Essas circumstancias não tiram á agravante o direito de intervir no processo como assistente, ex-vi da disposição da lei citada Custas pela Fazenda Nacional.

Supremo Tribunal Federal, 22 de janeiro de 1913.—H. do Espírito Santo, P.—Canuto Saraiva, relator.—M. Murtinho.—Amaro Cavalcanti.—Pedro Mibielli.—Godofredo Cunha.—G. Natal.—Pedro Lessa.—André Cavalcanti.—Sebastião de Lacerda.—Enéas Galvão.—Leoni Ramos.

ACGRAVO DE PETIÇÃO

Para ser o assistente admittido, basta que allegue o interesse apparente que tem na causa

N. 1.601.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de agravo interposto pela *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, do despacho do Juiz Federal na secção do Estado do Rio Grande do Sul, que não a admittiu a acompanhar como assistente a appellação interposta pelo Procurador da Republica no processo de desapropriação de terrenos pertencentes a Heitor Cordeiro e outros:

Accordam conhecer do agravo e dar-lhe provimento para reformar a decisão agravada, porquanto é patente o interesse que a agravante tem na causa, e para ser admittida como assistente, bastava que allegasse interesse apparente—decreto n. 848, de 11 outubro de 1890, art. 161.

Custos na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 22 de janeiro de 1913.—H. do Espírito Santo, P.—Leoni Ramos, relator.—M. Murtinho.—Amaro Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—Pedro Mibielli.—Godofredo Cunha.—G. Natal.—Pedro Lessa.—André Cavalcanti.—Sebastião de Lacerda.—Enéas Galvão.

CARTA TESTEMUNHAVEL

Interposto e tomado por termo o recurso extraordinario, não é lícito ao Tribunal a quo denegal-o.

N. 1.570.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de carta testemunhavel, provenientes do Estado do Rio Grande do Sul, em que são supplicantes Guilherme Einlodt e sua mulher, e supplicado o Estado:

Delles se demonstra que tendo o Superior Tribunal, em grão de appellação julgado improcedente a acção movida pelos supplicantes ao supplicado para delle haverem uma indemnização pelo esbulho, que dizem ter soffrido de terras de que foram desapossados pelo supplicado, interpuzeram os supplicantes recurso extraordinario para este Tribunal, com fundamento no art. 59 § 1º, letra a da Constituição Federal, o qual foi tomado por termo em virtude do despacho do relator do feito.

Presentes os autos ao Superior Tribunal, este, pelo accordão, cuja certidão se vê a fls. 20, não recebeu o dito recurso por não contrariar a decisão recorrida a validade ou applicação de lei federal, que fosse objecto da controversia, o que deu logar á expedição da presente carta testemunhavel, que se acha devidamente ratificada. Isto posto:

Accordam conhecer da carta testemunhavel e dar-lhe provimento para mandar que subam a este Tribunal os autos de recurso, depois de arrazoados, pagas as custas pelo supplicado, porquanto, interposto e tomado por termo o recurso, recebido estava de facto e de direito, não sendo mais lícito ao Tribunal a quo denegal-o, embarçando assim o seu seguimento.

Supremo Tribunal Federal, 6 de novembro de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Leoni Ramos, relator.—Godofredo Cunha.—André Cavalcanti.—Amaro Cavalcanti.—Enéas Galvão.—Manuel Murtinho.—Canuto Saraiva.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Intelligencia ao art. 60, letra d, da Constituição Federal

N. 707.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso extraordinario, interposto pela Empresa Paulista de Melhoramentos do Paraná, da decisão do Supremo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que julgou competente a justiça estadual para julgar a acção da manutenção de posse movida contra elle, pelo recorrido João Cordeiro da Silva:

Accordam conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, pagas as custas pela recorrente.

Embora a recorrente tenha a sua sede em S. Paulo, como allega, é fóra de duvida que é domiciliada tambem em o Estado do Paraná, uma vez que pelas clausulas 31 e 32 do contracto de folhas, elegu domicílio neste, onde é obrigada a ter permanentemente, durante a vigencia do mesmo contracto, representante com poderes especiaes para demandar e ser demandado, podendo receber primeiras citações.

Não se trata, pois, no caso sujeito, de litigio entre pessoas domiciliadas em Estados diversos; portanto, não se lhe pôde applicar o dispositivo do art. 60, letra d da Constituição Federal.

Supremo Tribunal Federal, 18 de dezembro de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Leoni Ramos, relator.—Oliveira Ribeiro.—Amaro Cavalcanti.—Enéas Galvão.—Godofredo Cunha.—M. Murtinho.—Canuto Saraiva.—André Cavalcanti.—Sebastião de Lacerda.—G. Natal.

Fui presente, Muniz Barreto.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Intelligencia do art. 60, letra d, da Constituição Federal

N. 689.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso extraordinario interposto pela Companhia de Seguros «Aachen & Munich», da decisão do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que julgou competente a justiça estadual para julgar uma acção de seguro movida contra ella pelos recorridos Doolindo & Almeida:

Accordam conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida que é conforme ao direito, pagas as custas pela recorrente.

Não importa que a recorrente seja uma companhia estrangeira, com sede na cidade de Aachen, na Allmanha, para que devam ser aforadas na Justiça Federal as causas que lhe moveram, como pretende, porquanto, o dispositivo do art. 60, letra d, da Constituição Federal não se refere sinão a pessoas domiciliadas em Estados do Brazil e não comprehendendo os Estados estrangeiros, como sempre tem decidido esta Tribunal.

Além disso, a recorrente, por força do decreto n. 5.072, de 12 de novembro de 1903, tem tambem domicilio em Manaus, desde que, para alli poder funcionar, é obrigada a ter agencia o representante seu habilitado para demandar e ser demandado.

Não se trata, pois, no caso sujeito, de litigio entre pessoas domiciliadas em Estados diversos para que se possa applicar o dispositivo do art. 60, letra d, da Constituição Federal.

Tanto a recorrente como os recorridos tem domicilio no Estado do Amazonas.

Supremo Tribunal Federal, 24 de dezembro de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Leoni Ramos, relator ad-hoc.—Oliveira Ribeiro.—Amaro Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—Enéas Galvão.—M. Murtinho.—André Cavalcanti.—Pedro Mibielli.—G. Natal.—Godofredo Cunha, vencido.—Fui presente, Muniz Barreto.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Não se dando na especie dos autos os requisitos que a Constituição Federal exige no art. 59, III § 1º, letras A e B para admissibilidade do recurso extraordinario, não se toma conhecimento do recurso interposto.

N. 717.—Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso extraordinario, entre partes, recorrente a Fazenda Municipal do Distrito Federal e recorridos D. Mariana Ayrosa Botelho Barbosa, José Botelho Ayrosa de Carvalho e Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho, herdeiros habilitados do finado commendador José Botelho de Araujo Carvalho:

Accordam, preliminarmente, não tomar conhecimento do recurso, por não ser caso delle. Na petição em que interpoz o recurso—fls. 77, declarou a recorrente que o fazia com fundamento no art. 59, III, § 1º, letras A e B, da Constituição Federal; examinando-se, porém, as questões controvertidas nos autos e resolvidas pela sentença recorrida verifica-se que não tem cabimento o recurso—na hypothese da letra B, não se enquadra elle absolutamente, não se questionou sobre validade de lei alguma em face da Constituição, ou das leis federaes, considerando a sentença recorrida valida a lei impugnada; e quanto a hypothese da letra A, nas razões do recurso a recorrente allega que a sentença recorrida deixou de applicar os arts. 29

e 31, § 5º, do Regulamento n. 4.936, de 9 de setembro de 1903, que rege a desapropriação na espécie dos autos, aquelle preceituando que a appellação da sentença que homologa o arbitramento apenas poderá ser provida para annullar-se o processo por falta de formalidades essenciaes, e este preceituando que o quantum da indemnização terá por base o imposto predial lançado no anno anterior ao decreto de desapropriação; as allegações são porém infundadas, a sentença recorrida não negou applicação aos invocados textos da lei, dentro de sua competência jurisdiccional, annullou o processo por se ter procedido a avaliação com preterição de formalidades essenciaes, tomando-se base indevida para indemnização, com manifesta lesão do proprietario, como faz certo o confronto do valor dado com o do predio contiguo tambem desapropriado.

E, assim, julgam não ser caso de recurso, e condemnam a recorrente nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 13 de janeiro de 1913. — *G. Natal. P. ad hoc.* — Canuto Saraiva, relator. — Godofredo Cunha. — Pedro Lessa. — André Cavalcanti. — Amaro Cavalcanti. — M. Murtinho. — Leoni Ramos. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Mibielli.

Fui presente, Muniz Barreto.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Está em vigor o decreto n. 572, de 12 de julho de 1890, e os seus dispositivos applicam-se à especie dos autos

N. 627. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso extraordinario procedentes do Estado de Pernambuco, em que é recorrente Joaquim da Silva Ribeiro Campos e são recorridos Alves de Brito & Comp: — O Supremo Tribunal, adoptando o parecer do Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, resolve conhecer do recurso e dar-lhe provimento para declarar que o decreto n. 572, de 12 de julho de 1890, está em vigor e seus dispositivos são applicaveis à especie dos autos, pagas as custas pelos recorridos.

Supremo Tribunal Federal, 15 de janeiro de 1913. — *Leoni Ramos, relator.* — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti. — M. Murtinho. — Eneas Galvão. — Pedro Lessa. — André Cavalcanti. — Sebastião de Lacerda. — Godofredo Cunha.

Fui presente, Muniz Barreto.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro.

Parecer do Sr. Ministro Procurador Geral da Republica a que se refere o accordam retro

Proferida a sentença de homologação de concordata de fls. 272 e 275, na vigencia da lei de fallencias de 1902, que de taes sentenças concedia o recurso da appellação sem effeito suspensivo, della interpuzeram credores desistentes o recurso de agravo, nos termos do § 4º do art. 109, da nova lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Da decisão de primeira instancia da justiça do Estado, admitindo recurso de agravo e declarando sem effeito o mandado de restituição do concordatario na posse dos bens que lhe fôra tirada, em virtude de declaração de fallencia, interpoz este por sua vez, agravo para a segunda instancia, allegando:

1º, que, segundo o disposto no art. 1º n. 11 do decreto n. 572, de 12 de julho de 1890, a nova lei de fallencias, não vigorava ainda no Estado de Pernambuco, ao tempo da interposição do agravo dos credores dissidentes, por não ter sido reproduzida na folha official que é o *Diário de Pernambuco*;

2º, que, ainda que obrigatoria, e não obstante o disposto no seu art. 190 a nova lei se não podia applicar à especie, porque violaria um direito seu, qual o de entrar immediatamente na posse dos bens, direito adquirido por força da sentença de homologação da concordata.

A decisão de ultima instancia da justiça do Estado negou provimento ao agravo, sob fundamento:

a) de ter sido revogado pelo art. 66 § 1º da Constituição e decreto n. 572, de 12 de julho de 1890, bastando para que uma lei federal se torne obrigatoria que do seu texto se tenha conhecimento pela publicação no *Diário Official*;

b) porque a nova lei havia sido já reproduzida no *Jornal do Recife*, folha tambem de caracter official porque publica os debates do legislativo estadual;

c) porque nenhum direito adquirido tinha o concordatario, que pudesse ser violado pela nova lei.

Esta decisão, negando provimento ao agravo do concordatario e conhecendo e julgando do interposto da sentença de homologação da concordata pelos credores dissidentes, puz termo à questão juridica suscitada perante a justiça local, sobre a applicação do decreto n. 572, de 1890, recusando-a.

O caso é, pois, de recurso extraordinario.

De *meritis* parece-me que merece provimento o recurso, não porque a applicação da nova lei de fallencias à concordata em questão viole um direito adquirido pelo concordatario, pois nenhum direito aos effeitos da sentença de homologação da concordata poderia pretender o concordatario, antes que ella tivesse passado em julgado,

mas porque a nova lei não era obrigatoria ainda no Estado de Pernambuco ao tempo em que foi interposto o agravo dos credores dissidentes, e o não era:

1º, porque o decreto n. 572, de 1890, está em pleno vigor, não obstante o disposto no § 1º do art. 66 da Constituição, com o qual não collide, pois, quando veda aos Estados recusar-se a documentos de caracter legislativo da União, suppondo que esses documentos se acham revestidos de todas as formalidades indispensaveis à sua força obrigatoria, e o decreto n. 572, não faz mais do que estabelecer essas formalidades;

2º, porque, competindo aos governos dos Estados fazer reproduzir as disposições das leis federaes na folha official, deve-se reputar tal a que publica os actos do Governo, e não a que publica os debates do legislativo;

3º, porque, ainda que se reputasse official, para essa reprodução, o *Jornal do Recife*, ao tempo da interposição do agravo, como nos autos se demonstra, não só não haviam ainda sido reproduzidas todas as disposições da nova lei de fallencias, como ainda que a simples iniciação da sua publicação bastasse, como o sustentam os recorridos, para a sua obrigatoriedade, não havia decorrido o prazo de tres dias, a que se refere o art. 1º, n. 11, do decreto n. 572, que assim não foi applicado.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1910. — *G. Natal.*

APPELLAÇÃO CIVEL

Julgam-se provados artigos de habilitação

N. 2.112. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação civil entre partes, appellante, Joaquim Fereira Lobo, e apelada a União Federal:

Julgam provados os artigos de fls. 90 e habilitados D. Thereza Eugenia Lobo, viúva e meeira de Joaquim Ferreira Lobo, e seus filhos menores Justino, Herculano, Joaquim, Nelson, Leopoldo e Nair para, como partes legítimas, continuarem na presente acção proposta contra a União Federal, pagas as custas pelos habilitandos.

Supremo Tribunal Federal, 24 de janeiro de 1912. — *Il. do Espírito Santo, P.* — *Leoni Ramos, relator.* — Oliveira Figueiredo. — André Cavalcanti. — Manoel Murtinho. — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — Pedro Lessa. — Godofredo Cunha. — Ribeiro de Almeida. — *G. Natal.* — *M. Espinola.*

Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

Não é competente a acção summaria especial do art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, para por ella pedir-se a rescisão de uma sentença

N. 1.765. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação civil, procedente do Pará, entre partes: appellante, a União Federal; appellado, J. J. Martins:

Trata-se de uma acção summaria especial movida pela appellante à União para o fim de annullar a decisão do inspector da alfandega, que lhe impoz a multa de 20.000\$, direitos em dobro, em consequencia de impostos de importação defraudados ao fisco por meio de falsificação operada nas notas de despacho.

Dos autos vê-se que o appellado já foi condemnado ao pagamento da multa, no executivo fiscal que lhe moveu a Fazenda Nacional.

A sentença appellada, tomando conhecimento da defesa produzida pelo appellado, que é a reprodução da que já havia produzido no executivo fiscal, julgou procedente a acção e annullou o acto do inspector da alfandega para declarar sem effeito a cobrança da multa, restituindo-se ao appellado os dez contos de réis em que a mesma importou. Isto posto, e:

Considerando que no executivo fiscal o appellado podia allegar a mais ampla defesa, sem a restricção do art. 201 do decreto n. 818, reminiscencia do extinto contencioso administrativo e, ao juiz cumpria tomal-a na devida consideração, uma vez que ao poder judiciario não pôde ser restringida a plenitude de sua jurisdicção constitucional;

Considerando lo que recusado ao appellado, no executivo fiscal, o direito do discutir a legitimidade da divida, sem a restricção do art. 201 do citado decreto, licito lhe ora, só por meio de acção ordinaria, rescindir a sentença que o condemnou a pagar a alludida multa e repetir o indebito, no caso de ser a mesma manifestamente injusta;

Considerando que, em vez de assim proceder, o appellado propoz a presente acção summaria especial do art. 13 da lei n. 221, que não suffragava sua pretensão e apenas autoriza o pedido de annullação de actos e decisões administrativas em razão da não applicação ou indevida applicação do direito vigente e nunca a rescisão de uma sentença; que só se deixa de produzir seus effeitos quando rescindida pelos meios regulares;

Considerando que, a admitir-se no caso sujeito, a acção summaria especial, dar-se-hia o annullamento de annullar-se o acto do inspector da alfandega que impoz a multa ao appellado, continuando de pé a

sentença que no executivo fiscal o condemnou ao pagamento da mesma multa:

Accordam dar provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar nullo todo o processado por incompetencia da acção; pagas as custas pelo appellado.

Supremo Tribunal Federal, 17 de agosto de 1912.—M. Murtinho, P. I.—Leoni Ramos, relator.—André Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—Amaro Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—Godofredo Cunha.

Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Manoel José Espinola.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, O DR. ALFREDO PRISCO BARBOSA

Expediente de 14 a 19 de abril de 1913

Acções ordinarias

Autor, Casemiro Pereira Celta; ré, a União Federal.—Recabo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, Paulino Francisco Paes Barreto; ré, a União Federal.—Prosiga-se.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Miguel Barbosa.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Miguel Barbosa.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João F. Ramos de Carvalho.—Na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autor, o engenheiro J. B. Camargo Rangel; réos, a Empresa Luiz Schnogr & Comp.—Sellados, voltem para o conhecimento da incompetencia de juizo arguida.

Autor, John Crashtal, inventariante do espolio do coronel José Domingues Mendes e curador da viuva deste, D. Cecilia Teixeira Mendes; ré, a União Federal.—Em prova.

Autor, José Pessoa de Mello, tutor de sua filha Agor Cols Pessoa de Mello; ré, a União Federal.—Em prova.

Autores, Fry Youle & Comp. e outros; ré, a União Federal.—Em prova.

Summarios crimes

Autora, a justiça. Inquerito sobre uma nota falsa de 20\$, n. 2.992.629.—Archive-se, na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a justiça. Inquerito sobre uma nota falsa de 50\$, n. 117.248.—Archive-se, na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a justiça; réo, Antonio Soares.—Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a justiça. Inquerito sobre uma nota falsa de 50\$, n. 1.189.969.—Archive-se, na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a justiça. Inquerito sobre uma nota falsa de 10\$, n. 147.346.—Archive-se, na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a justiça; réo, David José de Pinho.—Archive-se, na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a justiça; réo, Amaro Moreira.—Archive-se, na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Carta precatória

Deprecante, o Juizo Federal da Secção de S. Paulo; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal.—Cumpra-se o venerando accordo que confirmou a decisão de fls. 79 a 80, e, na conformidade desta, devolvam-se os autos ao juizo deprecante.

Protesto

Supplicants, C. Moreira & Comp.—Defiro o pedido retrq.

Execuções

Exequente, Ermelinda Nobrega de Carvalho Leal; executada, a Fazenda Nacional.—Na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Supplicants, Jeronymo de Souza Garcia.—Defiro o pedido de fls. 2, de accordo com a promoção do Dr. procurador da Republica.

Justificação

Justificante, Nicolino Tello; justificada, a Companhia de Loterias Nacionais.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Justificações para montepios

Justificante, D. Maria Chaves do Amaral.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Umbelina Augusta de Barros Pimentel.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Balbina Maria de Aguiar.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Maria Chaves do Amaral.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, D. Angelica Maria de Almeida.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Requerimento avulso

Supplicants, Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varejistas.—Defiro o pedido de fls. 2, de accordo com a promoção do Dr. procurador da Republica.

Acção summaria para annullação de registro de marca

Autores, Dr. Bayer & Comp.; réo Friederick Bloch.—Homologo o laudo accordo dos peritos, para por elle ser feito o pagamento da taxa judiciaria.

Justificação

Justificante, Emilia Barbaty de Souza.

Sentença.—Tres foram as testemunhas inqueridas na presente justificação, tendo a primeira se referido exclusivamente ao 1º e 4º itens da petição de fls. 2, a segunda apenas ao 2º, 4º e 5º e em parte ao 6º e 7º itens, e a terceira, finalmente, se limitou a declarar haver encontrado a justificante uma vez na cidade, na vesperta de sua prisão. E todos esses depoimentos são ainda visivelmente falhos, sem individualização de todas as circumstancias dos factos e contradictorios mesmo em certos pontos. Dos nove itens, pois, que se pretendiam provar só sobre o 4º — que o hotel da Estação não é um estabelecimento modesto mas de primeiro tratamento — depuzeram duas testemunhas: a primeira, porém, ao mesmo tempo afirma que não se encontrava ali um piano, de modo que a justificante e sua irmã para poderem continuar a tocar tinham de ir á casa della e a outra não passa do proprietario do proprio hotel e, por consequencia, pessoa mais que suspeita. Nestes termos, julgo improcedente o pedido e condemnio a justificante nas custas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1913. — Raul de Souza Martins.

Acção ordinaria

Autores, Gougenhem & Comp.; réo Humphreys (capitão do vapor inglez *Celtic King*).—Sentença.—Gougenhem & Comp., negociantes nesta Capital, podem pela presente acção ordinaria que seja R. Humphreys, capitão do vapor inglez *Celtic King*, condemnado a lhes pagar, com os juros de mora e custas, a quantia de 19:879\$670 pelas despesas que fizeram, como consignatarios, com o mesmo vapor. Contestando, allega o réo que nenhum direito assiste aos autores para haverem as referidas despesas, por deverem ellas correr, de accordo com a carta de fretamento, por conta da carga e não do navio, e pede, em reconvenção, a condemnação dos autores na satisfação dos danos causados com o arresto que para garantia de taes despesas assum illegalmente fizeram do navio, e que avalia em 20:000\$000.

As provas e razões produzidas por ambas as partes no correr do processo são na sua essencia simples repetição do que já foi apreciado e julgado nos autos do arresto a que se refere o réo, tendo o Supremo Tribunal Federal confirmado unanimemente a sentença que julgou procedente esta modica assecutoria, pelo accordo de 14 de dezembro ultimo no agravo 1587, por procedentes os seus fundamentos «tanto em vista das provas do facto como das disposições de direito, que regem a especie». Ficou assim decidido que o navio não foi consignado aos autores pelos afretadores, mas pelo réo seu capitão, conforme as certidões de fls. 81 e seguintes, não podendo a carta de fretamento, que é o instrumento do contracto entre o fretador e o afretador, obrigar aos autores que nelli não intervieram e nemhumas relações entablaram depois com os afretadores. Desde, pois, que o réo representante dos proprietarios os encarregou de proverem as necessidades do navio no porto do Rio de Janeiro, delle só é que tinham os autores de reclamar, sendo-lhes licito arrestar, como fizeram, o vapor para se garantirem de taes despesas. O art. 194 do Codigo Commercial é expresso e terminante: «Todos os proprietarios e compartes são solidariamente responsaveis pela divida que o capitão contrahir para concertar, habilitar e aprvisionar o navio, sem que esta responsabilidade possa ser illudida allegando-se que o capitão excedeu os limites das suas faculdades ou instrucções, si os credores provarem que a quantia pedida foi empregada a beneficio do navio.»

Os autores não provaram, porém, o pagamento de todas as despesas que reclamam e incluem na conta de fls. 10 como tendo feito com o vapor, provenientes de pilotagem, descargas, estadias, adeantamentos de dinheiro, etc. Apenas as verbas 2ª, 4ª a 9ª, 12ª e 13ª da referida conta, na importancia total de 8:869\$210, estão devidamente justificadas pelos documentos de fls. 11 a 20, que offerecem do

modo inequívoco todos os necessários requisitos de autenticidade. Nada absolutamente se encontra nos autos que autorize a inclusão de qualquer das outras verbas.

Nestes termos, julgo procedente a acção proposta para condemnar o réo a pagar aos autores tão sómente a importância referida de \$8.869\$210, com os juros de mora, e improcedente a réconvenção daquella contra estes. Custas em proporção, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1913. — *Raul de Souza Martins.*

Acção summaria especial

Autor, André Léon de Padua Fleury; ré, a União Federal. Sentença — Vistos e examinados estes autos de acção summaria especial proposta por André Léon de Padua Fleury contra a União Federal para a anulação do decreto de 14 de agosto de 1912 que diz tel-o reformado compulsoriamente do serviço do Exército no posto que occupava de capitão com a gradação de major:

Considerando que o autor com a petição inicial juntou exclusivamente o instrumento da procuração passada ao seu advogado e não produziu ainda em todo o correr do processo a mais ligeira prova das allegações que faz, nem sequer da sua pretendida qualidade de official do Exército ou da existencia do proprio acto cuja nullidade pede; limitou-se a estiradas e nuas razões finaes, que vão a machina de escrever, de fls. 16 a 24:

Julgo improcedente a acção proposta e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1913. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Sessão do conselho supremo da Côrte de Appellação em 22 de abril de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães — Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga e Tavares Bastos.

JULGAMENTOS

Conflictos de jurisdição

N. 16 — Suscitante, Banco do Brazil, entre os juizes de direito da 4ª e 6ª Varas Civeis. — Julgaram improcedente o conflicto unanimemente.

N. 18 — Suscitante, João Manoel de Souza Rêgo, inventariante dos bens do espólio de Secundino Antonio da Silva, entre os juizes de direito da 1ª Vara de Orphãos e da 3ª Vara Civel. — Julgou-se procedente o conflicto para se declarar competente o juiz da 1ª Vara de Orphãos, unanimemente.

N. 19 — Suscitante, Carmelia Tripodi, entre o juiz da 2ª Proctoria Civel e o juiz de direito da 6ª Vara Civel. — Julgou-se improcedente o conflicto, prevalecendo a competencia do juiz da 6ª Vara Civel, unanimemente.

Segunda Camara, em 22 de abril de 1913

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada, Elviro Fouseca e os juizes convocados Lamounier Junior e Pedro Francellino.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 673, 675, 677, 678, 679, 680, 681, 683, 684 e 685.

CONTINUAM EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 626, 630, 665, 668, 669, 672 e 674.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 86, 564, 568, 571, 573 e 633.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ, O DR. ELIEZER TAVARES; ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Acções summarias

Autor, Annibal José Rodrigues; réos, Rodrigues Azevedo & Comp. e o Dr. curador das Massas Fallidas e outro. — Baixam para ser junta uma petição nesta data despachada.

Autor, Annibal José Rodrigues; réos, Rodrigues de Azevedo & Comp. e o Dr. curador das Massas Fallidas e outro. — Vista ao Dr. curador das Massas Fallidas.

Executivo hypothecario

Exequente, Ayres José Moreira; executados, D. Bernardina Allem e seu marido. — Paga a taxa judiciaria, sellados e preparados, á conclusão.

Requerimento para venda de bens

Supplicantes, Leopoldo Smith de Vasconcellos e sua mulher. — Junte o supplicante de fls. 16 o alvará a que se refere, voltando os autos á conclusão.

Embargos de terceiro

Embarante, a Sociedade Anonyma Progresso; embargado, Carlos Moraes de Almeida, cessionario do Banco Rural e Hypothecario. — Recebida a appellação tomada por termo a fl. 92 v. no effeito devolutivo somente, subam os autos á superior instancia no prazo legal observadas as formalidades legaes.

Fallencias

José João Saade — Respondido o agravo.

J. Moraes & Comp. — Havendo sido homologada a concordata, não tem logar o que requer o supplicante de fls. 163.

J. Vieira & Comp. — Deferida a petição de fls. 38, sendo feito o deposito na forma requerida. Nomeio leiloeiro para esse effeito o agente de leilões J. Dias.

Liquidação

Augusto Cabral & Valle. — Respondido o agravo.

Dez dias

Autor, o Banco Commercial do Rio de Janeiro; réos, Carlos Alberto Fernandes e Arthur da Silva Pinto. — Vistos. Julgo por sentença a desistencia com quitação, por termo a fls. 35, afim de produzir os seus devidos e legaes effeitos. Custas pelos interessados.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

JUIZ, DR. CARVALHO E NELLO; ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO

Fallencias

Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro. — Nomeados syndicos o Banco do Brazil, João de Deus Freitas e Belmiro Rodrigues & Comp.

A. Mormanno. — Nomeados syndicos James Magnus & Comp. Vicente Gonçalves. — Decretada a fallencia.

Concordatas

L. Silveira & Comp. — Homologada a concordata de fls. 133.

D. Laureante de Carvalho. — Nomeados commissarios S. Claro Junior e M. Cabalar.

Justificação de credito

Justificante, Manoel Alves de Queiroz; justificada de F. Mello & Comp. — Promova o credor privilegio tomento da prestação de contas do liquidatario Dr. Joaquim Sobrinho e a anulação do deposito feito pelo mesmo liquidatario.

Dez dias

Autores, Mestre & Blatgé, réos, G. Haentgens, Perrin & Comp. — Rejeitada in-limine a excepção.

Ordinaria

Autores, Davidson, Pullen & Comp.; réo, Seaboard Trading Company. — Em prova.

Acção de divorcio

Autora, D. Maria de Jesus Pinto; réo, Mathcus Cardoso. — Dê-se vista ao Dr. 5º procurador publico.

Notificação

Autor, José Antonio dos Santos Guimarães; réos, D. Joanna Jardim Clapp e outros. — Julgado nullo o processo.

Executivo hypothecario

Exequente, Alcibiades Diniz Cordeiro; executados, José Bento de Faria Braga e sua mulher. — Pagos os emolumentos do juiz para tomar conhecimento dos embargos de fls. 151, voltem conclusos.

Appellação

Appellante, Arthur Vermeersch; appellados, Sizenando de Almeida & Comp. — Designado o primeiro dia desimpedido para julgamento, officinando-se aos Drs. juizes da 6ª e 4ª Varas Civeis.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias do predio á travessa D. Rosa n. 23

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital do primeira praça com o prazo de 20 dias virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação no dia 16 do proximo mæz de maio, logo depois da audiencia deste juizo que terá logar á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o seguinte immovel: Predio terreo

sito a travessa D. Rosa n. 23, feição baixa de telhado, tendo na frente uma janella de peitoril e uma porta, portaes fingidos, medindo 4m,40 de largura por 10m,90 de comprimento, dividido em duas salas, corredor e dois quartos; nos fundos existe um pequeno pátio cimentado com uma meia agua onde está a cozinha, latrina e tanque para lavagem. O predio está em máo estado de conservação, avaliado em 4:000\$. Este immovel que pertence a D. Maria Thereza Lobianco vae a esta praça a requerimento da mesma. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital d'outro de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro afixado no lugar do costume pelo referido porteiro que de assim o haver feito lavrará a competente cartidão para ser junta aos autos, e o arrematante na forma da lei, fará o pagamento á vista ou dará fiador idoneo. Quem o referido immovel pretender, deverá comparecer no referido lugar no dia e hora já designados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de abril de 1913. Eu Tertuliano da Gama Coelho, escrivão, o subscrevi. — *João Baptista da Campos Towinho.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Pereira Leite & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Pereira Leite & Comp. que a assembléa foi designada para o dia 24 de abril corrente á 1 hora.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de J. Vieira & Comp.

(AVISO AOS CREDITORES)

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de J. Vieira & Comp. e interessados que quizerem, aviso acharém-se em cartorio, durante cinco dias, á disposição dos mesmos, as relações e documentos depositados pelos syndicos, com seus respectivos pareceres, podendo, durante esse prazo, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos creditos particulares do fallido, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento, instruído com documentos, justificações ou outras provas, que fará autoação e processo em separado. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913. — O escrivão interino, Arnaldo da Silva Trilha.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de João Marques & Comp.

De convocação dos credores da fallencia de João Marques & Comp. (successores), que foram estabelecidos nesta praça, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 6 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que faz João Marques de Bessa Teixeira, unico socio responsavel daquella firma fallida, bem como para sciencia de que se acha em cartorio, á disposição de quem interessar possa, o parecer do liquidatario áquelle pedido, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Cível, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle são convocados os credores da fallencia de João Marques & Comp. (successores), negociantes que foram estabelecidos nesta praça, para se reunirem na sala das audiencias desta juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 6 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que faz João Marques de Bessa Teixeira, unico socio representante da firma fallida João Marques & Comp., cuja proposta constante dos respectivos autos e já apoiada por credores, foi devidamente informada pelo liquidatario, estando o parecer deste em cartorio, á disposição de quem interessar possa; sendo que nossa proposta o dito fallido propõe pagar aos credores da sua firma commercial, além do rateio que já receberam, por saldo e quitação, mais 2 % sobre seus respectivos creditos, 15 dias depois de passar em julgado a sentença que homologar a dita concordata, sendo em seguida entregues ao impetrante os bens da massa, ainda existentes, para o seu cumprimento. Pelo presente faz publico o pedido de convocação acima mencionado. Para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de abril de 1913. — Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Hygino & Carom, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico Werner Hilpert & Comp. se acham em cartorio á sua disposição, para serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de prestação de contas em que são supplicantes Werner Hilpert & Comp., ex-syndicos da fallencia de Hygino & Carom, nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Sendo essa petição deferida, se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Hygino & Carom, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico Werner Hilpert & Comp. se acham em cartorio á sua disposição, durante dez dias, para serem examinadas, e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar se passaram estes e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1913. — E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Felipe & Comp. e Felipe & Silva, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico e liquidatario José Pinto Duarte se acham em cartorio á sua disposição para serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de prestação de contas, em que é supplicante José Pinto Duarte, ex-syndico e liquidatario da fallencia de Felipe & Comp. e Felipe & Silva, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Sendo esta petição deferida, se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Felipe & Comp. e Felipe & Silva, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico e liquidatario, José Pinto Duarte, se acham em cartorio á sua disposição, durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de abril de mil novecentos e treze. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de G. Soares & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes G. Soares & Comp., estabelecidos á rua Costa Pereira n. 103, com negocio de seceps e molhados, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruído, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes G. Soares & Comp., estabelecidos á rua Costa Pereira n. 103, por sentença deste juizo de 1 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 26 de fevereiro de 1913. Foi nomeado syndico o credor Dr. João Maximiano de Figueiredo, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de abril de 1913. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de G. Soares & Comp.

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de G. Soares & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913.—O escrivão interino, *Jacinto Teixeira Pinto*.

Juízo da Terceira Pretoria Cível

JUIZ, DR. VENANCIO HEMETERIO LOBO LABATUT — ESCRIVÃO, DR. CORREIA DUTRA

Edital de casamento

Foi afixado o seguinte:

Benjamin Ferreira Gomes e Leonor Maria da Silva.
Correm editaes dos seguintes casamentos:
Ernesto Jorge e Amelia Patellucho.
José Marques da Silva e Bertha Dias.
Argemiro Barbosa e Laurinda Campello.
José Ferreira dos Santos e Lydia Barbosa.
Antonio Ribeiro de Carvalho e Leopoldina Ramalho.
Antonio Joaquim Alves Crespo e Isabel Ribeiro da Silva.
Ladislau Martins do Val Porto e Guiomar de Oliveira Bastos.
Antonio Costa e Anna Jorge.
Antonio de Souza Pinto e Elvira Rocha.
Agostinho Gabatto e Rosina Cluff.

Juízo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, supplante em exercicio do Juízo da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Delphin Fructuoso, José Corrêa e Joaquim Dias como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimar pessoalmente ao accusado Joaquim Dias, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 2 do maio proximo, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado nos logares dos costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim faz saber mais que as audiencias do juizo são diarias e toam logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 137, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de abril de 1913. Eu, João Pinheiro, esgrevent juramentado, o escrivão. E eu, Marcos da Conceição, escrivão, subscrevi. — *João Brazilio Ferreira da Silva*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

Termo do contracto celebrado pelo Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra com os negociantes infra designados para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo—Couros e outros artigos—em virtude do despacho do Sr. general da divisão ministro da Guerra, exarado a oito do mez findo, na informação da Primeira Secção da Contabilidade da Guerra, numero duzentos e setenta e quatro, de quatro do mesmo mez e anno.

Aos dezesseis dias do mez de abril do anno de mil novecentos e treze compareceram na quarta divisão do Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra os negociantes abaixo mencionados, afim de assignarem o presente termo de contracto, para o fornecimento de artigos do grupo—Couros e outros artigos—, durante o fluente anno, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica, realizada aos onze dias do mez de dezembro do anno findo, e approvada pelo Sr. general da divisão ministro da Guerra, pór despacho de oito do mez findo, exarado na informação da Primeira Secção da Contabilidade da Guerra numero duzentos e setenta e quatro, de quatro do mesmo mez e anno, a saber:

Côm Araujo, Santos & Companhia—Anilina preta, fina, para couro, a quinze mil réis cada kilogramma; atauado grosso do Rio Grande do

Sul, liso e sem marca, a vinte e oito mil e quinhentos réis cada um; couro da Russia, Soyer, cor kaki, a cento e setenta e nove mil réis cada meio; couro de cavallinho, cor kaki, numero um, extra, a noventa e cinco mil réis cada um; couro de anta, envernizado de branco, a cem mil réis cada meio; fivellas para barracas, a cento e trinta réis cada uma; linha de linha Barbours, preta, amarella ou kaki, a cinco mil duzentos réis cada novello; oleado fino, preto ou de cor, a seis mil réis cada metro; pelle de carneira, fina, espichada, lisa e sem marca, a cinco mil e quinhentos réis cada uma; pelle de carneira, de cores, lisa ou graneada, a oito mil réis cada uma; pelle de camurça, grandes, escolhidas, a quatro mil e quinhentos réis cada uma; pelle de cabra, graneada, numero 0000, a doze mil réis cada uma; pelle de chamois, graneada, a doze mil réis cada uma; pelle de pelica, qualquer cor, a doze mil réis cada uma; pelle de porco para sellins, a vinte e seis mil réis cada uma; sola branca, garroteada, fina lisa e sem marca, a dezoito mil réis cada meio; sola do sertão de Pernambuco, engraxada de preto, a dezasete mil seiscientos e cinquenta réis cada meio e sola do Rio Grande do Sul, a dezoito mil e quinhentos réis cada meio.

Com Rodrigo Vianna—Aguilhas para machinas Kock, numeros quatro a doze, a cinco mil réis cada uma duzia; atauado fino do Rio Grande do Sul, liso e sem marca, a vinte e quatro mil réis cada um; couro cru de boi, a vinte e quatro mil e quinhentos réis cada um; couro envernizado, hamburguez, numero um, extra, a cento e cinquenta mil réis cada um; couro envernizado, Soyer, extra, a cento e oitenta e cinco mil réis cada um; fivellas para polainas, a oitenta e cinco réis, cada uma; fio francez, preto ou branco, a sete mil réis, a la kilogramma; fio de vela, a quatro mil e quinhentos réis cada kilogramma; linha de linha Alexander, em carretel grande, a noventa e cinco réis cada carretel; oleado grosso, preto ou de cor, a oito mil réis cada metro; oleado para mesa, a seis mil réis cada metro; Pelle de carneira, grossa, espichada, lisa e sem marca, a seis mil e quinhentos réis cada uma; pelle de bezarro, acamurçada, grande, escolhida, a vinte e seis mil e quinhentos réis cada uma; pelle de carneiro, envernizada, numero 0000, a nove mil e quinhentos réis cada uma; sola branca, garroteada, grossa, lisa e sem marca, a dezoito mil e quinhentos réis cada meio; sola preta nacional, envernizada, a vinte e oito mil réis cada meio; sola do sertão de Pernambuco, em bruto, a treze mil réis cada meio; sola do sertão de Pernambuco, engraxada de branco, a dezasete mil e quinhentos réis cada meio; pregos de romato, a oito mil réis cada kilogramma; taxas americanas, numeros um a doze, a dois mil e quinhentos réis cada kilogramma e taxas de chullar, qualquer numero, a dois mil e quinhentos réis cada kilogramma.

Condições—Todos estes artigos serão de superior qualidade e entregues neste Departamento. O prazo para a entrega dos artigos será de oito dias a contar da data da entrega do pedido, extrahido por esta divisão, ao respectivo fornecedor, podendo o Sr. coronel chefe deste Departamento prorogar esse prazo, a seu juizo, dentro do anno, desde que o contractante justifique essa necessidade. Os contractantes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços e nestas mesmas condições os artigos discriminados no presente—Termo de contracto—, a qualquer estabelecimento do Ministerio da Guerra, e a exhibir no acto da assignatura deste documento os recibos das seguintes cauções, feitas na Contabilidade da Guerra, para garantia da fiel execução deste contracto: para os negociantes Araujo, Santos & Companhia, a caução de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000); e para a firma Rodrigo Vianna, a de um conto de réis (1:000\$000); cauções avaliadas sobre o valor provavel do fornecimento a ser feito durante o corrente anno, de conformidade com as disposições contidas em aviso numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito de junho do anno findo. O presente contracto só entrará em execução depois de approvado este termo pelo senhor general de divisão ministro da Guerra, conforme o disposto em aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de junho de mil novecentos e onze. O pagamento será effectuado no Thesouro Nacional á vista das respectivas contas devidamente processadas. Os contractantes sujeitam-se ás multas e mais condições do regulamento da extincta Intendencia Geral da Guerra, ainda em vigor, na especie, neste Departamento. E para clareza e constar, mandou o senhor coronel chefe desta repartição lavrar o presente—Termo de contracto—, que assigna com os respectivos contractantes. E eu, o tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*, o subscrevi.

Sobre tres estampilhas do Thesouro Nacional na importancia total de mil e oitocentos réis correspondentes a tres folhas do livro competente, onde está lavrado o presente termo de contracto, acham-se a data de dezesseis do mez de abril do anno de mil novecentos e treze e a assignatura coronel Lino de Oliveira Ramos. Mais abaixo se verifica o seguinte: Por procuração de Rodrigo Vianna, José Marques Salvador Lessa e - Araujo, Santos & Companhia. Está conforme.—Pelo chefe da A. 4, Joaquim Mariano de Oliveira, 1º official.

Nota—Declara-se que os negociantes exhibiram os recibos das cauções, antes de assignarem o presente termo.

Está conforme.—Pelo chefe da A. 4, Joaquim Mariano de Oliveira, 1º official.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Justica e Negocios Interiores, das Relações Exteriores e da Guerra e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— S. Ex. o Sr. Presidente visitou, hontem á tarde, o Museu Nacional.

Nessa visita foi o Chefe do Estado acompanhado pelos Srs. capitão de fragata Jorge da Fonseca, capitão-tenente Cunha Menezes e capitão Oliveira Junqueira, officiaes de sua Casa Militar.

— O capitão-tenente Coelho Lessa visitou hontem, em nome do Exmo. Sr. Presidente, a fabrica de discos para gramophones, instalada na Tijuca. S. Ex. attendeu assim ao convite recebido para essa visita.

— O Exmo. Sr. Presidente desceu hontem de Petropolis, em carro especial ligado ao trem de 7 e 35 da manhã.

Com S. Ex. vieram os Srs. Dr. Horacio de Magalhães, secretario geral do Estado do Rio; Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil; capitão de fragata Jorge da Fonseca, chefe interino da Casa Militar; Dr. Mario Brandão, official de gabinete e Dr. Dutra da Fonseca.

Na estação da Praia Formosa foi o Chefe de Estado recebido pelos Srs. senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal; ministros da Justica e Negocios Interiores e da Agricultura, Industria e Commercio; deputado Caetano de Albuquerque, capitão de corveta Reginaldo Teixeira, sub-chefe interino da Casa Militar; capitão Oliveira Junqueira, ajudante de ordens; general João Claudino, commandante superior da Guarda Nacional da Capital; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; coronel José Muniz e outras pessoas.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Ferreira Chaves, Tavares de Lyra, Coelho e Campos, Gabriel Salgado, Raymundo de Miranda e Oliveira Valladão; deputados Aurelio Amorim, Souza Britto, Caetano de Albuquerque, Luciano Pereira, Arlindo Leone, Lourenço de Sá, Salles Filho, Cunha Vasconcellos e Souza e Silva; Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; Dr. Vieira Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos; Dr. Moura Brazil, capitão de corveta Bento M. Silva, Drs. Moreira da Silva e Alexandre Stockler.

— Por ter sido posto á disposição do Exmo. Sr. Presidente para servir como seu ajudante de ordens, apresenton-se hontem a S. Ex. o 2º tenente de artilharia Euclides Hermes da Fonseca.

— S. Ex. o Sr. Presidente visitou hontem, pela manhã, o tumulo de sua Exma. esposa no cemiterio de São Francisco Xavier.

Acompanharam S. Ex. os officiaes de sua Casa Militar, capitão de fragata Jorge da Fonseca, capitão de corveta Reginaldo Teixeira e capitão Oliveira Junqueira.

— Realiza-se hoje, ás 2 horas da tarde, no palacio do Governo, o despacho collectivo do ministerio.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Oliveira Valladão, Urbano Santos, Tavares de Lyra, Ferreira Chaves, José Martinho e Augusto de Vasconcellos; deputados Moreira Guimarães, Domingos Mascarenhas e Raul de Souza; Drs. Antonio de Freire, Brazilio Machado, Custodio Martins, Pires Farinha, Carlos Seidl, Oswaldo Cruz, Juliano Moreira, Azurom Furtado e Armando de Carvalho e coronel Silva Pessoa.

— Para a cidade de Caxambú, onde se encontra actualmente sua Exma. familia, seguiu hontem á noite o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justica e Negocios Interiores.

— Foi devolvida, devidamente cumprida, ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, a carta rogatoria expedida das justicas de Portugal, a requerimento de Gualter Raul Rodrigues de Oliveira, para citação de D. Marianna Rodrigues de Oliveira e outros.

— O Sr. ministro transmittiu ao sen. collega das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Rio Claro, no Estado de S. Paulo, ás justicas de Portugal, para avaliação dos bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de D. Dionysia Corrêa.

— O Sr. ministro autorizou o coronel commandante da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, aos soldados da mesma corporação Carmo Luiz Catáldo e Praxedes Coimbra Guedes da Nobrega.

— Na concorrência aberta pelo Ministerio da Justica para execução das obras de que necessita o edificio do Supremo Tribunal Federal, na avenida Rio Branco, foram apresentadas as seguintes propostas: Dossanic & Comp., por 27:500\$; Torquato Barcellos Guimarães, por 27:537\$; Poley & Ferreira, por 28:500\$; Mello & Ferreira, por 28:600\$, e Companhia Locativa e Construtora, por 29:400\$000.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Carlos Santos.

Official de dia á brigada, capitão Rodrigues Fontes.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Gerçon Lins; do promptidão, capitão Dr. Alberto Goulart e interno de dia, alferes honorario Rezende.

Dia á farmacia: pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, tenente Barbosa da Silva.

Rondam as patrulhas, o alferes Daniel Cavalcanti e nove inferiores.

Pavilhão Internacional, tenente Nicoláo Carneiro.

Rondam no 4º districto, o alferes Vieira da Cruz e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, tenente Celestino Pimentel; na cavallaria, alferes Pereira Junior.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Antonio Cordeiro; Conversão, alferes Silva Caldas; Thesouro, alferes Baptista Coelho; Casa da Moeda, alferes Mello Silva.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Leonel de Assis; no 2º, tenente Sá Peixoto; no 3º, capitão Odilio Guimarães; no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, capitão Gonzaga Maciel; na cavallaria, capitão Olorico Neves e no corpo de serviços auxiliares, alferes Duarte de Menezes.

Uniforme 6º com polainas pretas.

Fazenda

Durante a semana de 14 a 19 do corrente, o Sr. ministro despachou 313 processos e assignou 44 officios, 29 portarias, cinco decretos e 33 papeis diversos.

O Sr. director geral do Gabinete do Thesouro Nacional despachou 114 processos, expediu 119 officios, 29 portarias e 13 papeis diversos, que, sommados aos despachados pelo Sr. ministro, dão um total de 500 processos, 163 officios, 58 portarias e 48 avulsos.

— O director do Patrimonio Nacional enviou ao superintendente da Fazenda de Santa Cruz, afim de so pronunciar a respeito, o requerimento em que Lourenço Luiz Pereira de Mattos pede seja posto em concorrência o arrendamento do lote de terreno n. 131 situado á Estrada Real de Santa Cruz.

— O Sr. ministro recebeu hontem do Sr. Luiz Vossio Brigido delegado fiscal no Rio Grande do Sul, o seguinte telegrama :

«Scientífico a V. Ex. que se deu hontem em Bagé importante apprehensão de contrabando com prisão do receptor do mesmo e de dous empregados seus.

Consta apprehensão de 6½ fardos, 15 caixas e grande quantidade de mercadorias diversas, que o sub-delegado da zona declara serem finissimas.»

— O Sr. ministro communicou ao seu collega da Agricultura ter importado em 19:341\$130 a cambial solicitada em seu aviso n. 4.843, havendo sido a despesa registrada pelo Tribunal de Contas.

— Em resposta ao aviso do seu collega da Justiça solicitando sejam recolhidos aos armazens da alfandega e não aos do Caes do Porto os volumes destinados ao Corpo de Bombeiros a chegarem da Europa, o Sr. ministro declarou-lhe que a sua solicitação só poderá ser attendida si por occasião da entrada do vapor que os conduz não houver armazens desoccupados no Caes do Porto.

— Ao delegado fiscal do Thesouro em Minas o Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional remetteu o officio do presidente da Camara Municipal da Varginha no qual, allegando o prejuizo que tem causado ao commercio local a falta do supprimento de estampilhas á collectoria dalli, pede informações sobre o processo para obter autorização para vender estampilhas.

O Sr. director recomendou áquelle funcionario preste informações a respeito, providenciando sobre a falta allegada.

— Conforme requisitou o delegado fiscal de S. Paulo, o Sr. ministro autorizou a Casa da Moeda a fornecer áquelle repartição as estampilhas necessarias para sellagem de bilhetes de loteria.

— Por portaria de hontem, o Sr. presidente do Tribunal de Contas concedeu ao 3º escripturario do mesmo tribunal José Vieira de Rezende e Silva dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

— O Sr. ministro resolveu que o contador da Delegacia Fiscal no Pará Affonso Americo de Freitas passe a servir em igual categoria na Delegacia em S. Paulo, durante o impedimento do serventuario effectivo, ficando sem effeito a portaria que o nomeou para identica commissão no Estado de Pernambuco.

— O delegado fiscal no Amazonas foi autorizado pelo Sr. ministro a requisitar passagem entre Manaus e Cruzeiro do Sul para Godofredo Cavalcante da Cunha Vasconcellos, nomeado encarregado do 4º posto fiscal do Alto Juruá.

— Pelo Sr. ministro foi autorizado o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, para dous caixões contendo trabalhos de pintura e esculptura executados por Giulio Staraci e destinados a uma exposição de arte.

— O Sr. ministro expediu acto declaratorio dos vencimentos de inactividade a que tem direito os seguintes funcionarios aposentados: Francisco Joaquim Machado, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central; Nuno Rodriguez Vieira, telegraphista de 3ª classe da mesma estrada, e Augusto Pires, director de secção da Secretaria de Vição e Obras Publicas.

— Pelo Sr. ministro foi Pedro da Costa Marques nomeado para o cargo de collector das rendas fidejares em Muaná, Estado do Pará.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Arthur Lemos, deputados Anthero Botelho, Francisco Bressano, Moreira Brandão, Christiano Brazil, Garção Stockler, R. d'Alpho Paixão, Prado Lopes, Manoel Fulgencio, Jayme Gomes, Sebastião Mascarenhas, Hosiannah de Oliveira, Arlindo Leone, Netto Campolli, Fleury Curado, Francisco Paoliello, Augusto de Lima, Jacques Curique, Ubaldino de Assis e Octavio Mangabeira, Drs. Gomes Lima, Pereira Junior, José Caetano da Silva Campolina, Pedro Teixeira Soares e Raul Penido.

— O thesoureiro da Repartição Central da Policia requereu ao Sr. ministro permissão para vender estampilhas de sello adhesivo, allegando vantagem para o publico e ter, em tempo, obtido essa autorização.

— O Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas, por portaria de hontem, concedeu ao 3º escripturario do mesmo tribunal José Vieira de Rezende e Silva dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

Marinha

Foram promovidos :

A guarda-marinha machinista, o aspirante a official machinista Victor de Carvalho e Silva e a 2º pharoleiro do pharol de Sant'Anna, no Estado do Maranhão, o 3º pharoleiro do mesmo pharol Porcio Mendes.

— Foram exonerados :

O capitão de fragata Athanagildo Lopes da Cruz, do cargo do immediato do commando da Defesa Movel do porto do Rio de Janeiro, que interinamente exercia ;

O capitão-tenente Eduardo Duarte da Silva Junior, do cargo do immediato do contra-torpedeiro *Matto Grosso* ;

O capitão-tenente graduado, medico, Dr. Eduardo Leite Velloso do logar de medico da Escola Naval.

— Foram nomeados :

O capitão de fragata Gentil Augusto de Paiva Meira, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do commando da Defesa Movel do porto do Rio de Janeiro ;

O capitão de fragata Athanagildo Lopes da Cruz, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do navio-escola *Primeiro de Março* ;

O capitão-tenente Manoel da Costa Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Matto Grosso* ;

O 1º tenente João Coelho de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de vice-director da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Pará ;

O 1º tenente Astrogildo de Moraes Goulart, para exercer, interinamente, o cargo de vice-director da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo.

— Foram nomeados :

O 1º tenente Luiz de Barros Falcão para exercer, interinamente, o cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Estado do Matto Grosso ;

O capitão-tenente graduado, medico, Dr. Eduardo Leite Velloso para exercer o logar de medico do navio-escola *Benjamin Constant* ;

Renato de Andrade, para exercer o cargo de desenhistas da Directoria de Obras Hydraulicas ;

José de Azevedo Arêas, para exercer interinamente o cargo de 3º pharoleiro do pharol de S. Thomé, no Estado do Rio de Janeiro.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que foi reposta, estando funcionando perfeitamente, a boia illuminativa do canal de Bragança, que havia sido retirada provisoriamente, conforme annunciou o aviso n. 41 deste anno. A referida boia achava-se fundada em 1½ braças de agua.

— O Sr. ministro approvou o termo da despesa n. 4, lavrado a bordo do cruzador *Barroso*, para isentar o 1º tenente commissario José Mariano de Faria Dias da responsabilidade de uma boia patente que cahiu ao mar.

— Foi communicado á Superintendencia do Pessoal que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o vice-almirante graduado reformado commissario Francisco Augusto da Lima Franco pedia que sua antiguidade do posto de capitão-tenente commissario fosse contada de 16 de abril de 1894.

— O armeiro de 2ª classe Miguel Fontes Botelho embarcou no couraçado *Minas Geraes*.

— Foi rescindido o contracto do foguista extranumerario de 3ª classe José Antonio da Costa, embarcado no contra-torpedeiro *Sergipe*, a bem da disciplina e à vista de seu máo comportamento, não podendo mais ser contractado para serviço da Armada.

— O foguista extranumerario de 3ª classe João Baptista dos Santos foi desligado do Corpo de Marinheiros Nacionais visto ter terminado o prazo de seu respectivo contracto e não desejar continuar no serviço da Armada.

— O armeiro de 1ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada, Martinho Soares da Costa, foi designado para servir na Flotilha do Amazonas.

— Foi rescindido o contracto do foguista extranumerario de 3ª classe, Santiago Perez, embarcado no navio-escola *Tamandaré*, a bem da disciplina, não podendo ser mais contractado para o serviço da Armada, à vista do resultado do Inquerito policial militar a que respondeu.

— Em aviso sob n. 1.290, da 4ª seção do Ministerio da Marinha, o Sr. ministro, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 974 de 23 do mez ultimo, resolveu que ao tempo de serviço do 1º tenente medico, Dr. Rufino Antunes do Alencar Junior, deve ser adicionado, para effeitos de sua futura reforma, o periodo decorrido de 6 de junho de 1900 a 30 de julho de 1901, no total de um anno, um mez e 24 dias, durante o qual serviu como interno gratuito do Hospital de Marinha.

— No vapor de guerra *Andrada* embarcou o enfermeiro naval de 2ª classe Antonio Pereira.

— O Sr. ministro, em aviso sob n. 1.267, autorizou a mandar abonar, aos marinheiros que fizeram parte das guarnições de contra-torpedeiros, mais uma muda de mescla por semestre.

— A Superintendencia do Pessoal apresentou-se o 1º tenente Fernando Candido Martins, por ter desembarcado do couraçado *São Paulo*.

— Passaram: o 2º tenente engenheiro machinista Oscar Rodrigues Seixas do contra-torpedeiro *Atagôas*, para o cruzador *Tiradentes*; os contra-mestres de 1ª classe Benjamin Martins Fernandes do cruzador-torpedeiro *Tymbira*, para o contra-torpedeiro *Parahyba*; e deste para aquelle José Gregorio Ferreira.

— O 2º tenente engenheiro machinista, Odilon Teixeira de Campos, desembarcou do cruzador *Tiradentes*.

— Foram rescindidos os contractos dos marinheiros: Antonio Araujo da Silva, Juventino Geraldo de Souza, Alberto Alves de Carvalho, Antonio Pedro da Silva, Manoel Ferreira da Silva e Alfredo Lopes da Silva, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada.

— Foi desligado da Superintendencia do Pessoal o capitão de corveta Fernando Ferreira da Silva, por ter sido nomeado para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte.

— O capitão-tenente Henrique Melchhiades Cavalcanti, apresentou-se à Superintendencia do Pessoal, por ter terminado a licença, em cujo gozo se achava, tendo sido designado para servir na Escola Naval.

— Pela superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que foi reposta em seu respectivo logar e restabelecida a respectiva luz da boia illuminativa de *Espera* da barra de SE no porto de Paranaguá, Estado do Paraná, que havia sido substituída conforme fez publico o aviso n. 60 do anno passado.

— A Superintendencia do Pessoal apresentou-se o capitão-tenente Estanislão Pizewdowsky, por ter desembarcado do navio-escola *Tamandaré* e ter sido nomeado para exercer o cargo de capitão do Porto, do Estado de Matto Grosso.

— Da Superintendencia do Pessoal foi desligado o capitão-tenente Alvaro de Souza Coelho, por ter sido nomeado para exercer o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Amazonas.

— O Sr. ministro solicitou de seu collega da pasta da Fazenda as providencias necessarias no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha, pelo Thesouro Nacional, com a quantia de 2.500.000\$, para occorrer ás despesas com o pessoal durante o resto do corrente mez e maio proximo vindouro.

— A Superintendencia do Pessoal foi remettida a conta apresentada pela Companhia de Navegação Bahiana de obras feitas no dique no navio escola *Caravellas*, na importancia de 2:700\$000.

— A Superintendencia de Portos e Costas foram remettidos 35 exemplares, enviados pela legação da Belgica, de um aviso aos navegantes sobre o sino collocado nas immedições do Blankenbergh.

— Ao Sr. superintendente de Portos e Costas foi transmittida, devidamente assignada, a carta de machinista de 4ª classe da marinha mercante de Jorge Marçal, passada pela Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: capitão Raymundo Gonçalves de Siqueira, do 7º batalhão de artilharia, por ter vindo de S. Paulo, afim de prestar contas e seguir para Goyaz; 1º tenentes Augusto Cardoso Rabello, intendente do 11º regimento, por ter regressado do Estado da Parahyba do Norte, onde fôra com permissão; Pedro Alves Monteiro, do 1º regimento, por ter sido promovido e classificado, e Horacio Alves da Silva, do 40º batalhão de caçadores, por ter vindo de Pernambuco.

— Foram concedidos quatro dias de dispensa do serviço ao 2º tenente da Escola de Artilharia e Engenharia André Bernardino Chaves e 15 ao aspirante a official do 1º regimento de artilharia Ayrton Plaisant.

— Foi exonerado do cargo de instructor do tiro n. 102, com sede no Realengo, o 2º tenente Patrocino José da Costa, que deverá reunir-se a seu regimento na primeira oportunidade.

— Na 12ª região militar foram inspecionados de saúde os seguintes officiaes: a 15 do corrente, o capitão intendente Galdino Jacintho Fernandes, julgado precisar de quatro mezes; a 18, o tenente-coronel do 12º regimento de infantaria Cassiano Pacheco de Assis, julgado prompto, e a 19 ainda do corrente o 1º tenente da arma de cavallaria Felisberto Amaral Peixoto, julgado precisar de seis mezes para o seu tratamento.

Vai ser inspecionado de saúde por conclusão de licença o 1º tenente Manoel Rabello.

— Obteve permissão para vir a esta Capital o capitão do 53º batalhão de caçadores Antonio Francisco de Azevedo Valle.

— Foram concedidos 15 dias de dispensa, para ir a S. Paulo, ao 2º tenente dentista Alberto da Fonseca Souza.

— Pela junta medica do quartel general da 9ª inspecção foi julgado precisar de 90 dias de licença para tratamento de saúde o 2º tenente Luiz Antunes Vianna, cuja acta de inspecção foi enviada ao commandante da brigada estrategica para os devidos effeitos.

— O general inspector da 9ª região solicitou do chefe do Departamento da Guerra a entrega de dous telemetros, que se acham na G 4, afim de serem empregados em instrucção do 1º regimento de artilharia montada e companhia de metralhadoras.

— O 1º delegado auxiliar solicitou do inspector da 9ª região o comparecimento no dia 23 do corrente, á 4 hora e meia da tarde, do 4º sargento amauense Arnauo Corintho á Repartição Central da Policia, afim de prestar esclarecimentos em um inquerito policial.

— Está marcado para amanhã, 24, o embarque dos officiaes e praças que se destinam aos portos do norte, o qual se realizará no antigo Arsenal de Guerra, ás 8 horas da manhã.

— Reune-se amanhã, 24, o conselho de investigação presidido pelo tenente-coronel Isidoro Dias Lopes, na sala dos conselhos da 9ª inspecção, ao meio dia, devendo comparecer o 1º tenente Julião Freire Esteves.

— Apresentou-se à 9ª inspecção o 1º tenente José Bonifácio de Azevedo Pinto, que foi desligado do estagiário do Grande Estado Maior, afim de assumir o commando do 1º pelotão de estafetas, a que pertence.

— Deixou o cargo de instructor militar da sociedade de tiro n. 103, do Realengo, o 2º tenente Patrocínio José da Costa, afim de reunir-se ao 12º regimento de cavallaria, a que pertence.

— Terá hoje lugar, no Grande Estado Maior do Exército, o jogo da guerra, que entre nós data de 1892, quando appareceu um trabalho explicando as suas vantagens; mais tarde, em 1898, os majores Seidl e Tasso Fragoso iniciaram as primeiras partidas, que não tiveram acceitação na classe. De dous annos para cá data a adopção pratica, definitiva desse jogo no nosso Exército, sendo instructor o major Seidl, o qual com grande proveito o introduziu no 13º regimento de cavallaria, 52º e 56º batalhões de caçadores, na Escola de Estado Maior e no Club Militar.

O general Souza Aguiar, conhecedor das utilissimas vantagens do jogo da guerra, inicia hoje na sede da inspecção partidas obrigatorias desse jogo para os officiaes desta região, as quaes terão lugar ás quartas-feiras pela manhã.

O fim dessas sessões é instruir um nucleo de officiaes de cada corpo, afim de servirem como instructores nas suas unidades.

As partidas serão jogadas no periodo de preparação em cartas allomás modificadas, isto é, os nomes serão brasileiros, jogando-se depois em cartas nossas, especialmente da fronteira, em preparação no estado-maior.

Os symbolos representativos das forças e outras modificações serão também executados, achando-se á frente desse serviço o major Vidal, que apresentou hontem os seus primeiros trabalhos.

— Serviço para hoje :

Superior do dia, capitão Trajano Ferraz Moreira, do 53º batalhão de caçadores.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, para o serviço da 9ª inspecção, guardas do Ministerio da Guerra, Hospital Central, patrulhas, inclusive as das estações de Madureira e D. Clara, e serviço de extraordinario.

Auxiliar do official do dia, amannense Orozimbo.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio do Catete.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no Gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. Dr. Enéas Galvão, ministro do Supremo Tribunal Federal; senadores Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Urbano dos Santos e Collares Moreira; deputados Costa Rodrigues, Moreira Guimarães, Joaquim Luiz Ozorio, Antonio Nogueira e Arlindo Leoni, marechal Souza Aguiar, almirante Raymundo Valle, coroneis Luiz Pinheiro, José Muniz e Castro Menezes; commandante Francisco de Mattos, major José Bodé, tenente Israel José Machado; Drs. Paulo de Frontin, Francisco Bhering, Luiz Van Erven, Ferreira Vianna Filho, José Ayres de Souza, Luiz de Andrade Sobrinho, Lima Brandão, Mendes Diniz, Leblon Regis, Antonio Lage Filho, Leonel Magalhães, Oscar da Cunha Corrêa, Alfredo A. Masselli, José Saboya, Oscar Weinschenck, Hermes Alencourt Fonseca, Rodrigues Saldanha, Gaston Hamelin, Maurice Mollard, Jacques Lévéque, A. T. Connor, C. Bjerke, C. E. Eugenio de Lacerda Franco, Antonio da Mattos, Elviro Carrilho da Fonseca, Theodoro de Carvalho, Brèves Filho, Moura Brazil e Virgilio Gomes Netto.

— Afim de agradecer ao Sr. ministro a visita feita ao *Taisei Maru*, esteve hontem em seu Gabinete, na respectiva secretaria, o Sr. J. Wada, chefe instructor do referido navio de guerra da marinha japoneza.

— Acompanhado de seu secretario particular Sr. Frank Carney, esteve hontem em conferencia com o Sr. ministro o embaixador americano, Sr. Edwin Morgan.

— Pelo Ministerio da Viação foi remettida ao presidente do Tribunal de Contas, para o effeito do registro, cópia do termo de contracto firmado entre a Inspectoria de Obras Contra as Seccas e o Dr. Ralph H. Soper, dos seus serviços profissionais durante o corrente anno.

— O Sr. ministro manteve o seu despacho anterior, por não ser conveniente a aquisição do predio n. 8, sito á rua Duque de Caxias, na cidade de São João del-Rey, que José Francisco Firmão de Souza propõe vender ao Governo pela quantia de 28:000\$ para nelle funcionar a agencia do Correio na mesma cidade.

— Pelo Sr. ministro foram remettidos ao Sr. ministro da Fazenda o projecto e a tabella de composição de preços, na importancia de 71:338\$854, assim como cinco plantas para a reconstrução do armazem incendiado da Alfandega do Recife, trabalhos esses organizados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes de accordo com o Sr. ministro da Fazenda.

— O Sr. ministro autorizou a Madeira Mamoré Railway Company a importar o respectivo material e construir dous armazens de aço, com 50m x 20m, cada um, com alpendre de 4m,0, em Porto Velho, para abrigo de mercadorias, de conformidade com as restrições impostas pela Inspectoria Federal das Estradas.

— Foi approvada pelo Sr. ministro a planta do reconhecimento geral do traçado da Estrada de Ferro Colonial, de Barreiros a Sertãozinho, no Estado de Pernambuco, bem como os estudos definitivos do primeiro trecho na extensão de 13.763,80 metros, entre o ponto terminal da Estrada de Ferro da Uzina Carassú, no Engenho Bom Jardim, e o rio Jacuhy, orçado em 639:749\$138, por haverem sido esses trabalhos executados dentro dos prazos respectivos, de accordo com o contracto autorizado pelo decreto n. 8.341, de 5 de novembro de 1910, devendo, porém, na locação da linha ser elevados a 150 metros os raios minimos das curvas, e reduzidas, tanto quanto for possível, a 1,2 % as declividades maximas.

— O Sr. ministro da Viação mandou remetter ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadoria de Antonio Cortezozo, que pediu, no lugar do praticante da Agencia do Correio de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul; de Joaquim Brazil Madeira, no de telegraphista de 2ª classe, e Antonio Xavier da Silva Ultra, no de telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; de Galdino Cavalcante Pereira da Silva, no de 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil; de Sebastião José Lisboa, no de machinista de 1ª classe, e João da Costa, no de official operario de 2ª classe da mesma estrada.

— O Sr. ministro, em solução ao pedido de abatimento de 75 %, para os telegrammas dirigidos á agencia Argus, que Casper Libero pretende instalar em S. Paulo, deu o seguinte despacho: — «Nom a Agencia Argus nem a Agencia Americana tem direito aos abatimentos do serviço de imprensa. Indeferido, portanto, a petição da primeira e communique-se á respectiva directoria para cessar a concessão illegal de que se acha gosando a segunda das empresas.»

— O Sr. ministro autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de ser tornada extensiva a diversos Estados a franquia telegraphica de que goza o tenente Alípio Bandeira, assim como mandou que sejam considerados officiaes os telegrammas que em objecto de serviço foram apresentados pelo Dr. João Simão da Costa, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura.

— Tendo Vicente Quirino da Rocha e Luiz Dias da Silva proposto a venda de terras no municipio de Iguaçu, para os serviços do novo abastecimento de agua a esta Capital, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: — «Indeferido, por não serem necessarios aos serviços das aguas os terrenos offerecidos a venda.»

— «Nada ha que deferir no que pedem os requerentes. Cabo & Compagnie du Port de Rio de Janeiro fazer o serviço das madeiras nacionaes nos termos do seu contracto» foi o despacho do Sr. ministro da Viação no requerimento da diversos negociantes de madeira, pedindo redução das taxas para os serviços de carga, descarga e armazenagem de madeiras, cuja tabella foi approvada pelo aviso n. 307, de 5 de setembro do anno proximo passado.

— O Sr. ministro declarou ao Sr. ministro das Relações Exteriores que julga de conveniencia para o Brazil fazer-se representar na exposição Adriatica, que terá logar este anno em Vienna d'Austria.

— O Ministerio da Viação declarou á Inspectoria Federal da Portos que cabe ao chefe da commissão de Cabedello dirigir-se ás autoridades estaduais, pedindo intervenção policial, sempre que se derem irregularidades ou aggressões entre o pessoal externo da mesma commissão.

— A Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação deu despacho nos processos de pensão de montepio de DD. Malaine Bet de Menezes, Julia Xavier Neves, Emilia Mello de Souza Passos e Maria Luciana Passos e Veridiana Amelia Duran, sendo os das tres ultimas de deferimento.

— Foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de sãde ao 2º official da Directoria Geral de Viação bacharel Americo Belisario Soares de Souza.

— Foram admitidos por actos do Sr. director geral dos Telegraphos : José de Oliveira Guimarães e Julio Jorge de Campos, para servirem como mensageiros da estação de Victoria, e Jayme Pereira Saraiva, para servir como mensageiro da estação Central.

— Foram designados na Repartição Geral dos Telegraphos : o inspector do 4ª classe em commissão Othoniel de Assis Baptista, para servir no 1º districto da Bahia ; os guardas fios de 2ª classe Luiz Madureira, para servir no trecho de Maragogipá a Agua Fria, no 2º districto da Bahia, e Augusto Gomes de Aguiar, para servir no districto central.

— Foram removidos : os telegraphistas de 4ª classe João Valeriano de Oliveira da estação telegraphica de Casa Nova para a de Maceió e Theodomiro Mariano de Oliveira da estação de Desengano para a Central ; os regionaes Cursino Machado, da estação telegraphica de Sant'Anna de Ypanema para a de Casa Nova, como encarregado, e José Quintino de Almeida da estação Caetité para a de Ilhéos, como auxiliar.

— Por actos do Sr. director geral dos Telegraphos foram dispensados : os inspectores de 2ª classe Luiz Henrique Corrêa de Sá, de 4ª, em commissão, Othoniel de Assis Baptista e o guarda fio de 2ª classe Augusto Gomes de Aguiar, da commissão de renovação das linhas do Rio á Bahia.

— Pelo Sr. director geral dos Telegraphos foram elogiados : o inspector de 2ª Alvaro Alencar Costa e os guardas fios Genesio Abreu Guimarães, Genesio Paím de Abreu, Estanislau da Veiga Orpella e Ignacio Liger, pelo zelo, dedicação e grande interesse revelados pelo serviço de que foram incumbidos, na renovação das linhas telegraphicas entre Pojuca e Santo Amaro.

— Ao Ministerio da Viação foram enviadas para registro no Tribunal de Contas as cópias do contracto celebrado com o Sr. Wenceslão Glaser, para arrendamento por 1:200\$ mensaes do predio em que funciona a Administração dos Correios do Estado do Paraná.

— Foi exonerado Antenor Rodrigues Justo do logar de conductor de malas da linha postal de Cysneiros a Paraokena, no Estado de Minas Geraes.

Para esse logar foi nomeado Alberto Martins de Oliveira.

— Entre Cinco Pontas e Palmares, no Estado de Pernambuco, foi creada uma linha postal com viagens diarias, servida por um conductor com a diaria de 4\$300.

— O Sr. director Geral dos Correios solicitou do inspector da Alfandega desta Capital despacho livre de direitos aduaneiros para os accessorios do elevador da respectiva repartição, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Tucuman*, consignados á Directoria Geral dos Correios.

— Foram deferidos pela Directoria Geral dos Correios os requerimentos de João Ferreira da Gama, Eduardo Barreto Pinto de Faria, Adelino da Silva Ribeiro, Joaquim da Costa Thimotheo e Antonio Ferreira da Gama, pedindo restituição de documentos.

— A pedido foi exonerado José de Medina Celi, do logar do carteiro da Agencia de Araguary, no Estado de Minas Geraes.

Para esse cargo foi nomeado Waldemiro Magalhães.

— Entre a estação central de Pernambuco e a cidade de Victoria, no Estado de Pernambuco, foi creada uma linha postal com viagens diarias, servida por um conductor de malas.

Agricultura, Industria e Commercio

A colonia Ijuhy, no Estado do Rio Grande do Sul, fundada pelo governo do Estado em 1891 e gosando dos favores da União desde março de 1909, teve a sua produção agricola durante o anno de 1912 elevada ao valor de 4.500:000\$000.

Os principaes productos foram : milho, 200.000 saccos ; feijão, 40.000 ; trigo, 40.000 ; arroz, 10.000 ; centeio, 7.000 ; cevada, 5.000 ; aveia, 1.500 e varios outros productos.

— A proposito da emancipação dos nucleos colonias, recebeu o Sr. ministro os seguintes telegrammas :

«Agradeço penhorado delicada attenção. Sinceras congratulações.

—Miguel Calmon.»

«Profundamente reconhecido ao preclaro Marechal Presidente da Republica e ao seu eminente ministro da Agricultura, agradeço em nome do Estado as congratulações que se dignaram dirigir-me por motivo da assignatura do decreto da emancipação das colonias de Iraty, Tayó, Itapaia, Jesuino Marcondes e Vera Guarany, as quaes entram para a vida commum dos demais nucleos da população paranaense como outros tantos centros de produção, riqueza e progresso do Estado, graças á sabia orientação administrativa e decisivo empenho do Governo Federal em estudar e resolver os relevantes problemas que mais directa e efficazmente podem promover a nossa grandeza economica. Cordiaes saudações.—Carlos Cavalcanti.»

—No Estado de S. Paulo existem dous nucleos colonias fundados pelo Governo Federal, a saber : os Bandeirantes, em satisfactorias condições de progresso, com uma população de 934 pessoas formando 162 familias de nacionalidades allemã, portugueza, italiana, austriaca e sueca ; e Monção, em franco e prospero desenvolvimento, com uma população de 937 pessoas constituindo 185 familias allemãs, austriacas, francezas, portuguezas, italianas, suecas, hespanholas, russas, suissas e japonezas. A produção agricola em 1912, desse nucleo, devido principalmente ao estabelecimento de colonos em épocas improprias para plantações, foi apenas de 39:332\$, esperando-se, porém, para 1913, uma colheita de 130:030\$, em vista das plantações já realizadas. No nucleo Bandeirantes a produção foi de 50:976\$100, esperando-se para 1913 uma colheita de 69:915\$000.

—A entrada de imigrantes no Estado de S. Paulo, que em 1900 foi de 22.802 ; em 1907, de 47.817 ; em 1910, de 40.473 ; em 1911, de 64.990, foi no anno proximo findo de 101.917.

—Nos nucleos colonias do Estado de S. Paulo mantidos pelo Governo Federal e pelo estadual, achavam-se localizadas, em 31 de dezembro de 1912, 12.402 pessoas, tendo a produção agricola nesses nucleos attingido a somma de 1.508:175\$250. Nessas colonias existem 16 escolas primarias em que se ministra instrucção a 543 crianças.

—O Sr. ministro, em solução a um officio da Sociedade Nacional da Agricultura, mandou remetter ao seu presidente a cópia do relatório apresentado pelo laboratorio de phytopathologia do Museu Nacional acerca dos estudos feitos em relação á molestia que ataca o cafezal do Sr. Elpidio Gonçalves da Costa, residente na estação de João Pinheiro, Estrada de Ferro Oeste de Minas, estudos que foram solicitados pela alludida sociedade.

—Tendo o Sr. Samuel Christiano Copio solicitado sua nomeação para o cargo de conservador do gabinete de physica da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, o Sr. ministro mandou remetter ao director daquelle estabelecimento de instrucção o seu requerimento, para sobre elle emitir o seu parecer.

—O Dr. José Amandio Sobral, director do Horto Florestal, communicou ao Sr. ministro que durante a semana finda expediu 65.631 plantas a diversas pessoas residentes em pontos varios do paiz.

—De Senna Madureira, no Territorio do Acre, recebeu o Sr. ministro communicação do Sr. Samuel Barreira, prefeito do Purús, de haverem sido nomeados representantes daquelle departamento na proxima exposição de borracha os Srs. Avelino de Meideiros Chaves e engenheiro Mario Andrade Ramos.

—Ao Sr. ministro informou o director do Povoamento que os paquetes *Crefeld de Sierra Nevada*, allemães ; *Hollandia*, hollandez ; *Alcalá*, inglez, e *Valdivia*, francez, entrados hontem de Bremen, Amsterdam, Southampton e Lisboa, trouxeram para este porto 148 familias

russas, allemãs, hespanholas e portuguezas, com um total de 685 imigrantes, que se destinam aos Estados de Minas Geraes, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, além de mais 788 destinados a outros Estados do norte e do sul.

A existência na hospedaria da ilha das Flores era de 1.100 imigrantes.

— O director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas informou ao Sr. ministro que no anno de 1912 a Inspectoria Agrícola de Minas Geraes emprestou a 60 agricultores, de 35 municipios, 124 arados; estabeleceu depositos de machinas agricolas para pratica do seu manejo nos municipios de Villa Braz, Itaúna, Abaeté, Rio das Velhas, Santa Barbara, Bom Despacho, Montes Claros e Salinas e que na propaganda de agricultura pratica, pelos municipios e fazendas, habilitou 104 agricultores no uso do arado, tendo nessa propaganda preparado mais de 17 hectares das terras das propriedades por onde passou o pessoal da inspectoria.

Estabelecimentos de instrucção

— Na Faculdade de Medicina serão chamados hoje a exame:

Terceiro anno medico—Pratico-oral de physiologia e arte de formular (às 12 horas): Aramis Antonio Lopes, João Emilio da Costa, Henrique Guimarães de Sá Brito, João de Souza Mendes Grillo, Helionidas Augusto de Moraes, Armando Marcondes Machado, Gabriel Pinheiro da Figueiredo e Luiz Cordeiro Alves Braga.

Turma suplementar—Antonio Vieira Bittencourt, Sylvio Corrêa de Camargo Aranha, José de Campos Lima, Luiz Osmundo de Medeiros, Gregorio Sizenando Teixeira, Atahualpa Alves Caldeira, Jayme da Silva Rosado e Deraldo Fernandes Martins.

4ª série medica — Pratico oral do anatomia e operações (às 11 horas): Armando de Pinho, Lincoln de Paula Barboza, Cesar Leal Ferreira, Nelson da Fonseca, Alvaro Cayras Pinto, José Barboza dos Santos Neto e Arminio de Lalôr Motta.

Turma suplementar: Armando Souza Martins Ferreira, Affonso Homem do Carvalho, Alpeu Martins Meyrelles, Theophilo Ferreira do Nascimento, Catão Moreau, Francisco Marcondes Homem de Mello, Octacilio Dantas Barboza dos Santos e Augusto Lengruber.

Serão chamados hoje para defesa do these:

8ª mesa (às 11 1/2 horas): Aristides Marques da Cunha.

4ª mesa (às 11 1/2 horas): Armando Pereira Xavier.

9ª mesa (às 11 1/2 horas): Hygino Amadeu Aspirino.

E. F. Central do Brazil

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para servir: em Itabira, o praticante Tancredo José Lopes; em Lafayette, o praticante Bento Machado Gonçalves; em Mathias, o praticante João Baptista Augusto Pereira; em João Ayres, o praticante Eugenio Pereira; em Juiz de Fora, o praticante Antonio de Oliveira; em Cruzeiro, o praticante Sebastião Dotti de Abreu; em Cascadura, o telegraphista José Lourenço Pereira Junior; em Entre-Rios, o praticante Heitor Pires Campos; em Lafayette, os praticantes Dario de Oliveira Reis, Mario de Faria Neves, João Santos e Leandro José Mariano Chaves e em Juiz de Fora, o telegraphista Auxilio Victor Teixeira Lopes.

— Tiveram ordem de regressar aos seus logares: em Piedade, o telegraphista José Francisco Corrêa; na cabine de S. Christovão, os telegraphistas Obed Pinheiro Ribeiro e Rodolpho Pereira de Carvalho e em Cascadura, o telegraphista Arthur Newley Cirne Kopke.

— O movimento do gado ante-hontem foi o seguinte:

Matadouro, recebidas 772 rezes e abatidas 556; Cruzeiro, embarcadas 314; a embarcar (trafego mutuo) nenhuma; Bemfica, a embarcar nenhuma; Sítio, a embarcar até o dia 26 1.952 rezes; Rezende, a embarcar até o dia 26 16 rezes; S. José a embarcar até o dia 26, 176.

— As respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção do saude dos empregados:

Alfredo Pereira, 1.436; Antonio Bento Coelho, 1.437; Antonio Mineiro, 1.438; Deolindo de Carvalho, 1.439; Francisco Pedro de Souza, 1.440; Francisco Ribeiro Mides, 1.441; Heitor de Frias Sá Pinto, 1.442; Joaquim Vieira, 1.443; João Manoel do Nascimento, 1.444; João Seabra, 1.445; José Pio, 1.446; José Rosas, 1.447; Manoel Felix do Nascimento, 1.448; Manoel Moreira de Souza, 1.449; Nestor Albino dos Reis, 1.450; Ozorio Amancio, 1.451 e Pedro José Neves, 1.452.

— A renda de S. Diogo, no dia 17 foi de 4:591\$200.

— O movimento de mercadorias na mesma estação no dia 19 foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias: 4.690 volumes com 220.195 kilogrammas; encomendas, 4.272 volumes com 55.719 kilogrammas. Total, 275.917 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias: 3.757 volumes com 318.636 kilogrammas; matérias, 10.828 volumes com 192.000 kilogrammas; carne verde, 1.175 volumes com 127.450 kilogrammas; encomendas, 5.415 volumes com 51.798 kilogrammas. Total 689.798 kilogrammas.

— O movimento de mercadorias na Maritima, no dia 21 foi o seguinte:

Foram remetidos 183 carros com 974.413 kilogrammas de mercadorias; 24 com 205.460 kilogrammas de mercadorias da estrada; 15 com 153.000 kilogrammas de carvão de particulares e 102 com 965.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias: 14.000 volumes com 638.000 kilogrammas; da estrada, 415 volumes com 93.600 kilogrammas; carvão da estrada, 752.000 kilogrammas. Total, 1.483.600 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 1.200 volumes com 68.372 kilogrammas; minério, 240.000 kilogrammas; milho, 25 volumes com 1.555 kilogrammas; feijão, 1.123 saccos com 67.478 kilogrammas e café 15 carros, 847 saccos com 51.053 kilogrammas. Total, 429.458 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 9.938, com 601.218 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.800, com 108.900 kilogrammas; ficaram 11.738, com 710.148 kilogrammas.

— A renda de S. Diogo, no dia 18, foi 2:447\$500 e a de 19 de 5:013\$900.

— O movimento de mercadorias na mesma estação no dia 18 foi o seguinte:

Importação:

Encomendas, 816 volumes com 21.171 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 3.506 volumes com 374.615 kilogrammas; matérias, 25.612 volumes com 389.250 kilogrammas; carne verde, 1.091 volumes com 95.460 kilogrammas e encomendas, 3.739 volumes com 32.739 kilogrammas. Total, 33.948 volumes com 892.064 kilogrammas.

Do dia 19, foi o seguinte:

Importação:

Encomendas, 1.083 volumes com 18.583 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 9.418 volumes com 187.225 kilogrammas; matérias, 7.284 volumes com 199.255 kilogrammas; carne verde, 15, 155 volumes com 302.000 kilogrammas e encomendas, 988 volumes com 85.039 kilogrammas. Total, 32.845 volumes com 773.519 kilogrammas.

— A Sub-directoria do Trafego determinou que fossem servir os seguintes praticantes: Nahum Paula, em Rio das Pedras; Oliverio Moraes da Silva, em Itatiaia; João Nogueira, em Lavrinhas; João Carvalho Silva, em Peripery; Nicomedes Ribeiro, em Ewbanck e Acrisio Leal, no kilometro 192.

— Existindo na 1ª secção do Trafego folhas de gratificações additionaes do exercicio de 1911 dos ex-empregados Antonio Victor dos Reis, praticante de conferente; Pedro Thomaz de Aquino, conferente, já fallecidos, e Miguel Diniz Santiago, agente aposentado, devem os mesmos apresentar requerimento ao Ministerio da Viação, por intermedio da Estrada, solicitando o respectivo pagamento.

— O Sr. Dr. J. Dunham, sub-director da 6ª divisão, expediu a seguinte circular n. 349 aos agentes:

«Para os devidos fins, declaro-vos que a clausula III da circular n. 280 de 24 de julho de 1911 desta divisão, sobre despachos de frete a pagar, fica substituida pela seguinte:

«Os despachos a pagar de trafego proprio serão relacionados nas estações Maritima, Agencia-Rio e Norte nos impressos B 12 (antigo B 13 A), e nas demais estações nos impressos B 14 (antigo B 14 A).

Os despachos a pagar em trafego mutuo serão relacionados nas diarias especiaes de cada estrada destinataria, sendo os talões dessas diarias recapitulados, nas estações que usam B 14 (antigo B 14 A), em relação B 14 (antigo B 14 A) especial.

Os despachos destinados à Leopoldina Railway, entretanto, serão indicados nas diarias especiaes dessa estrada, como também, um por um, nas relações B 14 (antigo B 14 A).»

Prefeitura

Foram nomeadas adjunctas de 3ª classe internas: Amelia de Araujo Cabrita, Alcina Moreira de Souza, Alba Canzares do Nascimento, Judith Pereira das Neves, Maria Constança da Rocha, Thoma Celia de Souza, Diamantina Baptista Feijó, Candida Rocha, Julieta Bittencourt, Maria Adelaide Cid, Margarida Castriou, Pereira Con tinho, Noemia Rego de Oliveira, Zulmira Cordeiro Amador, Clotilde

de Figueiredo, Emeryta Azevedo, Azurita Ramalho, Alfredo Angelo Aquino, Candido Marroig, Maria Mercedes Mendes Teixeira, Hilda Cardoso Ferreira Leite, Francisca Rodrigues de Andrade, Julio Martins, Antonia Amarante, Domalina Rangel, Enerilde Alves de Faria Lemos, Judith Leal, Alice Soares Vimes, Olette Leal, Abilia Coruja dos Santos, Rosa Amelia Ferreira, Evangelina de Paula Rodrigues, Antigone Garcia, Jayme Cardoso, Carmen Costa Marques, Maria Izabel Boucher Pinto, Josephina de Souza Neves, Maria das Dores Rios, Coralina Ramos Campos, Edwiges Nogueira Machado, Margarida Adelaide da Silveira, Candida dos Santos Chaves, Maria Olga de Paiva Garcia, Estephania Barata, Izabel Montrel Barbosa, Cecilia Heksher Coelho, Cecilia de Moura Brandão, Branca Ferreira Campos, Albertina de Araújo Costa, Marieta Barbosa Mamede, Olga da Costa Ramos, Laura de Souza, Cecilia van Cappello, Nathalia de Castro, Stella de Medeiros Santos, Carmen de Campos Paula Freitas, Guilhermina Pinheiro, Maria Coeli da Cruz Campos, Oscar Joaquim da Cunha, Clara Baptista, Edith Mendes Pereira, Izaura Torres de Carvalho, Maria Augusta Junqueira Gomes, Noemia Bastos, Maria Magno Valladão, Arminda Kelly Sucupira de Araripe, Aida Goldsmith, Haydel Cezar Dias, Moeris Risoletta Pedroso, Noemia Eloy da Silveira, Celiua Costa, Luiza de Siqueira, Mercedes de Carvalho, Adalgisa Cesar Dias, Conceição Gilete de Andrade, Helena Pereira de Souza, Julieta Menezes da Costa, Carolina Bacellar, Fernanda da Rocha Pinheiro, Guiomar Ramos de Azevedo, Isaura Pinto Gonçalves, Maria Sampaio, Carlota de Mendonça Arraes, Carmen de Souza Marques, Heloisa Paiva do Amaral, Julieta Crussiuma de Toledo, Adelia Van Rosell du Vernay Sauerbroaum, Herondina Nery Tavares, Illuminata Cassiano de Oliveira Mendonça, Isaura Ferreira Migowski, Mauria Emilia de Mello, Alzira de Mello Imbuzeiro, Arminda Nova, Beatriz de Castro Ribeiro, Olga de Almeida Carvalho, Maria Corina de Mello e Albuquerque e Mathilde Tertuliana dos Santos (total 96).

— Foram designados os coadjuvantes de ensino Luiz Marcial de Almeida Feijó, para ter exercicio na 1ª escola masculina nocturna do 16º districto e Mario de Lima e Silva, na 2ª masculina nocturna do 9º.

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas, no dia 19 do corrente, 91 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 3:524\$000:

Candelaria, 130\$ de multas;
Inhauma, 40\$ idem;
Jacarépaguá, 50\$ idem; 216\$400 de impostos e 44\$ de enterramentos;
Campo Grande, 36\$ de multas;
Santa Rita, 10\$ idem e 165\$ de impostos;
Sacramento, 60\$ idem e 100\$ de multas;
S. José, 100\$ idem e 20\$ de impostos;
Santo Antonio, 5\$ de multas;
Sant'Anna, 40\$ idem e 10\$ de impostos;
Espírito Santo, 20\$ idem; 1:040\$ de multas; 20\$ de leilões e 200\$ diversos;
S. Christovão, 543\$600 de impostos e 200\$ de multas;
Engenho Velho, 150\$ idem;
Andarahy, 300\$ idem e 3\$ de impostos;
Engenho Novo, 10\$ idem; 7\$ de matricula de cães e 170\$ de multas;
Meyer, 13\$ de impostos e 14\$ de matricula de cães.

— A' 1 hora da tarde de quinta-feira, 24 do corrente, se realizará na Directoria Geral de Instrução Publica, a reunião mensal dos inspectores escolares.

— Estão abertas concorrências na Directoria Geral de Obras o Vição Municipal, que serão encerradas ás 2 horas da tarde de 28, 29 e 30 do corrente e 2 de maio vindouro, respectivamente, para o calçamento a alvenaria de pedra da rua Santo Agostinho, na Tijuca, construção de sargetas na praia da Ribeira, ilha de Paqueta, calçamento a parallelepipedos sobre base de macadam da rua Dr. Sá Freire praça Quintino Bocayuva em frente á estação do Dr. Frontin.

— Foram impostas multas por infracção de posturas, pelos agentes da Prefeitura dos districtos abaixo indicados:

Da Gavea—A Lourenço & Cunha, de 100\$, por venderem leite com agua, procedente da rua Real Grandeza n. 110;
A Fabrica Tecidos Botafogo, de 100\$, por continuar a lançar no rio Berquó residuos desse estabelecimento.

Do Sacramento—A Souza & Paiva, de 100\$, por não terem cumprido a intimação para melhoramentos no seu negocio, á rua do Hospício n. 302.

Da Gloria—Ao Dr. Joaquim Lisboa, de 100\$, por estar construindo um muro divisorio nos fundos do terreno da rua das Laranjeiras n. 154, sem licença;

A Arthur & Vayssoné, de 500\$, por estarem negociando em feirado nacional, á rua do Cattete n. 305.

Do Andarahy—A Jacintho da Costa Simões e Viscondessa do Cruzeiro, de 50\$, áquelle, por absoluta falta de hygiene no seu ne-

gocio no Boulevard 28 de Setembro n. 315, e de 100\$, á ultima, por depositar materiaes em frente aos predios em construção da rua dos Artistas ns. 25 e 27;

A Francisco Storino, de 100\$, por estar reformando um barracão sem altura legal e sem licença, á rua Gonzaga Bastos n. 62;

A Joaquim Narciso Ferreira, Luiz José Cardoso, tenente-coronel Julio José Luiz Forari e Camillo Nogueira, de 100\$, a cada um, por terem amassadores e materiaes em frente aos predios das ruas Netto Teixeira n. 20, Theodoro da Silva ns. 131, 126 e 128 e Pereira Nunes junto ao n. 142.

Do Espírito Santo—A Manoel Esteves e Antonio Lopes Saraiva, de 50\$, a cada um, por conduzirem generos em condições prohibidas, dos seus negocios sitos ás ruas Santa Maria n. 27 e General Pedra n. 66.

De Inhauma—Ao capitão Alves da Cunha, de 100\$, por estar construindo uma cerca no terreno da rua Elias da Silva n. 107, sem licença.

— Será vistoriado, pelos engenheiros municipaes, amanhã, 24 do corrente, á 1 hora da tarde, o predio n. 67 da rua Antunes Garcia, de Maria Idalina Pires Coelho.

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas, durante o mez de março findo, 2.283 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas pelos agentes da Prefeitura, no total de 65:128\$400, sendo 32:053\$800 de impostos, 23:044\$ de multas, 8:997\$ de enterramentos, 665\$ de matriculas de cães e 368\$600 de leilões de diversos artigos e animaes apprehendidos nos logradouros publicos.

— Pelos dados estatisticos da respectiva repartição municipal, foram matriculados, durante o mez de março findo, nas agencias da Prefeitura 112 cães de vigia, produzindo este serviço a importancia de 784\$, da qual 560\$ de matriculas e 224\$ de chapas.

— Foram apprehendidos na via publica 794 cães, sendo reclamados apenas 119.

Adquiriram immoveis

Carlos Chapeliro, terreno á rua Cachamby, por 2:500\$000;
Marcos da Costa Torres, predio á rua da Passagem n. 127, por 32:000\$000;
João Camuyrano, terreno em Ramos, por 6:000\$000;
Waldemar de Carvalho Costa e outros, predio á Estrada da Penha n. 1.038, por 5:000\$000;
Virginio Agostinho, terreno á rua Dr. Silva Pinto n. 14, por 1:950\$000;
Henrique Fernandes Roma, predio á travessa Dias Pereira n. 21, por 3:000\$000;
Joaquim Felix, terreno á rua Victoria, por 3:000\$000;
Manoel José Brazil da Silva, terreno á rua D. Anna, por 1:500\$000;
Antonio José Peixoto Junior, predio á rua de S. Jorge n. 47, por 12:000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro do Interior:
José Buarque de Gusmão, 2.º sargento graduado da Brigada Policial, pedindo averbação de serviços.—Deferido na conformidade do aviso expedido ao commandante da Brigada.
Giovani Zagaglia, pedindo baixa do serviço da Brigada Policial para seu filho José Zagaglia, soldado da mesma corporação.—Indeferido.

—Pelo Sr. ministro da Marinha:
Vice-almirante reformado, João Baptista Gonçalves Tinoco.—Deferido.

Capitão de corveta da Armada, Antonio Nogueira.—Deferido.
Primeiro sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, Porcino Izidro Silva.—Deferido.

—Pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil:
Arnulpho Oliveira.—Não ha vaga.
A. Olindo Ribeiro & Comp.—Deferido nos termos da informação da 3ª divisão.

Afonso Faria.—Concedo.
Adolpho Francisco da Costa.—Concedo com 75% de abatimento.
Alfredo Julio da Silva.—Requeira ao Exm. Sr. ministro da Vição.
Carlos Lopes da Silva.—Não ha vaga.
Candido Carlos da Silva Pinto.—Permitto a ausencia por 90 dias, sem vencimentos.

Dario João Nogueira.—Concedo com 50% de abatimento.
Estanislau Falcão Ribeiro Bastos.—Archive-se.
Feliciano Gomes de Oliveira.—Não ha vaga.
Fernando Dordi.—Selle devidamente o requerimento.
Gentil José Ribeiro.—Não ha vaga.

Gabriel Vidal Filho.—Permitto a ausencia pelo tempo mencionado, com vencimentos.

Isaias Minervino dos Santos.—Não ha vaga.

Ignacio José de Carvalho.—Proceda-se de accordo com a informação da secretaria.

José Benedicto Gama.—Não ha vaga.

Jacques Francellino Leão.—Attenda-se com 50\$ de abatimento.

José Adolpho Merath.—Permitto a ausencia por 15 dias sem vencimentos.

João Chrisostomo de Carvalho e outro.—Sellem o requerimento.

Luiz Gonzaga.—Permitto a ausencia por 15 dias, sem vencimentos.

Mario Bernardes.—Não ha vaga.

Manoel Roque Corrêa.—Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

— Pela Prefeitura:

José Moreira da Silva.—Indeferido, visto não se tratar de logradouro publico.

J. da Silva Neves & Comp.—Legalizem as obras executadas no predio, sem licença.

Ruben & Fernandes.—Indeferido.

José Fernandes Couto.—Apresente projecto de accordo com a lei.

José Vieira Rodrigues.—Conceda-se a licença.

D. Durand.—Sim, mediante recibo.

João da Silva Araujo.—Está providenciado. Requeira fazer o passeio.

Machado Carvalho & Comp.—Passe-se alvará, indicando-se o modo e condições por que serão collocadas as mesas e cadeiras no passeio.

Manoel Joaquim Ribeiro.—Passe-se alvará, declarando-se as condições e modo por que são collocadas no passeio as mesas e cadeiras.

Francisco Ferreira Real, Dr. Herculano Inglez de Sousa e José Victor da Rocha Miranda.—Satisfaçam as exigencias.

Antonio Gonçalves da Silva.—Deferido nos termos da informação.

Carlos Antonio Coelho, Baptista & Gomes, Pedro Leal & Comp., Rezende & Cruz, Viuva Rodrigues & Filho, Pollegriano & Freitas, Miguel J. Arigallidis, J. Augusto Esteves & Comp., José Bevilto Colmanero, Figueiredo & Lima e Dossani & Comp.—Deferidos.

Alfredo Mello Lopes, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limited (61.321), Heloisa Guinle, Antonio Pereira, Henrique R. Corrêa, Desiderio Strauss, Alda Romana Amaral Nogueira da Silva, Manoel dos Santos Ferreira.—Passem-se alvarás.

Companhia Brasileira de Imoveis.—Deferido.

Dr. Leopoldo Augusto Gomes e Luiz Cravo.—Passem-se alvarás.

Egydio Guichard Junior, Guilherme Ferreira de Oliveira.—Passem-se alvarás, depois de assignados os termos.

João de Moraes Macedo.—Compareça para explicações.

Paula Passos & Comp.—Satisfaçam a exigencia da circumscripção.

Almirante Dr. José Pereira Guimarães.—Compareça para explicações.

Dr. Carlos Telles da Rocha Faria.—Passe-se alvará, verificado que o constructor está licenciado.

Amadeu Leopoldo.—Dirija-se á 5ª Sub-directoria.

Companhia da Tecidos Alliança e Maria José Ferraz de Abreu.—Satisfaçam as exigencias.

Aurelio Coutinho S. da Vasconcellos.—Facilite o exame do predio.

Anna de Lacerda Martins Moscoso e Manoel Gomes Gabriel.—Podem habitar.

A «Mundial», Oscar Cunha e Alfredo Elysario da Silva.—Passem-se guias.

Luiz Felix Bayly.—Figure no projecto toda a elevação da fachada e prove pagamento do imposto predial.

Rita Izabel Ferreira da Costa.—Habite-se.

Carlos José Fernandes e Irmandade da Cruz dos Militares.—Satisfaçam a exigencia.

Maria da Conceição Mendes.—Facilite a entrada do predio.

João Manoel da Costa.—Facilite o exame da cobertura.

Antonio Coelho de Faria.—Requeira sua habitação, que não foi requerida.

Rosa Arvellos e José Carlos da Costa Barros.—Passem-se guias.

Germano Martins Castro.—Tenha a planta na obra.

Alzira de Mello Machado, Manoel José Capillete e Manoel Antonio de Oliveira.—Sciante.

Dina Georges.—Dê o pé direito minimo de quatro metros e a construção projectada.

Companhia Hanseatica.—Junte 2ª via o complete o sello.

Miguel Antonio Soares e Anna da Silva Moreira e outro.—Podem habitar.

Antonio Machado Coelho e José da Silva Araujo.—Passem-se guias.

Afonso Celso Guimarães Alvim.—Declare o prazo de que necessita.

Aristides Gabaglia Corrêa Nunes.—Figure janella no quarto «toilette».

Polcina Paraizo de Bustamante.—Apresente a licença e o projecto approved na sede da 5ª circumscripção.

Clothilde Braga Bastos, Lydia Ayra, Halom Meyer da Silva, Eucharis Soares Baptista, Domingos Rodrigues dos Santos e major Freitas.—Podem habitar.

Amelia Santos de Freitas.—Satisfaza a exigencia.

Frederico M. Duque-Estrada Meyer.—Pague a prorrogação e conclua as obras.

Joaquim Rodrigues do Almolda.—Junte projecto das obras, de accordo com a intimação.

Antonio José da Silva.—Junto a licença anterior.

Hermann Backman.—Selle as plantas.

Matheus Antonio da Silva Pureza.—Projecte na area as obras de saneamento.

Dr. Mario Montinho dos Reis.—Declara a extensão do muro.

Eurico Alves Salgado.—Deferido, de accordo com a informação.

Antonio Ramiro da Fonseca.—Não ha que deferir.

Isaura Augusta Brazil e Arminda Rodrigues Silva.—Aguardem oportunidade.

Albertina Quintanilha.—Deferido.

Frederico Carlos da Costa Brito.—Junto a lista dos livros approved e adoptados.

Barbosa & Trajano, Dometrio Jorge Chaia, Companhia Edificadora, Edelvina Machado Fernandes, Empresa da Aguas Gaseosas, Francisco Lopes dos Santos, Joaquim Ferreira Marques e Manoel Herminia Boushous.—Indeferidos.

Anacleto Guimarães.—Deferido.

A Previdencia.—Deferido, pagando a licença em 48 horas.

José Alves & Comp.—Idem idem.

Manoel Francisco Quadros.—Deferido, pagando os emolumentos em 48 horas.

Alexandro Borges do Couto e Alvaro Teixeira.—Certifique-se.

Joaquim Antonio da Silva Netto.—Deferido.

Delphin de F. Lemos e outros.—Indeferido.

Carlos C. Pinheiro.—Não ha que deferir.

Raul P. Dias.—Processo-se a quitação da transferencia do predio, sem prejuizo e com expressa ressalva do direito da municipalidade ao dominio directo do terreno.

Antonieta P. de Souza Macedo.—Processo-se a quitação ou transferencia das partes do predio de que se trata sem prejuizo do direito da municipalidade ao dominio directo do terreno.

José de Miranda F. Campello.—Restituam-se 150\$000.

Luiz F. dos Reis.—Restituam-se 330\$000.

Americo F. da Cunha e outros.—Deferidos.

V. Ordem T. dos M. de S. Francisco de Paula, Fernando R. Pereira, Maria J. P. Vianna e outra, almirante Barão do Toffé, Isabel de S. Prates, Companhia de S. Previdente, Antonio C. Torres, Benjamin P. Pinto Accioly, João de L. S. Paulo, Raymundo Borges, Joaquim M. Gamenho, Elias J. Chambard (menor), Esther R. Lima, João M. Ortiz Monteiro, Francisco D. de Almeida, Gustavo Redel, Joaquim da R. Machado, Adelaide M. da Costa Brancante e outra e Cosario da S. Pereira.—Deferidos.

Companhia F. C. Villa Isabel.—Prove estar autorizada pela Prefeitura a alienar o immovel de que trata, em vista do que dispõe o contracto em vigor para o serviço que explora.

Carlos da S. Rocha.—Junte procuração o signatario.

Mercedes Bary e outra.—O requerimento deve ser assignado pelos proprios possuidores dos predios.

Candida A. de Souza.—Compareça para dar andamento ao que requerem.

Mercedes Bary e outra.—Satisfaçam a exigencia da secção.

Julião G. Vianna.—Rectifique na guia o modo por que é designado o terreno, cujo dominio util pretenda transferir.

Donato Vaccanelli.—A assignatura a rogo deve ser attestada por duas testemunhas.

Adolpho Vasconcellos & Comp. (2), Simões & Feijó, Fernandes & Seraphim, José M. Pereira da Silva, José Duarte & Irmão, Martinho Costa, Octaviano Junior, Dr. Carlos A. de Miranda Jordão (2) e Jacintho Duarte.—Deferidos.

Manoel A. de Pinho.—Dê-se baixa.

Luiz Blum & Comp.—Indeferido.

Paulo Zigmund & Comp., Antonio Dias, Maria Visguciro, M. de Brito & Comp., Franklin V. de Freitas, Lourenço Passos & Irmão, Francisco Veiga Brillhante, Pedro M. Genozio, Dr. Cordeiro Fonte, M. Santinho, Pedro M. de Oliveira, José L. da Silva e Siqueira Veiga & Comp.—Deferidos.

Mesquita & Comp.—Deferido, pagando a multa.

Maria Acta.—Sim.

Francisco T. de Oliveira, Teixeira Irmão & Vieira e José A. Gonçalves.—Indeferidos.

Carlos V. da Luz, João F. Ramos, A. Messina & Comp., Antonio Baptista e outros, D. Pereira Braga & Comp., Medico & Fraga, Domingos Gomes & Thereza Pussia, Dionysio de Almeida, Companhia

P. Industrial do Brazil, Carlos Pereira & Comp., Antonio de Mello & Comp., Carolina A. de Lima, Antonio de S. Ribeiro, E. Brodinhannus, Donice & Comp., Manoel B. da Silva, Manoel F. Guedes, José J. Geraldo, Antonio C. Pereira, Antonio A. da Silva, Manoel M. da Motta e Joaquim Gomes do Couto. — Satisfaçam as exigências.

Licenças

Pelo Sr. ministro da Fazenda foram concedidas as seguintes licenças: de 90 dias, ao guarda da Alfandega do Pernambuco Ernesto Ferber Vieira, ao 4º escripturario da Alfandega de Manaus João de Albuquerque Maranhão, e ao guarda da Alfandega de Recife José Pedro Nunes de Mello e de cinco mezes ao collector das rendas federaes em Tieté, São Paulo, João Baptista Mangini.

Pelo Sr. ministro da Marinha foram concedidos as seguintes licenças para tratamento de saúde:

6 mezes, ao capitão-tenente Augusto Guedes de Carvalho;
30 dias, ao primeiro-tenente Armando de Azevedo Lima;
15 dias, em prorrogação da que foi concedida em 27 de janeiro, ao segundo-tenente Annibal Leite Ribeiro;
60 dias, ao guarda-marinha machinista Waldemiro de Carvalho Rocha;
6 mezes, a João Nepomuceno Arêas, 1º pharoleiro do pharol de S. Thomé;
3 mezes, ao operario de 2ª classe do Arsenal de Marinha do Pará, José Rodrigues da Silva, em prorrogação da que lhe foi concedida em 5 de outubro.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura foi, no dia 19 de abril de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	944	870	1.814
Entraram.....	30	30	60
Sahiram.....	42	33	75
Falleceram.....	3		3
Existem.....	929	867	1.796

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 255 consultantes, para os quaes se aviaram 256 recéitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

O movimento nesses mesmos estabelecimentos, foi, no dia 20 de abril de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	929	867	1.796
Entraram.....	29	43	72
Sahiram.....	32	22	54
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	918	856	1.774

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 646 consultantes, para os quaes se aviaram 761 recéitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes

Obituário

Sepultaram-se no dia 19 do corrente 46 pessoas, sendo: nacionais 37 e estrangeiras 9; do sexo masculino 27 e do sexo feminino 19, maiores de 12 annos 26 e menores de 12 annos 20; indigentes 10.

No dia 20 deste, foram sepultadas 33 pessoas, sendo: nacionais 29 e estrangeiras 4; do sexo masculino 18 e do sexo feminino 15; maiores de 12 annos 18 e menores de 12 annos 15, e indigentes 8.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Itajubá*, para Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Columbia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1 hora.

Pelo *Italia*, para Recife, Dakar e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Ré Vittorio*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Araguaya*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Orissa*, para o Rio da Prata e Pacifico, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Voltaire*, para Bahia, Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 da manhã.

Pelo *Byron*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, objectos para registrar até ás 10 e cartas para o exterior até ás 12 horas.

Pelo *Jaculy*, para Santos, Paranaguá e Rio Grande, recebendo impressos até á 1 horas da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã, cartas para o interior até ás 1 1/2 horas da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 da tarde.

Pelo *Corcovado*, para Bahia, Recife, Mossoró e Macau, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã e ditas com porte duplo até ás 10 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Oronsa*, para S. Vicente, Las Palmas, e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 da manhã e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 9 horas e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itassucé*, para Victoria, Bahia e Natal, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 6 da manhã e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Saturno*, para Santos e mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 da manhã e para o exterior até ás 9 da manhã e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

N — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes, que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se *homenagem* a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 6ª loteria da Capital Federal, plano n. 286, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

11.553.....	20:000\$000
4.746.....	2:000\$000
8.834.....	1:500\$000
9.036.....	1:000\$000
9.429.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

28.853	479	2.440	24.804	24.613	24.624
6.945	19.368	29.333	27.687	21.713	9.098
4.573	5.394	22.748	27.672	24.363	10.937
		7.840	18.402		

Premios de 100\$000

18.163	2.559	21.867	15.858	28.160	27.123
6.083	17.394	2.654	23.025	26.665	10.954
16.814	25.201	5.788	13.258	11.280	14.986
22.464	26.832	20.667	23.367	21.761	497
5.709	24.061	18.637	15.960	25.574	691
19.187	25.594	22.320	19.299	27.638	42.016
28.586	6.053	24.496	4.660	2.756	20.765

Approximações

11.552 e 11.554.....	200\$000
4.745 e 4.747.....	100\$000

Dezenas

11.551 a 11.560.....	50\$000
4.741 a 4.750.....	20\$000

Centenas

11.501 a 11.600.....	12\$000
4.701 a 4.800.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 53 teem 8% e os terminados em 3 teem 4%, exceptuando-se os terminados em 53.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas			Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude	W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força		
Turyassu.....	4° 15'	45° 15'		ms.	61.5	26.2	26.2	21.5	22.4	52.6		SE	2	10	Mão.
S. L. Maranhão.....	2° 15'	44° 16'		20	61.0	26.8	27.6	21.5	22.4	4.0		NE	2	5	Incerto.
S. Bento.....	2° 40'	44° 44'		11	61.4	26.4	28.4	22.8	19.2	5.0		C	0	9	Mão.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'		30	61.7	26.4	30.0	22.6	20.3	28.2		SE	2	7	Incerto.
F. Noronha.....	3° 50'	32° 25'		95	61.6	25.6	28.7	22.5	22.2	22.0		E	5	9	Incerto.
Natal.....	5° 46'	35° 12'		28	63.3	30.4	30.8	22.0	22.7	0.4		ESE	4	4	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'		81	62.0	25.2	31.4	22.6	23.1	1.4		C	0	9	
Iguatú.....	6° 23'	39° 40'		212	61.2	27.0	—	—	19.2	0.2		ESE	2	7	Orvalho.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'		14	62.5	30.8	30.6	21.6	23.0			E	4	9	Mão nevociro
Nazareth.....	7° 49'	33° 16'		82	61.7	27.8	29.8	21.2	21.1	17.5		E	3	8	Incerto, orv., nev.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'		50	63.1	27.2	29.2	22.0	20.6	5.6		SE	2	9	
Recife.....	8° 05'	34° 51'		30	63.4	29.0	29.9	21.5	23.1	23.5		SE	1	2	Nevociro.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'		663	64.0	23.0	31.0	20.3	14.6	0.8		E	2	8	
Pão de Açúcar.....	9° 13'	37° 28'		49	63.4	27.9	35.0	23.6	21.2			C	0	4	Incerto.
Aracaju.....	10° 53'	37° 04'		4	62.8	28.2	31.0	23.0	22.4			C	0	7	Incerto.
S. B. Lages.....	12° 35'	38° 15'		32	62.4	26.9	30.6	21.5	19.3			C	0	8	Orvalho.
Quidina.....	13° 00'	38° 30'		47	62.8	29.9	32.0	22.8	21.5			E	1	6	Incerto, orvalho.
Cactiló.....	14° 02'	42° 37'		900	62.7	23.6	31.7	17.7	14.8			SE	1	4	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'		3	6	29.2	30.0	22.6	21.0			NE	1	4	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'		235	67.6	24.5	29.3	24.0	20.0			S	1	8	Bom.
Goyaz.....	15° 34'	50° 08'		500	—	25.0	33.6	19.9	17.8			C	0	8	
S. L. Cáceres.....	16° 16'	57° 38'		180	68.2	25.7	27.6	20.9	19.8			C	0	8	Bom, orvalho.
Montes Claros.....	16° 13'	43° 52'		618	62.0	17.8	35.4	17.3	8.4			C	0	3	
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'		472	—	25.2	33.7	20.6	17.4			C	0	3	Bom, orvalho.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 29'		305	60.9	24.4	26.2	21.4	20.4			NE	1	5	Nevociro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'		455	66.3	21.1	23.5	16.6	16.2			S	1	9	Incerto.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'		857	63.8	22.4	30.2	15.8	15.2			E	2	8	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 34'		1.150	63.2	18.3	—	—	14.8	13.2		E	3	10	Nevociro, orvalho.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'		550	62.3	23.6	30.0	16.7	16.2	0.2		NW	1	3	Orvalho.
Lavras.....	21° 20'	44° 53'		868	64.1	19.6	27.6	15.2	13.4	9.0		C	0	6	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'		1.036	64.6	17.7	29.5	14.3	13.4			W	2	3	Bom, orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'		832	65.0	16.0	25.6	18.0	12.1			S	4	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'		40	66.0	21.0	29.2	22.0	16.8	85.0		SW	4	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'		682	66.5	18.2	26.9	17.5	17.4	4.6		SW	2	10	Nevociro.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'		891	64.9	19.0	28.8	14.0	13.2	6.7		E	1	8	Incerto.
S. C. Pinhal.....	22° 02'	47° 50'		812	64.8	17.6	26.4	10.6	12.0			E	4	0	Bom, orvalho.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'		802	—	27.2	33.0	18.0	15.4	23.5		NW	3	10	Mão, nevociro.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'		602	62.1	18.2	30.0	15.0	10.8	0.2		SE	2	0	Bom.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'		937	64.7	18.6	24.2	16.8	12.6	5.3		S	3	4	Incerto.
Macahé.....	22° 25'	44° 50'		4	65.9	20.6	29.0	19.0	16.7	61.4		ESI	3	10	Mão.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'		436	66.7	17.6	25.6	17.0	13.5	2.4		SW	2	10	Mão.
Rezende.....	22° 28'	44° 53'		431	65.7	19.2	28.4	18.8	14.8	11.7		ENE	2	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'		402	66.4	18.8	26.0	18.5	13.9	11.8		C	0	10	
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'		813	64.3	15.5	22.2	15.7	12.6	29.3		W	5	10	Mão.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'		434	65.7	17.2	24.8	17.4	13.9	10.1		SW	1	10	Mão.
Piracicaba.....	22° 03'	45° 25'		583	66.9	18.6	24.8	17.0	12.0	0.2		SE	1	6	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 34'	43° 10'		61	66.7	20.8	25.4	19.4	15.7	24.7		NNW	2	10	Mão, nev. tenue.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'		665	62.5	20.9	29.5	16.4	13.7			SE	2	9	Incerto, c" Mau.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'		583	63.7	20.8	30.8	18.6	16.3	7.5		SW	1	0	Mão.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'		820	66.5	15.7	18.1	16.6	11.1	3.4		SE	1	10	Incerto.
Santos.....	23° 56'	48° 33'		40	67.8	21.3	24.2	19.9	14.5	37.6		S	1	9	Nevociro.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'		10	67.4	19.0	25.0	19.6	14.8	7.0		NW	1	10	Mão.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'		1.116	66.4	11.4	23.8	13.0	8.8			E	2	8	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'		908	67.4	14.0	20.5	10.8	10.8			ENE	2	1	Bom.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'		3	67.5	22.5	24.5	18.5	13.4			SW	1	2	Bom.
Flumenau.....	26° 35'	49° 03'		24	69.4	14.6	25.2	13.3	10.8			NE	2	5	Bom.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'		5	68.5	12.2	22.4	8.6	10.1			C	0	0	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'		25	67.5	13.6	25.2	13.3	11.3			SW	2	4	Nevociro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'		3	67.7	17.0	21.1	16.1	11.2			C	0	0	Bom.
S. Luiz do Maranhão.....	28° 25'	51° 56'		202	—	19.8	19.9	14.3	13.2			NE	1	0	Bom, orvalho.
Cruz Alta.....	28° 37'	51° 15'		473	—	9.8	19.8	5.2	6.5			C	0	0	Orvalho.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'		550	—	6.4	20.8	3.7	6.8			C	0	0	Nevociro.
Torres.....	29° 17'	49° 44'		25	63.7	15.2	25.2	15.6	6.3			C	0	0	Orvalho, incerto.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'		146	—	12.4	20.9	8.4	8.2			C	0	0	Bom, orvalho.
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'		74	63.5	17.3	21.9	10.6	12.3			NE	2	0	Bom, orvalho.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'		26	66.5	12.2	20.5	9.3	9.8			C	0	0	Bom.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'		65	61.8	13.2	21.8	7.8	8.5			NE	3	0	Bom, orvalho.
Dagö.....	31° 20'	51° 00'		221	64.9	12.5	17.5	7.3	6.8			C	0	0	Bom.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'		8	64.2	13.6	19.1	9.5	6.3			NW	3	0	Bom, orvalho.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'		3	65.2	12.5	18.9	11.6	6.6			W	3	4	Bom, orvalho.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'		17	65.4	14.9	21.8	7.0	8.4			NE	1	0	Bom.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'		—	64.0	15.4	20.0	10.0	11.1			WNW	5	3	Bom.

Ocorrências: Na Capital, Mendes, Petropolis e Macahé choven hoje. Em S. Bento, Santos e Taubaté chuveou hoje. Em Santos, S. Bento, Macahé, Petropolis, S. Luiz do Maranhão, Natal Nazareth, Jabotão, Bello Horizonte, Campos, Juiz de Fora, Caxambú, Rezende, Pinheiro e

Iguape choveu hontem: Em Mendes, Barra do Cordo, Pesqueira, Gayaz, Ouro Preto, Ribeirão Preto, S. Paulo dos Agudos, Piracicaba e São Paulo chuveitou hontem. Em Pesqueira, Juiz de Fora e Fão de Assucar relampejou hontem pela manhã. Em Perto Alegre, Cuyabá e São Luiz de Cáceres houve halo lunar hontem pela manhã. Em Theophilo Ottoni e Muzambinho trovejou hontem pela manhã.
As temperaturas minimas da vespera verificam-se: Em Guaporé com 3°.7 e em Cruz Alta com 5°.2.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—
Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°	°	m/m	m/m				
Turiassu.....	1° 45'	45° 15'	45	61.5	27.2	30.1	21.2	23.4	14.4	SE	2	10	Mão.
S. Luiz Maranhão.....	2° 15'	44° 16'	20	61.3	25.0	27.5	22.1	21.7	39.5	C	0	10	
Fortaleza.....	3° 45'	38° 30'	30	61.7	23.4	31.6	22.0	16.7	26.5	SW	3	10	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	21.0	25.5	20.0	17.8	—	S	—	10	Mão.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.5	26.4	28.3	23.4	18.8	—	—	—	—	
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	63.6	29.2	31.7	22.2	24.3	0.3	ESE	2	7	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	62.0	25.8	31.5	22.8	21.9	—	C	0	9	Nevociro, tenuo.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	61.1	27.8	—	—	19.3	—	SE	2	8	
Goyanna.....	7° 31'	35° 00'	14	61.8	31.4	31.8	21.0	22.1	—	S	—	5	
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	61.1	27.6	30.8	20.8	20.8	—	SSE	3	8	Inc., nev. ten., orv.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.2	28.5	35.4	21.3	22.8	—	SE	3	5	Incerto.
Aracaju.....	10° 53'	37° 01'	4	63.6	29.7	31.1	24.8	22.2	—	SE	4	4	
S. B. das Lages.....	12° 35'	38° 43'	32	62.7	28.1	31.1	20.2	20.1	—	SSW	1	9	Orvalhou.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	64.2	29.8	32.2	22.7	21.2	—	SE	2	7	Incerto, orvalhou.
Caeteté.....	14° 02'	42° 37'	900	64.0	20.0	31.2	19.3	15.9	3.5	SE	4	10	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	62.2	26.5	30.8	23.0	19.7	—	SW	3	8	Bom.
Cuyabá.....	15° 55'	50° 00'	235	67.0	25.5	29.4	24.0	20.5	—	W	1	9	Incerto, orvalhou.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	23.0	35.0	18.9	19.0	40.0	C	0	10	Incerto.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	62.2	22.2	33.0	17.2	11.1	—	N	2	8	Incerto.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	61.0	25.2	33.6	19.1	15.9	—	ENE	1	6	Incerto, orvalhou.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	63.2	22.0	24.6	23.2	18.6	9.6	C	0	10	Mão.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	64.9	25.6	28.5	17.6	21.6	—	C	0	2	Orvalhou.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	64.0	22.0	28.4	16.8	15.2	—	SE	2	6	Incerto.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	64.4	18.0	26.4	14.9	12.6	—	NE	3	6	Orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	64.1	22.0	30.0	15.1	12.5	—	SE	2	2	Bom, orvalhou.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	65.6	17.0	25.8	15.2	10.1	—	E	4	1	Bom.
Palmira.....	21° 27'	42° 49'	832	65.4	16.0	13.0	16.0	19.0	—	C	0	5	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	66.6	22.0	23.8	19.6	14.2	—	SW	3	0	Bom, orvalhou.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	—	15.2	25.4	14.2	10.6	—	C	0	10	Bom.
S. C. do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	64.4	19.4	25.8	17.0	11.2	—	NE	3	0	Bom, nevociro.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	20.0	21.0	13.0	9.7	—	C	0	10	
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	65.9	17.2	21.2	15.2	10.2	—	SE	2	1	Bom.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	66.3	22.8	24.0	19.0	13.4	0.5	S	2	8	Incerto.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 33'	620	65.2	15.4	27.2	16.4	11.6	—	S	0	0	Bom, nev. ten.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	66.3	18.9	21.8	17.4	13.0	0.4	C	0	0	Bom, orvalhou.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	67.3	17.0	21.8	17.1	12.9	—	C	0	4	
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	61.2	17.0	16.2	13.4	10.9	0.8	C	0	0	Bom, nev. orv.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	66.1	17.0	19.0	16.8	12.1	1.1	C	0	9	Mão.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	66.9	20.1	23.0	19.9	14.0	1.1	NNW	2	8	Nevociro tenue. orv.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	685	61.7	19.0	23.1	14.9	10.2	—	E	2	—	Bom.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	67.4	15.5	26.0	16.0	9.0	—	E	1	0	Bom.
S. Paulo.....	23° 31'	46° 35'	820	66.1	16.8	18.6	13.8	11.9	—	NE	4	0	Bom.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	62.5	18.0	25.6	12.6	13.8	—	NW	1	4	Nevociro.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	65.7	13.0	26.3	6.6	9.4	—	NE	3	8	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	66.2	14.9	19.1	6.8	11.2	—	C	0	8	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	69.6	20.5	25.0	17.5	14.6	—	NW	1	8	Nevociro tenue.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	67.9	19.8	26.3	11.0	12.7	—	NE	2	7	Incerto.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	66.5	13.4	24.2	11.6	10.9	—	C	0	4	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	67.1	12.2	26.0	11.5	10.3	0.2	SW	4	4	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	66.5	18.7	23.7	14.4	12.0	—	C	0	6	
S. Luiz do Missões.....	28° 25'	54° 56'	202	—	15.3	21.0	13.9	12.6	—	S	1	10	Mão.
Cruz Alta.....	28° 37'	54° 15'	473	—	14.6	24.6	5.0	9.3	—	C	0	10	Incerto.
Guaporé.....	28° 56'	51° 06'	550	—	11.0	24.3	4.7	9.2	—	NW	1	7	Orvalhou.
Torrés.....	29° 17'	49° 44'	25	63.7	17.0	25.0	18.1	11.8	—	C	0	0	Bom, orvalhou.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	—	13.4	25.2	6.7	9.0	—	E	2	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	66.9	16.7	23.4	4.9	10.4	—	C	0	9	Incerto, nev. tenue.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	65.5	14.6	23.6	5.5	10.6	—	NE	3	10	Incerto, nevociro.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	59.8	14.4	22.5	6.5	9.3	—	NNE	1	10	Mão.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	65.0	14.6	22.6	6.7	10.2	—	C	0	9	Inc., nev. ten. orv.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	65.7	20.9	22.4	11.0	12.3	—	NE	2	9	Incerto, nev. ten.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	65.9	15.8	24.3	10.1	10.4	—	NE	1	6	Orvalhou.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	63.0	18.4	23.5	13.0	13.1	—	NE	3	0	Bom, nev. ten.

Ocorrências— Em S. Luiz do Maranhão, Fortaleza, Natal, Goyaz e Rezende choveu hontem. Em Theophilo Ottoni e Mendes chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Guaraporé com 4°,7 e em Cruz Alta com 5°,0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 20 de abril de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms. 700 +		°	°	°	m/m	m/m				
S. L. Maranhão.....	2°,15'	44°,16'	20	60.5	26.4	31.8	20.6	23.5	7.8	N	1	8	Mão.
Fortaleza.....	3°,13'	38°,30'	30	61.6	22.8	29.9	23.4	19.2	2.5	NE	2	10	Mão.
Natal.....	5°,46'	35°,12'	28	62.7	30.8	31.8	22.3	22.4	59.1	C	0	6	
Parahyba.....	7°,06'	34°,56'	48	63.4	29.8	31.4	22.0	20.6	21.0	C	0	5	Incerto.
Goyana.....	7°,34'	35°,00'	14	61.3	29.4	33.1	22.2	22.0		S	4	8	Mão.
Nazareth.....	7°,49'	35°,16'	82	60.3	27.0	31.0	21.6	21.1	0.7	SSE	3	7	Nevoeiro.
Recife.....	8°,05'	34°,51'	30	61.1	28.8	39.0	24.0	22.4	0.2	S	2	1	Bom.
Pesqueira.....	8°,26'	37°,14'	663	62.9	22.1	31.2	25.3	14.9		SE	4	7	Incerto.
P. de Assucar.....	9°,43'	37°,28'	49	62.8	28.0	35.0	21.4	21.4		E	2	8	Incerto.
Aracaju.....	10°,55'	37°,01'	4	62.2	28.1	32.0	25.2	21.8	0.6	SE	4	6	Incerto.
Ondina.....	13°,00'	38°,30'	46	62.8	25.3	32.1	23.0	21.6	0.3	SW	4	9	Mão.
Caetité.....	14°,02'	42°,37'	900	61.4	19.8	25.3	17.8	14.9	0.4	SE	3	9	Mão.
Ilhéos.....	14°,47'	39°,03'	3	62.3	22.6	39.5	23.0	19.3	17.2	SW	6	10	Mão.
Goyaz.....	15°,54'	50°,08'	500	—	25.0	32.0	19.9	16.0	17.0	C	0	10	
Theophilo Ottoni.....	18°,10'	41°,20'	305	63.0	22.3	31.4	20.6	18.2		C	0	10	Orvalhou, nevoeiro.
Bello Horizonte.....	19°,55'	30°,13'	857	61.8	20.4	38.6	15.6	11.3		SE	2	2	Bom.
Franca.....	20°,32'	47°,21'	1.002	61.9	18.8	34.6	13.6	11.2		NE	1	1	Bom, orvalhou.
Lavras.....	21°,20'	44°,55'	868	65.2	18.6	24.2	11.6	12.0		NE	3	2	Bom.
Muzambinho.....	21°,24'	46°,35'	1.036	65.8	16.9	35.8	13.2	11.3		SE	2	4	Bom.
Palmyra.....	21°,27'	42°,19'	832	65.2	15.8	20.4	11.8	12.8		C	0	10	Mão.
Campos.....	21°,40'	41°,30'	10	66.0	21.4	27.8	17.8	16.9		SW	2	1	Bom.
Juiz de Fora.....	21°,43'	43°,20'	682	66.9	17.8	33.7	12.5	12.4		N	2	5	Bom.
Caxambu.....	21°,57'	44°,56'	891	66.3	16.6	36.2	9.2	11.2		C	0	—	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	21°,02'	47°,50'	812	61.5	19.8	28.0	11.6	9.2		NE	5	0	Bom.
Friburgo.....	22°,18'	42°,41'	803	62.5	20.8	22.0	10.0	11.2		C	0	0	Bom.
S. Paulo dos Agudos.....	22°,18'	49°,03'	602	62.5	18.1	29.0	12.4	11.3		C	0	0	Bom, orvalhou.
Passa Quatro.....	22°,21'	44°,58'	937	—	16.2	22.6	12.2	10.3		C	0	0	Bom, orvalhou.
Macahé.....	22°,23'	44°,50'	4	65.6	22.9	26.0	17.0	16.0	1.1	S	1	8	Incerto.
Vassouras.....	22°,25'	43°,12'	436	66.7	19.0	24.6	13.0	11.1		N	2	6	
Rezende.....	22°,28'	41°,53'	431	65.8	18.6	25.1	11.1	11.2		ENE	2	10	Bom, nev, orvalhou.
Pinheiro.....	22°,30'	43°,41'	402	67.7	17.0	25.4	13.5	13.2		C	0	10	Nevoeiro.
Petropolis.....	22°,31'	43°,12'	813	63.4	17.4	22.1	10.0	11.4		C	0	1	Bom, nev, orvalhou.
Mendes.....	22°,32'	42°,28'	434	61.7	22.0	24.4	13.6	11.4		C	0	10	Nevoeiro.
Capital (Rio).....	22°,51'	43°,10'	61	66.3	22.1	23.7	18.7	15.7		N	2	1	Bom, orvalhou.
S. Paulo.....	23°,31'	46°,39'	820	65.7	16.8	24.5	11.5	12.2		NE	4	3	
Santos.....	23°,56'	48°,39'	10	66.3	23.5	27.1	18.7	13.1		NE	2	0	Bom, orvalhou.
Guarapuava.....	25°,23'	51°,25'	1.116	63.8	15.0	25.1	9.8	11.0		E	2	3	Bom.
Curitiba.....	25°,25'	49°,15'	908	65.9	16.6	31.2	6.0	12.6		SSW	1	7	
Bannenau.....	26°,55'	49°,03'	21	66.6	19.9	26.4	11.6	15.3		C	0	4	
Camboriú.....	27°,04'	48°,38'	5	55.7	17.4	25.0	16.2	13.9		C	0	6	Bom.
Brusque.....	27°,05'	48°,55'	25	—	19.0	—	18.0	16.0	0.8	C	0	4	Nevoeiro.
Florianopolis.....	27°,35'	48°,33'	3	65.8	20.5	24.0	11.7	15.4		C	0	9	Incerto.
Cruz Alta.....	28°,37'	54°,15'	473	—	18.6	31.6	7.5	13.6		N	2	3	Incerto, orvalhou.
Santa Maria.....	29°,11'	50°,43'	146	65.5	17.6	20.9	11.4	13.2	2.2	C	0	0	Bom.
Uruguayana.....	29°,45'	58°,00'	74	—	21.5	21.3	16.6	8.1	6.0	C	0	0	Bom, orvalhou.
Porto Alegre.....	30°,02'	51°,00'	26	64.9	22.0	25.3	11.0	10.9		ENE	2	6	Incerto, orvalhou.
Bagé.....	31°,20'	51°,00'	221	62.3	17.7	19.5	8.3	12.8		N	1	10	Mão.
Pelotas.....	31°,47'	52°,30'	8	62.1	18.1	21.8	9.1	14.8		N	1	7	Incerto, nevoeiro.
Rio Grande.....	32°,02'	52°,00'	3	63.0	20.5	21.7	16.6	16.2		N	1	6	Incerto, nevoeiro.
Montevideo.....	34°,51'	56°,12'	—	61.3	20.0	23.0	11.4	13.2		N	3	3	Incerto.

Ocorrências — Em S. Luiz do Maranhão, Fortaleza, Parahyba, Recife, Pão de Assucar, Ilhéos, Aracaju e Ondina choveu hoje. Em Caetité chuviscou hoje. Em S. Luiz do Maranhão, Natal, Goyaz e Uruguayana choveu hontem. Em Cruz Alta, Macahé e Brusque chuviscou hontem. Em Nazareth, Recife e Pão de Assucar relampejou hontem. Em Goyaz trovejou hontem. Em S. Paulo observou-se coroa lunar hontem p. m.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se: Em Curitiba com 6°,0 e em Cruz Alta com 7°,5.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	759.8	20.6	16.2	90	0.0	Calma	10	Nb, Cu
3 m.....	759.2	20.2	16.4	93	3.4	WNW	10	Nb, St-Cu, Cu
6 m.....	759.6	20.2	15.8	90	1.9	SSE	10	Nb, Cu
9 m.....	761.3	20.8	15.9	87	3.2	NNW	10	St-Cu, Cu, Nb
1/2 dia.....	761.1	21.8	16.0	83	6.2	NNW	10	Nb, St-Cu, Cu
3 t.....	760.3	22.9	15.0	72	1.7	NE	10	Nb, St-Cu
6 t.....	760.9	23.0	15.2	77	1.8	NNW	9	St-Cu, Cu, Ci St
9 n.....	761.8	21.3	14.6	78	1.7	NW	10	Cu, St-Cu

Temperatura: maxima, 23° 0 à 3 hs. 10 m. t.; minima, 19° 9 às 4 hs. 45 m. m. Evaporação em 24 horas, 3m/m,9. Chuva cahida em 24 horas, 1m/ml. Ozona: 7 hs. m., 6; 7 hs. n., 0. Insolação: 0 hs. 0 m.

Choveu e chueviscou em parte da madrugada, pela manhã e à noite.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	761.5	24.1	15.6	84	2.0	NNW	7	Cu, Fr-Cu
3 m.....	760.1	20.5	14.9	83	3.3	N	5	Cu, St-Cu
6 m.....	760.3	19.1	14.1	86	3.4	WNW	3	St-Cu, Cu
9 m.....	761.5	20.1	14.2	81	3.3	NNW	8	Cu, St-Cu, St
1/2 dia.....	760.3	22.7	14.5	71	2.8	E	9	Ci-Cu, A-Cu, Nb
3 t.....	759.1	23.5	14.1	66	6.2	SSE	4	Ci-Cu, Cu, St
6 t.....	759.6	22.7	15.3	75	5.5	SSE	7	A-Cu, Ci-Cu, Cu
9 n.....	760.4	22.5	15.5	77	3.9	SE	8	A-Cu, Cu

Temperatura: maxima, 23° 7 à 1 h. 30 m. t.; minima, 18° 7 às 6 hs. 35 m. m. Evaporação em 24 horas 4m/m,8. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m,0. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 1. Insolação, 6 hs. 54 m.

Orvalhou fracamente pela madrugada.

Houve nevoeiro tenue de 3 hs. 0 m. m. até 9 hs. 0 m. m.

Notou-se corôa lunar, com interrupções de 8 hs. 0 m. n. até 11 hs. 0 m. n.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 21 de abril de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	760.3	22.2	15.4	77	0.0	Calma	1	Ci-Cu
3 m.....	759.5	21.6	15.8	82	0.0	Calma	1	Ci-St
6 m.....	759.8	19.9	15.8	91	1.4	NW	1	St
9 m.....	760.8	22.4	15.7	80	2.8	N	1	Fr-St
1/2 dia.....	759.9	23.2	15.8	74	5.8	SSE	8	St-Cu, Cu
3 t.....	758.4	23.8	16.1	74	9.1	SSE	4	Cu, St-Cu
6 t.....	759.1	23.1	15.7	75	5.5	SE	8	Cu, St-Cu
9 n.....	760.0	22.3	15.2	76	4.6	E	8	St-Cu, Ci, Ci-Cu

Temperatura maxima, 24° 8 às 11 h. 20 m.; minima, 19° 5 às 6 hs. 45 t. Evaporação em 24 horas, 5m/m,2. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m,0. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 5. Insolação, 9 h. 48 m.

Orvalhou abundantemente de madrugada e houve corôa lunar de 8h.0 até meia noite.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 23 de abril de 1913.

REUNIÕES CONVOCADAS

Devem realizar-se às seguintes:

Companhia de Seguros União dos Proprietários, ao meio dia, para reforma dos estatutos.

Dia 12—A «Sud America», às 2 horas, para contas e eleições.

Dia 23 — F. e Tec. Carioca, à 1 hora, para contas e eleições.

— Companhia Usinas Nacionais, à 1 hora, para contas, eleições e aumento do capital.

Dia 24 — Aguas do Caxambú, à 1 hora, para reforma dos estatutos e outros assumptos de interesse.

Companhia de Bancos Populares, às 2 horas, assembleia geral.

Dia 25 — Lacteos Monda, às 2 horas, para contas e eleições.

Companhia Metallurgica, à 1 hora, para ratificação de actos administrativos.

Dia 26 — Fabrica de Sedas Santa Helena, à 1 hora para contas e eleições.

Dia 28—Companhia Brasileira de Energia Electrica, ao meio dia, para contas e eleições.

Companhia Tecidos Confiança Industrial, à 1 hora para contas e eleições.

Moinho Fluminense, às 2 horas, para contas e eleições.

Companhia Predial, à 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 29 — Companhia Morro da Mina, às 2 horas, para contas e eleições.

Banco do Brazil, à 1 hora, para contas e eleição de um director.

Dia 30 — Companhia Progresso Industrial, à 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Companhia de Combustiveis Nacionais, à 1 hora, para contas e eleições.

Companhia Cantareira e Viação, à 1 hora, para contas e eleições.

MAYO:

Dia 5 — Companhia Edificadora, às 2 horas, para prestação de contas e eleições.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

A Caixa de Amortização paga às terças, quintas e sabbados, os juros em deposito das apolices uniformizadas, letras A a Z.

Empréstimo Municipal, os juros do coupon n. 17 das apolices de £ 20, ouro, no Banco do Brazil.

Companhia Manufactora Fluminense, desde já, o coupon n. 5.

Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

Tecidos Esperança, os juros vencidos, desde já.

Fábrica S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Tecidos Confiança Industrial, os juros de suas debentures, desde já.

Jockey Club, os juros de \$8 por titulo, desde já.

Companhia America Fabril, os juros de seu empréstimo, desde já.

Companhia Luz Stearica, desde já, o 2º coupon de suas debentures.

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.

Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencível de suas debentures.

Mercado Municipal, desde já, o 11º coupon de juros.

Dividendos:

Rêde Sul Mineira, o dividendo de 4\$, em acção, desde já.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, desde já, o dividendo de 4\$ em acção.

O CAMBIO

Abriu o funcionou hontem, regularmente calmo o mercado do cambio, mas, com poucos tomadores e com raros vendedores do particular.

Os bancos estrangeiros reproduziram as tabellas officiaes de 16 1/16 a 16 1/16 d. e o do Brazil as de 16 1/16 e 16 1/8 d. sobre Londres.

Este ultimo fornecia letras a 16 1/8 d. e comprava o papel particular a 16 5/32 d., mas, os estrangeiros sacavam a 16 1/16 e 16 3/32 d., contra o papel particular a 16 1/8 d.

O mercado permaneceu sem maior movimento, tendo fechado, inalterado.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

A 90 dias de vista

Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 592
Hamburgo (por marco).....	736 a 731

A' vista

Londres, por pence.....	15 25/32 a 15 7/8
Paris, por franco.....	\$604 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$746 a \$741
Italia, por lira.....	\$600 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$297
Provincias portuguezas.....	\$302 a \$300
Espanholas, por peseta.....	\$573 a \$560
Nova York, por dollar.....	\$5125 a \$5110
Turquia, por pence.....	15 3/4 a 15 27/30
Austria, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$5055 a \$5045
Uruguay, por peso.....	\$5260 a \$5245

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$503 a \$508
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/16 a 16 3/32
Particular.....	16 1/8 a 16 9/64

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8—15 27/32 a 15 29/32	
Paris, por franco.....	\$594 a \$591 —	\$602 a \$597
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730 —	\$743 a \$741

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$597
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	—	15687
--------------------------	---	-------

Por telegramma:

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 25/32 a 15 27/32
Paris, por franco.....	604 a 599
Hamburgo, por marco.....	746 a 743

Operações:

Bancario.....	—	16 1/8
Particular.....	—	16 5/32

A BOLSA

Esteve, hontem, regularmente movimentado o mercado de fundos; cujos negocios foram um pouco desenvolvidos.

As apolices geraes, municipaes e estaduais, regularam em boa posição de estabilidade, mantendo-se todas inalteradas e bastante negociadas.

Os papeis do Banco do Brazil tiveram compradores a 248\$000, ficando ainda fracos os de especulação, notadamente os da Duca da Bahia, que fecharam com vendedores a 98\$000 e compradores a 93\$000.

Tudo o mais carecia de importancia, como se vê das vendas e ofertas acaante.

OFFERTAS

Apolices geraes:

Vendedores Compradores

Antigas, 5 %.....	990\$000	989\$000
Provisorias, 5 %.....	—	950\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	—	1:016\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	955\$000	950\$000
Empréstimo de 1911, 5 %.....	—	940\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	900\$000	980\$000
Empréstimo de 1910, 3 %.....	—	610\$000

Apolices estaduais:

Rio, 500\$, port. (6 %).....	495\$000	490\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).....	495\$000	490\$000

Rio, 100\$ (4 %)	92\$000	91\$500	Mageense	125\$000	—
Minas, 1:000\$ (5%)	—	908\$000	Santo Aleixo	—	150\$000
Espirito Santo (6%)	883\$000	880\$000	Cometa	230\$300	210\$000
Rio Grande do Sul, 6 %	1:030\$000	—	Industrial Mineira	330\$000	300\$000
Apólices municipais:					
Empr. de 1906 (nom.)	204\$000	202\$000	Tijuca	210\$000	—
Idem 1906 (port.)	—	201\$500	Seguros:		
Idem de 1909	188\$000	180\$000	U. dos Varejistas	200\$000	180\$000
Idem £20,ouro (nom.)	300\$000	290\$000	Garantia	252\$000	—
Idem (port.)	203\$000	290\$000	Providente	—	500\$000
Debentures:					
Manufatura Fluminense	190\$000	183\$000	Confiança	85\$000	77\$000
América Fabril	—	190\$000	U. dos Proprietários	—	110\$000
Tecidos Aliança	202\$000	200\$000	Integridade	73\$000	70\$000
Confiança	—	200\$000	Brazil	—	20\$000
Tecidos Corcovado	—	198\$000	Minerva	10\$000	—
S. Joaquim	207\$000	—	Companhias avulsas:		
Tecidos Botafogo	193\$000	190\$000	Docas da Bahia	98\$000	93\$000
Tecidos Bom Pastor	—	180\$000	Loterias Nacionais	52\$500	51\$500
Tecidos Santa Rosalia	202\$000	—	Minas de S. Jeronymo	14\$000	12\$000
Tecidos Carioca	208\$000	—	Terras e Colonização	9\$000	8\$750
Tecidos S. Pedro	203\$000	—	Sul Mineira	85\$000	—
Fábril Paulistana	203\$000	193\$000	Docas de Santos	580\$000	575\$000
Tecidos Maracanã	202\$000	—	Ditas ao portador	590\$000	580\$000
Tecidos Esperança	200\$000	—	Centros Pastoris	23\$ 00	20\$500
Industrial Fluminense	210\$000	—	Estrada de Ferro de Goyaz	60\$000	50\$000
Tecidos Mageense	190\$000	180\$000	Estrada de Ferro Norte do Brazil	55\$000	50\$000
Tecidos Brazil Industrial	193\$000	190\$000	Estrada de Ferro Noroeste do Brazil	130\$000	140\$000
Companhia Industrial Mineira	203\$000	203\$000	R. F. Victoria a Minas	100\$000	—
Tecidos S. José	200\$000	—	Melhoramentos no Maranhão	59\$000	52\$000
Industrial Campista	201\$000	193\$000	Melhoramentos em Pernambuco	57\$000	20\$500
Tecidos Santa Helena	203\$000	—	Melhoramentos no Brazil	150\$000	—
Tecidos de Jata	—	205\$000	Saneamento do Rio	125\$000	120\$000
Industrial do Espirito Santo	—	180\$000	Jardim Botânico	212\$000	205\$000
Industrial do Brazil	190\$000	185\$000	Jardim Botânico c/ 60 %	125\$000	123\$500
Caxambu	203\$000	200\$000	Mercado Municipal	60\$000	40\$000
Industria e Commercio	—	90\$000	F. e Luz de Campos	200\$000	—
Industrial da Electricidade	202\$000	193\$000	Cantareira e Vição	—	210\$000
Docas de Santos	—	205\$000	Transporte e Carruagens	79\$000	—
Commercio e Navegação	208\$000	—	Cervejaria Braham	—	220\$000
Mercado Municipal	—	108\$000	Agua Corcovado	205\$000	—
Fiat Lux	202\$000	207\$000	Perseverança Internacional	102\$000	—
Luz Stearica	202\$000	—	Transportes Maritimos	—	202\$000
Usinas Nacionais	—	202\$000	Caxambu	—	150\$000
Cervejaria Braham	—	206\$000	Vidraria Carmita	—	220\$000
Companhia Progresso	203\$000	200\$000	VENDAS OFFICIAES		
Hanseatica	208\$000	200\$000	Apólices geraes		
Companhia Edificadora	202\$000	199\$000	Antigas, 5 %, 6, 10, 15	989\$000	—
Commercio e Navegação	202\$000	—	Idem, 5 %, 5, 10, 2, 5, 10, 20, 4 1, 5, 20	990\$000	—
E. C. Quissamã	—	94\$000	Empréstimo de 1903, 1, 5	1:020\$000	—
Paulo Zsigmondy	200\$000	—	Idem, 1909, 4, 18, 6, 9, 8, 10, 12, 31	932\$000	—
Esperança Maritima	203\$000	201\$000	Idem idem, 40 10, 10, 20	930\$000	—
Transporte e Carruagens	—	201\$000	Idem de 1911, 3	940\$000	—
Força e Luz de Ribeirão Preto	—	190\$000	Idem, de 1897, 8	980\$000	—
Letras:					
Banco de Credito de Minas, 7 %	102\$000	100\$000	Estadoaes		
AÇÕES DIVERSAS					
Bancos:					
Do Brazil	232\$000	218\$000	Rio, de 100\$, 4 %, 6	91\$500	—
Comercial	220\$000	218\$000	Idem, de 100\$, 4 %, 27	92\$000	—
Do Commercio	192\$000	190\$000	Minas, de 1:000\$, 10	910\$000	—
Da Lavoura	170\$000	150\$000	Municipaes		
Nacional	—	205\$000	Empréstimo de 1906, port., 3	201\$500	—
Mercantil	270\$000	253\$000	Idem idem, idem, 50	201\$000	—
Credito Real de Minas	200\$000	—	Banco		
Companhias de Tecidos:					
Alliança	235\$000	215\$000	Mercantil, 20	253\$000	—
Corcovado	226\$000	—	Companhias		
Confiança Industrial	200\$000	198\$000	Seguros Confiança, 75	80\$000	—
Carioca	275\$000	200\$000	Docas da Bahia, 100	97\$000	—
Progresso Industrial	275\$000	250\$000	Loterias Nacionais 100	52\$000	—
Botafogo	200\$000	150\$000	Por alvará		
S. Pedro	210\$000	200\$000	Banco do Brazil, 2	240\$000	—
Sapopemba	—	300\$000	BOLSA DE MERCADORIAS		
América Fabril	—	300\$000	Não foi registrado, hontem, na Bolsa, nenhum negocio.		
Manufatura Fluminense	222\$000	—	O CAFÉ		
Petropolitana	220\$000	200\$000	As vendas realizadas no sabbado orçaram por 6.000 saccas, fechadas aos preços de 9\$700 a 9\$800 sobre o tipo 7.		
Brazil Industrial	280\$000	253\$000	Hontem o mercado abriu e funcionou fraco, sob a impressão de evoluções de baixa dos centros de consumo.		
Industrial de Valença	—	400\$000			
Bom Pastor	210\$000	200\$000			
S. Felix	75\$000	65\$000			
Barbacena	—	160\$000			

Na abertura corriam versões de 9\$600 e 9\$700 sobre o tipo 7, americanistas e de 9\$800 sobre o genero de cor, mas, como não foi realizado nenhum negocio, considerava-se o mercado nominal.

Em todo o caso no correr do dia foram vendidas 4.000 saccas, mais ou menos, fechando o mercado um pouco mais firme, porém inalterado aos preços da abertura.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	2.934
E. F. Central do Brazil.....	—

Total..... 2.934

Desde 1 de julho..... 2.501.633

Vendas apuradas:

Hontem.....	4.000
No dia de ante-hontem.....	6.000
Desde o dia 1 de janeiro.....	92.600
Desde 1 de julho.....	1.572.600
Passagem por Jundiaby.....	6.500
Pauta da semana, 660 réis.	

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Stock anterior.....	178.311
Entradas de hontem.....	2.934
Total.....	181.245
Embarques de hontem.....	8.950
Stock actual.....	172.289

ENTRADAS

De 21:	Saccas	Kilogra.
E. F. Leopoldina.....	42.600	2.556.360
E. F. Central.....	23.088	1.685.280
Por via maritima.....	2.323	139.380
Total.....	73.017	4.381.020

De 1 a 22:

	Saccas	Kilog.
E. F. Leopoldina.....	43.540	2.732.400
E. F. Central.....	23.088	1.685.280
Por via maritima.....	2.323	139.380
Total.....	73.951	4.557.060

EMBARQUES

Dia 22:	Saccas	Kilogrs.
Estados Unidos.....	2.200	132.000
Europa.....	6.550	395.160
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	170	10.200
Total.....	8.950	537.360

De 1 a 22:

	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	47.370	2.842.200
Europa.....	36.499	2.189.940
Rio da Prata.....	11.355	681.300
Pacifico.....	2.073	124.380
Cabo.....	22.850	1.371.000
Cabotagem.....	8.262	495.720
Total.....	128.409	7.701.540
Desde 1 de julho.....	2.581.447	154.886.820

COFACÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	10\$700	a	10\$800
N. 4.....	10\$500	a	10\$600
N. 5.....	10\$300	a	10\$400
N. 6.....	10\$100	a	10\$200
N. 7.....	9\$700	a	9\$800
N. 8.....	9\$300	a	9\$400
N. 9.....	9\$000	a	9\$100

EM SANTOS

O mercado do café, nessa praça, mantinha-se ainda inalterado e sem movimento á base de 6\$900 sobre o tipo 7, por 10 hilos.

Entraram no sabbado 3.938 saccas e sahiram 7.673, tendo passado, hontem, por Jundiaby 6.500 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 86.507 saccas, na média de 4.533, e desde 1 do julho, 8.083.622 saccas, sendo o stock de 1.422.263 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo fechamento das bolsas.

Dia 21

Nova York, baixa de 3 a 15 pontos nas opções e de 1,8 c. no disponível do Rio.

Opção de maio, 10,68 centimos por libra.

Havre, baixa de 25 centimos.

Opção de maio, 69 francos por 50 kilos.

Hamburga, baixa de 25 pfennigs.

Opção de maio 57 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 3 d.

Opção de maio, 50 shs. e 6 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Mercados	Saccas
Nova York.....	60.000
Havre.....	30.000
Hamburga.....	40.000
Londres.....	8.000
Total.....	138.000

Abertura de hontem

Dia 22:

Nova York, alta de 2 a 4 pontos.

Havre, baixa de 75 centimos.

Hamburga, baixa de 50 pfennigs.

Londres, baixa de 3 a 9 d.

Opções

Havre: maio, 68,25; julho, 69; setembro, 69,50 e dezembro, 69,50 francos, por 50 kilos.

Hamburga: maio, 56,50; julho, 57; setembro, 57 e dezembro, 56,75 pfennigs, por 1/2 kilo.

Londres: maio, 50 shs. 3 d.; julho, 50 shs. e 0 d.; setembro, 51 shs. e dezembro 50 shs. e 9 d.

Segunda chamada

Nova York, alta de 14 a 15 pontos.

Havre, alta de 25 centimos.

Hamburga, alta de 25 a 50 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 23

Da Nova York e escalas — Paquete inglez *Byron*, commandante Norman, passageiros: Edward Canox, Dr. Harry Gilson, Alfredo Jabos, Dr. Walter Ochatschack, Dr. Dulcideo Pereira e familia, Mme. W. P. Preston e familia, Raul Fernandes Teixeira, Manoel Campos, Ayres Campos, Dr. Philippa Vibert, Dr. Eduardo Durand, Isaac Lefkowitz, Abel Nunes, M. Sede, Alberto Kobylarz, Maria de Lourdes e tres em 3ª classe; carga a Norton Megaw.

Da Ilardéos e escalas — Paquete francez *Valdivia*, commandante Bolard, passageiros: Sote em primeira, 13 em segunda e 314 em 3ª classes e mais 124 em transito; carga varios generos a Antunes dos Santos.

Da Rosario — Vapor dinamarquez *Wirne*, commandante Mansell; carga a A. Southerland.

De Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Voltaire*, commandante Mathesau, trazendo cinco passageiros para o Rio e 169 em transito; carga a Norton Megaw.

De Buenos Aires e escala, paquete francez *Dirona*, commandante Guignon, passageiros: Dr. Julio Quintanilha e senhora, Victoria Soares e familia, 13 em 3ª classe e 181 em transito; carga varios generos a Antunes dos Santos.

De Porto Alegre e escala, paquete nacional *Ilassege*, commandante Kevin, passageiros: C. Herinann, Manoel Bonheur e familia, Pedro Mostardero, João Erbet, Dr. R. Arena, João Antunes Braga e senhora, Valfeimar Morbira, Dr. Diogo Velho Cavalcanti, almirante Brito e familia, Augusto Correa, Fausto Campello, Manoel Severino,

coronel Leopoldo Masson e familia, Oscar Riter e familia, Admar Ribeiro, tenente Theodoro da Costa e familia, F. G. Lopes, major J. Almeida, Clara Galvão, Julio Barbosa, Francisco Tavares Penna e senhora, Manoel da Silva Ribeiro e senhora, Leopoldo Piegros, Edmundo Dias, Fausto Ricarvi, João Pereira de Andrade e familia, Aracy Bandarra, tenente João Miranda e senhora, Francisco Alves e 45 em 3ª classe; carga a Lage Irmão.

De Buenos Aires e escalas — Paquete italiano *Principessa Mafalda*, commandante Parodi, trazendo 43 passageiros para o Rio e 930 em transito; carga: varios generos a Marsinelli.

De Marsella e escalas — Barca italiana *Muscotte*, commandante Serra; telhas a Herm Stoltz.

De Liverpool e escalas — Paquete inglez *Crissa*, commandante Kinnier, trazendo 231 passageiros para o Rio e 167 em transito; carga a Mala Real Inglesa.

De Marsella e escalas — Paquete francez *Espagne*, commandante Talan, trazendo 229 passageiros para o Rio e 1.303 em transito; carga a Chargeur Reunis.

De Paraty e escalas — Paquete nacional *Angra*, commandante Oliveira, trazendo quatro passageiros.

SAÍDAS DO DIA 23

Para Buenos Aires e escalas — Paquete allemão *Sierra Nevada*, commandante Meier, levando 15 passageiros.

Para Bordoos e escalas — Paquete francez *Dionia*, commandante Guignon; passageiros: M. Crouzet, M. Porrain, M. Meirrein, Joan Chauvin, A. Dexone, mme. Falconi e familia, Francisco Michel e senhora, Honorio Teixeira da Silva e senhora, Ubaldo Lobo e familia, Joaquim Gomes do Carvalho e familia, Dr. Ernesto de Freitas Christiana e familia, Julio Vordussen, Manoel Hortencio Bastos e familia, José Francisco dos Santos e familia, Martin Adolpho Coch, M. Laforge e senhora, M. Pain e senhora, Maria Teixeira de Lemos, mme. Castro e filho, Alvaro Miguez de Mello e familia, Carlos Humphreys e familia e 63 em 2ª e 3ª classe.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Valdivia*, commandante Belard; levando tres passageiros.

Para Paranaguá — Vapor inglez *Dunkeld*, commandante; King.

Para Recife e escalas — Paquete nacional *Bragança*, commandante Azevedo.

Para Laguna e escalas — Paquete nacional *Rio Itapemirim*, commandante, Jadcira.

VAPORES ESPERADOS

Genova e escalas, <i>Re Vittorio</i>	23
Recife e escalas, <i>Itatinga</i>	23
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	23
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	23
Rio da Prata, <i>Italia</i>	23
Buenos Aires e escalas <i>Dalmate</i>	23
Portos do sul, <i>Itana</i>	23
Aracaju e escalas, <i>Itaituba</i>	24
Nova York, <i>Byron</i>	24
Callão e escalas, <i>Oriana</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Driden</i>	24
Portos do sul, <i>Acre</i>	24
Rio da Prata, <i>Sumará</i>	24
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	25
Portos do Sul, <i>Itanema</i>	25
Portos do norte, <i>Rio de Janeiro</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i>	25
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	25
Portos do norte, <i>Pyreneu</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i>	26
Portos do norte, <i>Mayrink</i>	26
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	26
Hamburgo e escalas, <i>Macedonia</i>	27
Antuerpia e escalas, <i>Ashmora</i>	27
Rio da Prata, <i>K. F. August</i>	28
Southampton e escalas, <i>Arvon</i>	28
Rio da Prata, <i>Savoia</i>	29
Santos, <i>Itaituba</i>	29
Portos do norte, <i>Mandós</i>	30
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	30
Genova e escalas, <i>Duca di Genova</i>	30
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	30
Bordoos e escalas, <i>Sequana</i>	30
Bremen e escalas, <i>Koeln</i>	30
Rio da Prata, <i>Seydlitz</i>	30

VAPORES A SAIR

Nova York e escalas, <i>Voltaire</i>	23
Porto Alegre e escalas, <i>Jaculy</i>	23
Macão e escalas, <i>Corcovado</i>	23
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	23
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	23
Genova e escalas, <i>Italia</i>	23
Genova e escalas, <i>Principessa Mafalda</i>	23

Rio da Prata, <i>Re Vittorio</i>	23
Laguna e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	23
Recife e escalas, <i>Borborema</i>	24
Paraty e escalas, <i>Angra</i>	24
Victoria e escalas, <i>Pinto</i>	24
Portos do sul, <i>Tropeiro</i>	24
Rio da Prata, <i>Byron</i>	24
Portos do norte, <i>Olinda</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Gronsa</i>	24
Rio da Prata, <i>Saturno</i>	24
Portos do norte, <i>Itassucé</i>	25
Rio da Prata, <i>Amazonas</i>	25
Rio da Prata, <i>Goyaz</i>	25
Lisboa, e Liverpool <i>Demerara</i>	25
Bremen e escalas, <i>Erlangen</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	25
Rio da Prata, <i>Blucher</i>	25
Recife e escalas, <i>Itana</i>	25
Portos do sul, <i>Itaquera</i>	26
Bordoos e escalas, <i>Sumará</i>	26
Villa Nova e escalas, <i>Satellite</i>	29
Portos do norte, <i>Itaituba</i>	30

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5 64	15 50/64
Sobre Paris.....	\$393	\$601
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$740
Sobre Italia.....	—	\$595
Sobre Portugal.....	—	\$300
Sobre Nova York.....	—	38145
Libra esterlina — em moeda.....	—	158012
Ouro nacional — em vales, por 15000.....	—	15687
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %.....		990\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....		980\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....		1:020\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, nom.....		952\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....		949\$ 00
Apolices do emprestimo municipal de 1916, port.....		201\$000
Apolices de Minas Geracs de 1:000\$, nom.....		910\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....		92\$000
Banco do Brazil.....		210\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....		253\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....		52\$000
Companhia Seguros Confiança.....		80\$000
Companhia Docas da Bahia.....		97\$000

Vendu por alcará

2 Banco do Brazil.....	210\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913. — A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

	Fardos
Entradas em 19.....	1.763
Saídas em 19.....	2.178
Existencia em 22.....	27.992

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool, 4 ponto de alta.
As entradas foram de:

Parahyba.....	fardos
Natal.....	1.463
	390

MERCADO DE ASSUCAR

	Saccos
Entradas em 19.....	2.569
Saídas em 19.....	7.538
Existencia em 22.....	291.666

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram de:

Pernambuco.....	986
Campos.....	1.583

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje sem ter havido negocios.
Durante o dia realizaram-se vendas de 3.798 saccas aos preços de 98700 e 98800, fechando o mercado firme.

ENTRADAS CONHECIDAS

	Saccas
Cabotagem	—
Barra Dentro	—
E. F. Leopoldina	2.934
E. F. Central	—
Total	2.934

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.704

A The Red Star Company, sociedade em commandita por acções sob a firma D. da Silva & Comp., estabelecida nesta praça á rua da Uruguayana n. 82, apresenta a marca supra, consistente na denominação característica «Aspasia» encimada por um conjunto de estylo n.º de mobiliário de sala de visitas. A referida marca poderá ser usada gravada, pintada ou por outra qualquer forma nos moveis constantes do emblema acima, em conjunto ou de per si, e em moveis em geral da sua fabricação o commercio, podendo variar de cores e dimensões, afim de bem distinguil-os. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1913. — D. da Silva & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 15 minutos do dia 28 de janeiro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.704 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de março de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.705

A The Red Star Company, sociedade em commandita por acções sob a firma D. da Silva & Comp., estabelecida nesta praça á rua da Uruguayana n. 82, apresenta a marca supra, consistente na denominação característica «Maintenon» encimada por um conjunto de estylo n.º de mobiliário de sala de jantar. A referida marca será usada nos moveis constantes do emblema acima, em conjunto ou de per si, e em moveis em geral da sua fabricação o commercio, gravada, pintada ou por qualquer outra forma, variando de cores e dimensões, afim de bem distinguir os referidos productos. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1913. — D. da Silva & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 15 minutos do dia 28 de janeiro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.705 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de março de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.749

Francisco Hugo da Luz Mósca, socio solidario da firma Hugo & Comp., domiciliado nesta Capital, á rua da Carioca n. 33, sobrado, adopta para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome «Vinho Iodo-Quinol» sobre uma linha recta horizontal. Rio, 8 de abril de 1913. — Francisco Hugo Luz Mósca (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 11 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.749 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.750

Francisco Hugo da Luz Mósca, socio solidario da firma Hugo & Comp., domiciliado nesta Capital á rua da Carioca n. 33, sobrado, adopta para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome da fantasia «Pulnogeno-Hugo» sobre uma linha recta horizontal. Rio, 8 de abril de 1913. — Francisco Hugo da Luz Mósca. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 11 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.750 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.751

Francisco Hugo da Luz Mósca, socio solidario da firma Hugo & Comp., domiciliado nesta Capital á rua da Carioca n. 33, adopta para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste da palavra de fantasia «Piperatol» sobre uma linha recta horizontal. Rio, 8 de abril de 1913. — Francisco Hugo da Luz Mósca (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 11 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.751 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1913

Renda arrecadada dos dias 1 a 19: 1.658.710\$729
Renda arrecadada no dia 22..... 107 199 399

Total..... 1.765.910\$000

Em igual periodo de 1912..... 1.335.453\$874

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1913

Renda arrecadada no dia 22:

Em ouro..... 163.606\$831
Em papel..... 250 038\$010

Total..... 413.644\$841

Renda arrecadada de 1 a 22 de abril de 1913..... 7.557.331\$963

Em igual periodo de 1912..... 7.082.763\$792

Diferença a maior em 1913.. 474.571\$171

EDITAES E AVISOS

Camara dos Deputados

Concurso para provimento de quatro vagas de tachygrapho

De ordem do Sr. 1.º secretario o para os devidos fins, levo ao conhecimento dos interessados que, da presente data até o dia 7 de maio proximo vindouro, está aberta a inscripção ao concurso para dous logares de tachygraphos de 2.ª e dous de 3.ª classe, ao qual serão admittidas pessoas com menos de 35 annos de idade, limite este elevado a 45 annos para as que demonstrarem ter trabalhado, na qualidade de tachygrapho, em assembleas legislativas.

Os candidatos deverão entregar as suas petições ao director da secretaria desta casa do Congresso, assignando na occasião o livro a isto destinado.

Terão de se submeter, perante commissão nomeada pela mesa, a exame em que se verifique possuiram conhecimento das materias constitutivas dos programmas de ensino secundario.

O concurso constará de duas provas de dictado tachygraphico, de 10 minutos cada uma e velozidade maior na segunda que na primeira e de uma ultima prova, no recinto, á qual serão admittidos apenas os candidatos classificados nos 12 primeiros logares nas referidas provas de dictado, e os que se acharem nas condições do final do art. 11 da resolução da Camara, em data de 26 de dezembro de 1911.

Camara dos Deputados, 22 de abril de 1913. — O director da secretaria, Rodolpho Custodio Ferreira. (.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUISICÃO DE DUAS LANCHAS A GASOLINA PARA A INSPECTORIA DE SAUDE DO PORTO DE SANTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral e de accordo com o aviso deste ministerio sob n. 315, de 12 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que até 30 de abril, a partir da

data da publicação do presente edital, na secretaria desta directoria, á rua Clapp n. 17, sobrado, recebem-se propostas para fornecimento de duas lanchas a gasolina destinadas á Inspectoria de Saude do Porto de Santos.

As embarcações deverão obedecer ás seguintes condições geraes:

1ª Dimensões características:

Comprimento entre p.p. 11^m a 11^m,50;

Bocca 2^m,10 a 2^m,30;

Pontal 1^m,10 a 1^m,30;

Calado approximado 0^m,75 a 0^m,80.

2ª Na confecção do casco, cavername, camarim, etc., deverão ser empregadas na leiras de lei isentas de quaesquer defeitos, sendo preferiveis as nacionaes:

Deverá ser toda de metal a ferragem, como sejam cavilhas, parafusos, etc., bem assim o forro do casco até a linha de fluctuação na altura do maximo calado.

3ª A machina propulsora, de solida construcção e perfeito acabamento, será constituida por um motor a gasolina de tipo maritimo de 4 a 6 cylindros e de potencia de 20 a 25 c. f., dotada de magneto bosh de alta tensão e baterias, assim como dos demais appparelhos accessorios necessarios ao seu perfeito funcionamento.

4ª O camarim situado á ré, deverá ter as seguintes accommodações: tres bancos almofadados com dimensões sufficientes para serem transformados em leitos nos casos de necessidade; de uma pequena escrivaninha e respectiva cadeira de braços para o medico e um pequeno gabinete para o W.C. e lavatorio.

5ª A tolda será corrida da proa á popa, sendo nesta parte move-dica, quer por meio de charneiras fixas á cabine, quer por um systema de corrediço qualquer.

Para mais perfeita idcia não só do tipo como tambem dos arranjos internos das referidas embarcações, poderão os Srs. concurrentes examinar o *croquis* existente na secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.

6ª. As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, bem minuciosas e vir acompanhadas de plantas, desenhos e outras explicações.

7ª. As propostas cujos preços excederem de 40 contos para as duas lanchas não serão tomadas em consideração.

8ª. Para garantia das mesmas, deverão os Srs. proponentes depositar previamente no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$000, fazendo acompanhar ás respectivas propostas dos documentos em que provem terem feito aquelle deposito e pago os impostos federaes de industrias e profissões.

9ª. Os senhores proponentes declararão o prazo em que se compromettem a entregar as embarcações funcionando, responsabilizando-se pelo seu perfeito funcionamento durante 30 dias, sendo rejeitadas, sem direito a recurso judicial ou indemnização no caso de máo funcionamento.

10ª. Não serão acceitas as propostas que não obedecerem ao presente edital.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de março de 1913.—Dr. Cassio B. de Rezende, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nelles vae ser effectuada sob as penas da lei:

Rua Pereira Nunes n. 62, dia 25 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Possolo n. 61, dia 25 do corrente ás 2,40 minutos da tarde;

Rua Gonzaga Bastos n. 62, dia 25 do corrente ás 2,50 minutos da tarde;

Rua Bella de S. Luiz n. 41 (fundos), dia 25 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua S. Francisco Xavier n. 567, dia 25 do corrente ás 3,10 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de abril de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da 1ª delegacia de saude, sob as penas da lei:

Avenida Atlantica n. 1.062.

Rua Dr. Domingos Ferrêira n. 114.

Rua Silva Telles n. 194.

Rua Nove de Fevereiro n. 93.

Travessa Miranda n. 31.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de abril de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Oitavo batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

QUARTEL: RUA SENADOR EUZEBIO N. 144

De ordem do Sr. capitão José Borges Pires, commandante interino deste batalhão, faço saber que os inferiores abaixo assignados deverão comparecer até o dia 27 de abril proximo neste quartel, á rua Senador Euzebio n. 144, fardados e promptos para o serviço, sob pena de serem *rebaixados definitivamente*, nos termos do art. 38 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, visto já se acharem esgotados os prazos concedidos de accordo com o art. 2º do citado decreto:

Sargento quartel-mestre Lucio Gonçalves

Segundos sargentos:

José Joaquim de Oliveira.

Antonio de Mello Carneiro.

Alfredo Francisco Pinto.

Horacio de Lima Rocha.

João Pinheiro de Oliveira.

Quartel, 26 de março de 1913.—Capitão Americo Monteiro, fiscal interino.

Policia do Districto Federal

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de 10 dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março do corrente anno, os motoristas abaixo designados:

Theodoro Frincazz.

Osorio José Soares.

Manoel Gonçalves.

Norberto Roque da Figueiredo.

Gonçalves Berlitz Silva.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, 22 de março de 1913.—O inspector, Amaro José Cactano.

Policia do Districto Federal

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, convido os candidatos ao exam de motoristas abaixo designados a comparecerem nesta inspectoria, quarta-feira, 23 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhã, afim de serem submettidos a essa prova, conforme requeram:

João Martins.

Antonio Reissinger.

Francisco Sealso.

Guilto Pasquini.

Manoel Pedro Teixeira.

Turma suplementar

Lourenzo Caccio.

David Carpenter.

Alípio do Nascimento.

Adelino Loureiro.

Manoel da Silva Fidalgo.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas respectivas carteiras de identidade.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, em 22 de abril de 1913.—O inspector, Amaro José Cactano.

Ministerio da Fazenda

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE MACHINAS INUTILIZADAS E FERRO VELHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados que durante o prazo de quinze dias, a contar de amanhã, serão recebidas, na secção do almoxarifado desta repartição, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, propostas para a aquisição das machinas seguintes: uma prensa para tirar matrizes em gutta percha (Alanzet); um torno (Foucher); um molde plano (Alanzet); uma pedra marmore, bem assim de certa quantidade de ferro velho, podendo tudo ser examinado pelos pretendentes, que, para isso, se dirigirão ao mesmo almoxarifado, onde lhes serão dados os necessarios esclarecimentos.

Secção Central, 11 de abril de 1913.—Pelo chefe, o 2º escriptuario, Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 16

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas dos armazens ns. 3, 11 e 12, desta repartição, nos dias 22, 24 e 26 de abril de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 4

SC&C: Tres barricas em aduella sem numero, sem valor

mercantil, vindas de Amsterdam, no vapor *Amsterland*, descarregadas no dia 6 de maio de 1912.

Lote n. 2

Dr. Costa Senna: Uma caixa sem numero, com doze kilos, peso bruto de amostras sem valor mercantil; um e meio kilo, peso bruto, de obras de cobre simples, vinda de Nova York, no vapor *African Prince*, descarregada no dia 15 de maio de 1912, consignada ao Dr. Costa Senna.

Lote n. 3

CRC: Uma caixa n. 169, com trinta kilos, peso bruto, de films impressos, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada no dia 23 de maio de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 4

EME—RC: Uma caixa n. 25, com 59 kilos, peso bruto, de livros impressos com capa de papel, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada no dia 23 de maio de 1912, e consignada a Eduardo Machado & Comp.

Lote n. 5

MCC: Dous engradados ns. 1|2, com duas machinas movidas a electricidade, para lavar roupa, *ad valorem*;

Idem: Uma caixa n. 3, com 88 kilos, peso bruto, de fogareiros a gaz, para ferros de engommar, volumes esses vindos de Nova York, no vapor *Byron*, descarregados no dia 23 de maio de 1912, e consignados á ordem.

Lote n. 6

Triangulo 1.207: Uma caixa n. 23, com 45 kilos, peso bruto, de fita isolante, *ad valorem*;

Idem: Tres barricas ns. 30|2, com 204 kilos, peso liquido, legal, de carvão preparado para electricidade, volumes esses vindos de Nova York, no vapor *Byron*, descarregados no dia 23 de maio de 1912, e consignados á ordem.

Lote n. 7

FCT: Uma caixa n. 101, com duas pequenas machinas electricas, *ad valorem*; cinco kilos, peso bruto, de canetas de borracha; duas mil e trezentas grammas, peso bruto, de ferramentas manuaes, para artes e officios; cinco pequenos aparelhos para massagem, *ad valorem*, vinda de Nova York, no vapor *Ocean Prince*, descarregada no dia 6 de abril de 1912, e consignada á ordem.

Lote n. 8

MC: Uma caixa sem numero, com sessenta e cinco kilos, peso bruto, de productos chimicos, *ad valorem*, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregada no dia 26 de abril de 1912, e consignada a V. Menezes & Comp.

Lote n. 9

PDC: Uma caixa n. 10.100, com quatro kilos, peso liquido, de crepe de seda, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregada no dia 26 de abril de 1912; consignada a Ferreira da Cunha & Comp.

Lote n. 10

PZ: Uma caixa n. 781, com 26 kilos, peso bruto de enveloppes; 47 kilos, peso bruto, de impressos de uma só cor, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregada no dia 26 de abril de 1912; consignada á ordem.

Lote n. 11

CB — Rectangulo — 9.743 T: Vinte e quatro caixas ns. 1|24, com 1.756 (mil setecentos e cincoenta e seis) kilos, peso bruto, de papel assetinado para impressão, vindas de Amsterdam, no vapor *Theodorio Larinaga*, descarregadas no dia 19 de abril de 1912; consignadas a Cattaneo e Borselli.

Lote n. 12

BC: Uma barrica n. 59, com 95 kilos, peso liquido legal, de sulphato de amononia impuro, vinda de Liverpool, no vapor *Vandick*, descarregada no dia 22 de junho de 1912; consignada á ordem.

Lote n. 13

Losango — LIC: Tres tubos ns. 673|5, de ferro simples, com quatrocentos noventa e cinco kilos liquidos, para agua o

vapor, vindos de Liverpool, no vapor *Vandick*, descarregados no dia 22 de junho de 1912; consignados á ordem.

Lote n. 14

Losango — SSMC: Um engradado n. 628, com vinte e tres kilos, de obras de ferro fundido pintado, vindo de Nova York, no vapor *Numantia*, descarregado no dia 13 de julho de 1912; consignado a Singer Lewang Meli & Comp.

Lote n. 15

AFC — Santos: Uma caixa n. 487, com trinta kilos, peso bruto, de azeite, doce, vinda de Genova, no vapor *Affinita*, descarregada em 8 de julho de 1912.

Lote n. 16

CB, contramarca CC: Doze volumes sem numero, com 5.616 kilos, peso bruto, de obras de ferro fundido simples;

Idem: Um amarrado sem numero, de seis pecas, com o peso bruto de 218 kilos de cantoneiras de ferro, volumes esses vindos de Genova, no vapor *Affinita*, descarregados em 8 de julho de 1912, e consignados á Companhia Brasileira de Carburato do Calcio.

Lote n. 17

JM da M: Uma caixa n. 2.778, com 48 chapéus de crina simples e 282 chapéus de palha de arroz simples, vinda de Genova no vapor *Affinita*, descarregada no dia 8 de julho de 1912, e consignada a José M. da Motta.

Lote n. 18

YC: Uma caixa n. 378, pesando bruto 158 kilos, contendo tecido aberto, estampado; pesando liquido cento e vinte e dous kilos.

Idem: Uma caixa n. 382, pesando bruto 318 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, (zeplir) pesando liquido duzentos e cincoenta e quatro kilos e trezentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 375, pesando bruto 312 kilos, contendo tecido de algodão, estampado, pesando liquido duzentos e quarenta e seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 381, pesando bruto 321 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, base 10X10, pesando liquido duzentos e cincoenta e seis kilos e quinhentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 380, pesando bruto 324 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, base 10X10, pesando liquido duzentos e cincoenta e oito kilos.

Idem: Uma caixa n. 381, pesando bruto 312 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, base de 10X10, pesando liquido duzentos e cincoenta e oito kilos; vindas de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregadas em 31 de agosto de 1911.

Lote n. 19

YC: Uma caixa n. 385, pesando bruto 311 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, base 10X0, pesando liquido duzentos e setenta e sete kilos e oitocentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 383, pesando bruto 341 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, base 10X10, pesando liquido duzentos e cincoenta e nove kilos e trezentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 379, pesando bruto 168 kilos, contendo tecido de algodão (cassa), estampado, pesando liquido cento e vinte e quatro kilos.

Idem: Uma caixa n. 374, pesando bruto 311 kilos, contendo tecido de algodão estampado (setineta), pesando liquido duzentos e vinte e seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 376, pesando bruto 315 kilos, contendo tecido de algodão estampado (setineta), pesando liquido duzentos e vinte e tres kilos.

Idem: Uma caixa n. 377, pesando bruto 311 kilos, contendo tecido de algodão estampado (setineta), pesando liquido duzentos e dezenove kilos; vindas de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregadas em 31 de agosto de 1911.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 20

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupas bastante velhas, vinda de Nova York no vapor *Minas Geraes*, descarregada em 29 de janeiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 21

Sem marca: Uma mala, sem numero, nas mesmas condições, vinda de Montevideo, no vapor *Sirio*, descarregada em 27 de janeiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 22

Sem marca: Um colchão velho, sem numero, e dois travesseiros, vindos de Montevideo no vapor *Sirio*, descarregados em 27 de janeiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 23

Alcides Santos: Uma mala, sem numero, contendo onze kilos de livros impressos com capas de papelão, mindezas, e a mala usada, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 24 de janeiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 24

Sem marca: Uma cadeira, sem numero, usada, vinda de Buenos Ayres, no vapor *Zeelandia*, descarregada em 29 de janeiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 25

HL: Uma caixa n. 571, contendo 38 kilos de chocolate em pó e em pedrinhas, vinda de Bordeaux no vapor *Cordillere*, descarregada em 2 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 26

Angelo Garcia: Uma mala, contendo roupa usada, vinda de Bordeaux no vapor *Cap Blanco*, descarregada em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 27

BF: Uma mala, contendo roupa usada e diversos objectos usados, vinda de Bordeaux no vapor *Cap Blanco*, descarregada em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 28

Sem marca: Um sacco sem numero, com roupa velha, vindo de Bordeaux no vapor *Florianopolis*, descarregado em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 29

JAM: Uma caixa de madeira velha sem numero, (dada como mala) completamente vazia, vinda de Bordeaux no vapor *Plata*, descarregada em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 30

Sem marca: Um colchão velho sem numero, com cobertor e travesseiros, também velhos, vindo de Bordeaux no vapor *Plata*, descarregado em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 31

Mr. Bruce: Um engradado sem numero, contendo seis kilos de papelão de amiantho, vindo de Bordeaux no vapor *Verdi*, descarregado em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 32

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo diferentes objectos de uso domestico, estragados, vinda de Bordeaux no vapor *Amazon*, descarregada em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 33

AS: Oito amarrados de obras de madeira sem numero, não classificadas, pesando 95 kilos, vindos de Bremen no vapor *Geonina*, descarregados em 15 de fevereiro de 1912, consignados á Companhia Brasileira Fabrica de Lapis.

Lote n. 34

AS: Quatro portas de madeira ordinaria ns. 111|114, pesando 84 kilos, vindas de Bremen no vapor *Geonina*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1912, consignadas á Companhia Brasileira Fabrica de Lapis.

Lote n. 35

AS: Duas caixas ns. 191 e 102, contendo o seguinte: dez kilos de obras impressas de uma só cor; dois e meio kilos de obras de cobre simples não classificadas; duas estantes, pesando 54 kilos, vindas de Bremen no vapor *Geonina*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1912, e consignadas á Companhia Brasileira Fabrica de Lapis.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 36

Sem marca: Uma mala, contendo trinta (30) kilos de fitas de seda, pertencente á bagagem de Francisco Percib, passageiro de vapor *Ducca de Abruzzo*, entrado em outubro de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fiquem direitos de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 1.153 — Marca AP: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 22 de agosto de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.153 — Marca BF: Uma caixa n. 1, vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 23 de agosto de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.153 — Marca Dr. Praef: Duas caixas sem numeros, vindas pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 24 de agosto de 1912, consignadas ao Dr. Rodrigues Alves Filho.

Manifesto n. 1.153 — Marca DGC: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 24 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.153 — Marca triangulo D: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 24 de agosto de 1912, consignada a Lustosa Rodrigues.

Manifesto n. 1.153 — Marca FPC, contramarca W: Uma caixa n. 97, vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 21 de agosto de 1912, consignada a F. Pereira da Cunha.

Manifesto n. 1.153 — Marca FLC: Quatro caixas sem numeros, vindas pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 22 de agosto de 1912; não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.153 — Marca FPC, contramarca W: Uma caixa vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 24 de agosto de 1912, consignada a F. Pereira da Cunha.

Manifesto n. 1.153 — Marca GIC: Uma caixa vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 20 de agosto de 1912, consignada a Pimenta de Mello.

Manifesto n. 1.153 — Marca III: Uma caixa vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 22 de agosto de 1912, consignada a Henrique Leithold.

Manifesto n. 1.153 — Marca IAC: Uma caixa vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 22 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.153 — Marca ULC, contramarca M: Vinte e sete volumes vindos pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente

De Arcona, entrado em 26 de agosto de 1912, consignados á ordem.

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 1.269—Marca C. Ron, contramarca Carmen Ronald: Uma caixa n. 3.351, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.269—Marca C. E. Hogg: Um volume sem numero, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.269—Marca triangulo D. T. C.: Um volume n. 12.209, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912, consignado á Sociedade Importadora, roto.

Manifesto n. 1.269—Marca E. A. C.: Tres caixas ns. 113, vindas pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912, consignadas a Cannobio.

Manifesto n. 1.269 — Marca K. B.: Uma caixa n. 3.915, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.269—Marca M. J. P., contramarca triangulo 61: Sete volumes ns. 6315, 159, 169 e 16415, vindos pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912, consignados á ordem; repregados e avariados.

Manifesto n. 1.269—Marca A. P., contramarca M: Uma caixa n. 111, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 11 de setembro de 1912, consignada a Amadeu Parjanes.

Manifesto n. 1.269 — Marca tres quadrantes H. W. S.: Uma caixa n. 156, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 11 de setembro de 1912, consignada a Sloper Irmão.

Manifesto n. 1.269—Marca triangulo 61: Quatro caixas ns. 15718 e 16112, vindas pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 11 de setembro de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.269—Marca triangulo L. S., contramarca 4.607: Uma caixa n. 4.65011, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 12 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.269—Marca triangulo 61: Uma caixa n. 163, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 12 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.328—Marca A. P.: Uma caixa n. 1, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.328 — Marca B. M.: Uma caixa n. 7.637, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.328—Marca F. M. F.: Duas caixas ns. 1415, vindas pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.328—Marca S. J.: Uma caixa n. 1, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.328—Marca K. B.: Quatro caixas ns. 3.508, 3.969170 e 3.978, vindas pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912, consignadas a A. Martins.

Manifesto n. 1.328 — Marca S. L.: Um volume n. 8.074, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912, consignado a A. F. Azevedo.

Manifesto n. 1.328 — Marca triangulo Z: Duas caixas ns. 130 e 134, vindas pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912, consignadas a Marques Machado & Comp.

Manifesto n. 1.328 — Marca quadrante AD: Uma caixa n. 6.223, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 18 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.328—Marca quadrante J. R. C.: Uma caixa n. 1.916, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 18 de setembro de 1912, consignada a João Ramos & Comp.

Manifesto n. 1.328—Marca triangulo Z: Uma caixa n. 122, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 19 de setembro de 1912, consignada a Marques Machado & Comp.

Manifesto n. 1.391 — Marca M. J. P.: Uma caixa n. 65, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Buenos Aires, entrado a 26 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª seção, 16 de abril de 1913.
— L. Andrade. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Araújo.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SEGUNDA SECÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. chefe de Saude Naval faço publico que se achia aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para concurso a quatro vagas de alumno interno do Hospital Central de Marinha.

Segunda secção da Superintendencia do Pessoal, 15 de abril de 1913.—Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico

Almirantado Brasileiro

MECANICOS NAVAES

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal, interino, compareçam nesta repartição, quinta-feira 24 do vigente, ás 14 horas da manhã, os candidatos ao logar de mecanicos navaes julgados promptos em inspecção de saude, afim de prestarem o exame theorico de que tratam as instrucções approvadas pelo aviso n. 3.982, de 27 de agosto de 1908.

Terceira Secção da Superintendencia do Pessoal, 19 do abril de 1913. — O chefe de secção, Manoel Augusto da Cunha Menezes.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 53

Reposição das boias conicas (sem luz) do Baixio Grande, no canal de Guarakessaba, e da Pedra do Desterro, no canal do norte da bahia de Paranaguá, no Estado do Paraná

Da ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foram repostas em seus respectivos logares as boias (sem luz) conicas e pintadas de vermelho do Baixio Grande, no canal de Guarakessaba, e da Pedra do Desterro, no canal do norte da bahia de Paranaguá, no Estado do Paraná.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 19 de abril de 1913.—Rogério Augusto de Siqueira, capitão-tenente chefe interino da segunda secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 54

Inauguração do pharolete da «Laginha» no pontal da barra de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi inaugurado na ponta da «Laginha» no pontal da barra de Cabo Frio, um pharolete, cujas características são: Torre de ferro, quadrangular sobre base de alvenaria, pintada de branco, bem como a casa dos pharoleiros distante 70 metros do pharolete e a cavalleiro do mesmo; o caracter de luz provisório é luz vermelha fixa, illuminando todo o horizonte do mar e alcançando seis milhas em tempo claro; o plano focal está a 7^m, 28 acima do solo e a 48^m, 78 acima do preamar; as coordenadas approximadas são: latitude, 22° 53' 18" Sul; longitude, 42° 00' 20" W. Grw.

Novo aviso anunciará o caracter definitivo da luz.

Segunda secção da Superintendencia de Porto e Costas, 22 de abril de 1913.—Rogério Augusto de Siqueira, capitão-tenente, chefe interino da 2ª secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 55

Reposição da boia illuminativa sul do banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta a boia illuminativa sul do banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco, cujo deslocamento annunciou o aviso n. 16, deste anno.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 22 de abril de 1913.—Rogério Augusto de Siqueira, capitão-tenente, chefe interino da 2ª secção.

Superintendencia de Portos e Costas

PRIMEIRA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES

Bahia da Ribeira (Estado do Rio) — Casco submerso e pedras não assignaladas

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes a existencia de um casco submerso e de diversas pedras não assignaladas, de accordo com as communicacões feitas pelos Srs. capitães de corveta Othon de Noronha Torrezaõ e Augusto Burlamaqui.

Lage Sílio — E' uma grande lage com cerca de 80 metros de extensão e com varios cabeços, tendo na baixa mar 1^m,5 de agua; fica approximadamente a 500 metros ao SE verdadeiro da ilha Palmeira. A posição exacta dessa lage fica determinada com as seguintes marcações: Ponta S da ilha Pinto com meio da ilha Sabacu 71° 40'; meio da ilha Sabacu com meio da lage Branca 39° 50'; meio da lage Branca com a ponta SE da ilha Aleijada.

Lage Catita — E' uma pequena lage com 1^m,5 de agua na baixa mar e fica approximadamente a 100 metros ao NW da elevação S da ilha Catita. A posição exacta dessa lage fica determinada com as seguintes marcações: Ponta W da ilha Cunhambéba com a ponta E da mesma ilha 43° 20'; ponta E de Cunhambéba com o meio da ilha Sabacuzinho (Rouge da carta) 49° 40'; ponta E Cunhambéba e extremo N da ilha Catita 91° 40'.

Lage Pinto (tambem conhecida por Tucunduba) — São pedras com pequena elevação sobre o nivel do mar e ficam proximo a 130 metros ao SE da ilha Pinto; lançam na direcção da ilha Sabacu uma lage mergulhada com cerca de 9^m d'agua; o canal entre a ilha Pinto e as pedras é de 8^m de profundidade, diminuindo á medida que se aproxima desta. A posição exacta dessa lage fica determinada com as seguintes marcações: Ponta E da ilha Pinto com ponta S da ilha Paquetá 106° 10'; ponta S da ilha Paquetá com o meio da ilha Sabacu 112° 20'; meio da ilha Sabacu com a lage Branca 30° 10'; lage Branca com a ponta W da ilha do Maná 78° 30'.

Lage X — E' uma pequena lage com 3^m,5 a 4^m d'agua, ao norte do canal do Japão fica a cerca de 50 metros ao NE da ponta S do sacco existente ao NE da ilha Comprida, sacco que tem com o extremo N a ponta grande.

Lage Encantada — E' uma pequena lage com 4^m,5 d'agua, no alinhamento de ponta Grande com ponta dos Tres Morros e corresponde á rocha ali assignalada na carta com a sonda de 1^m,0.

Lage Chata — E' ilhota que está na carta, sem nome, a W da ilha do Algodão.

Lage do Meio — E' a que mede cerca de 15^m de extensão, tem 2^m,0 d'agua, e fica proximo a 70^m,0 do ponta E da península conhecida por «Cacirinha» cujo extremo S, na entrada da enseada de Itapema, tem na carta o nome de Pilar. A posição exacta dessa lage fica determinada com os seguintes azimuths: Ponta S de Cacirinha (Pilar) 8° 40' SW; ponta E do extremo norte do sacco a E de Cacirinha 36° 20' NE; lage Chata 53° 40' SE; ponta W da ilha Cacira 30° SE.

Lage do Cavallinho — Tem cerca de 20 metros de extensão, 2^m,5 d'agua, e fica a uns 200 metros da ponta SW da ilha do Algodão e no alinhamento dessa ponta com a ponta W da ilha da Cacira. A posição dessa lage fica determinada com os seguintes azimuths: Arvore á beira d'agua na ponta E do extremo N do sacco E da Cacirinha 9° 20' NE; ponta N da ilha Algodão 73° 40' SE; ponta S da ilha Algodão 18° 40' SE.

Lage Alagada (Posição incerta) — Essa lage só cobre com maré alta, tem uns 50 metros de extensão e fica ao NE da ilha Cacira e approximadamente a uns 500 metros ao SE da ilhota ao N. da Cacira; a sua posição não foi rigorosamente determinada.

Pedras da Pimenta — Ficam proximo á costa NW da ilha da Pimenta, são muito rentes d'agua e á noite ficam na sombra de terra.

Lage Almeida — Fica a cerca de 150 metros ao SW da ilha Almeida, entre essa e a ilha Piedade; tem 4^m,5 de agua na baixa mar. A posição desta lage coincide com as seguintes marcações: extremo W da ilha S. João (ilha maior) 30° 40' SE; ponta N da ilha Almeida 9° 20' NE; ponta S da ilha Almeida 81° 20' NE. (Entre essa lage e a costa da ilha Almeida existe um ligeado que descobre com a maré baixa.)

Lage Ilhinha — Fica a meio canal entre a ilha Almeida e Piedade; é pequena e tem 3^m,5 de agua na baixa mar.

Lage Escalvada — No canal da Gipoia, a cerca de 500 metros ao NE da ponta Escalvada entre essa ponta e a lage Figueira; tem uns 20 metros de extensão e 6^m,20 de agua na baixa mar. A posição exacta dessa lage corresponde aos seguintes azimuths: Ararativa de Fôra 2° 20' NE; ponta Escalvada 75° 20' SW; ponta Adolpho 89° 20' NE; extremo N da ilha Brandão 81° 40' NW; ilha Sabacu 30° 40' NW; extremo N da ilha Redonda 78° 20' SW. Encontra-se a posição assignalada com as marcações seguintes: ponta S da ilha Brandão mordendo a parte N da ilha Pão a Pino; ponta N Redonda descobrindo a ponta Escalvada; Saracura a 1/4 da ponta N da ilha Almeida e a 3/4 da ponta de Leme.

Lage Jangô — E' a lage que fica a meio canal entre a ponta do Esteio, na ilha Gipoia, e a ponta Adolpho ou Jangô, no continente; co-

incide perfeitamente com o ponto assignalado na carta de Mouchez como ponto duvidoso, e na carta ingleza com a sonda de 3, 5 braças. Essa lage tem um pequeno cabeço com 6^m,20 de agua na baixa mar, descendo em forte declive com 8, 10, 12 metros e mais.

Canal entre Japão e Comprida — Esse canal tem 4^m,5 de agua na baixa mar, e não nove metros como dizem as cartas.

Os rumos são todos verdadeiros.

Primeira secção da Superintendencia de Portos e Costas, 19 de abril de 1913. — *Heitor Xavier Pereira da Cunha*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia do Pessoal

SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. chefe do Corpo de Saude da Armada, faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para concurso a um lugar de 1° tenente medico do Corpo de Saude Naval, por espaço de 30 dias a contar de 1 de abril do corrente anno.

Segunda secção da Superintendencia do Pessoal, 26 de março de 1913. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico.

Superintendencia do Material

DIRECTORIA DO ARMAMENTO (ARMAÇÃO)

De ordem do Sr. contra-almirante graduado superintendente interino do material são convidados todos aquelles a quem possa convir a apresentar no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital propostas para a compra dos artigos da lista abaixo, os quaes podem ser desde já inspecionados pelos Srs. interessados, no Laboratorio da Armação (Directoria do Armamento), situado no morro da Armação, em Nilheroy. As propostas serão recebidas na Directoria do Armamento, devendo cada um determinar o preço e o prazo para a remocão dos artigos comprados, em termos claros e precisos. O comprador, que, no prazo indicado na proposta, não retirar os objectos comprados poderá ter, conforme as circunstancias, uma prorrogação de prazo, finda a qual perderá todo o direito aos ditos objectos e a caução de 500\$ exigida para a apresentação da proposta. Esta caução deverá ser feita na Contadoria da Marinha.

Gabinete da Superintendencia do Material, 16 de abril de 1913. — *Antonio de Britto de Souza Gayoso*, capitão-tenente assistente.

Relação dos objectos de que trata o edital acima

Machina conjugada de alta pressão e acção directa, com força de 18 cavallos e todos os seus pertences, uma...	1
Volante sobresalente para a mesma motora, um...	1
Machina auxiliar de alimentação para as caldeiras, e todos os seus pertences, uma...	1
Caldeiras cylindricas tubulares, de chamma directa com força de 25 cavallos cada uma, duas...	2
Jogo de ferramentas para fogo, um...	1
Estantes de ferro, duas...	2
Chapeamento de caldeira velha, um...	1
Machina vertical de acção directa, com força de dous cavallos, uma...	1
Caldeira cylindrica de chamma directa, com força de quatro cavallos, uma...	1
Ventilador, um...	1
Machina de estirar incompleta, uma...	1

Polias existentes

Polia de gomos, com diametro de 1,0x0,25, uma...	1
Idem lisa, idem 0,45x0,16, uma...	1
Idem, idem, idem 0,55x0,35, uma...	1
Idem, idem, idem 0,70x0,30, uma...	1
Idem, idem, idem 0,70x0,25, uma...	1
Idem, idem, idem 0,80x0,21, uma...	1
Idem, idem, idem 0,80x0,25, uma...	1
Idem, idem, idem 0,60x0,15, duas...	2
Idem, idem, idem 1,0x0,25, cinco...	5
Idem, idem, idem 0,75x0,25, oito...	8
Idem, idem, idem 1,105x0,185, uma...	1
Idem, idem, idem 1,075x0,255, uma...	1
Idem, idem, idem 0,095x0,255, uma...	1
Idem, idem, idem 0,925x0,255, uma...	1
Idem, idem, idem 0,915x0,255, uma...	1
Idem, idem, idem 0,750x0,290, tres...	3
Idem, idem, idem 0,750x0,270, uma...	1
Idem, idem, idem 0,750x0,280, uma...	1
Idem, idem, idem 0,750x0,265, uma...	1
Idem, idem, idem 0,750x0,255, uma...	1
Idem, idem, idem 0,750x0,285, uma...	1
Idem, idem, idem 0,660x0,225, duas...	2
Idem, idem, idem 0,660x0,270, uma...	1

Idem, idem, idem 0,610×0,285, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,610×0,295, duas.....	2
Idem, idem, idem 0,610×0,250, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,610×0,280, duas.....	2
Idem, idem, idem 0,610×0,300, duas.....	2
Idem, idem, idem 0,610×0,255, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,560×0,250, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,560×0,255, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,560×0,290, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,480×0,285, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,405×0,205, duas.....	2
Idem, idem, idem 0,205×0,065, duas.....	2
Engrenagem, idem 1,080×0,080, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,900×0,090, duas.....	2
Idem, idem, idem 0,305×0,080, uma.....	1
Cadeiras, quatorze.....	14

Gabinete da Superintendencia do Material, 16 de abril de 1913. — Antonio de Brito de Souza Gayoso, capitão-tenente assistente.

Escola Naval

CONCURSO PARA UMA VAGA DE LENTE SUBSTITUTO DA QUARTA SECÇÃO DO CURSO DE MARINHA

De ordem do Sr. contra almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta data será aberta, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da vaga de lente substituto da 4ª secção do curso de marinha, sendo encerrada no dia 22 de agosto proximo futuro, ás 2 horas da tarde.

As materias que compõem esta secção são as seguintes: geometria descriptiva, noções de perspectiva e sombras, planos cotados, topographia, levantamento e desenho de cartas respectivas; astronomia precedida de trigonometria esphérica, calculo da ephemeride e uso dos instrumentos astronomicos; geodesia e hydrographia e levantamento de desenho de cartas hydrographicas e geodesicas.

Para este concurso só poderão inscrever-se officiaes da armada ou outras pessoas que tenham o curso completo da Escola Naval, de accordo com o art. 110 do regulamento vigente.

Os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no dia seguinte ao do encerramento da inscripção, 100 exemplares de um trabalho original impresso, comprehendendo tres proposições sobre cada uma das materias das cadeiras da respectiva secção e uma dissertação, á escolha do candidato, sobre uma das mesmas materias.

Os candidatos poderão tambem apresentar quaesquer documentos que julgarem convenientes, com o titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá ser feita por procuração, de accordo com o art. 104 do actual regulamento.

Escola Naval, 22 de abril de 1913. — Leão Anzalah, secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, deverão comparecer nesta escola, na proxima quinta-feira, 24 do corrente, os candidatos abaixo declarados que tiveram praça no curso de marinha e machinas:

Fernando Almeida e Silva, Paulo Mario da Cunha Rodrigues, Caio Gaspar Martins Leão, Raul Reis Gonçalves de Souza, Heitor Baptista Coelho, Diogo Borges Fortes, José Paraguassu de Sá, Raul de Farias Mello, Manoel Raposo dos Santos, Mario do Faro Orlando, Hugo da Cunha Machado, Victor de Sá Eurp, João Dias da Costa e Alfredo Pinto de Mello e Alvim.

Condução no Arsenal Marinha ás 11 horas e 45 minutos da manhã.

Escola Naval, 23 de abril de 1913. — Leão Anzalah, secretario.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

CAMPO DE S. CHRISTOVÃO

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos, chefe do Departamento, faço publico que este departamento recebe proposta para venda de couros, dados em consumo pela respectiva commissão, até ás duas horas do dia 23 do corrente mez.

Departamento da Administração, 22 de abril de 1913. — O agente de compras, Carlos Braga.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

REALENGÓ

De ordem do Sr. coronel director faço publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que esta administração, devidamente autorizada, conforme se vê da lettra K, art. 29 do decreto n. 2.738,

de 4 de janeiro, publicado no *Diario Official* de 7 do mesmo mez e corrente anno, vende em concorrência publica o material abaixo descrito, observando as seguintes condições:

a) os Srs. concurrentes deverão entregar nesta secretaria, em envolvero lacrado, até ás 12 horas p. m. do dia 28 do andante, as suas propostas de compra, em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas nem razuras, dando o preço de cada um dos artigos separadamente e por unidade;

b) não serão tomadas em consideração as propostas que não offerecerem preço por unidade;

c) os concurrentes farão na thesouraria da Contabilidade da Guerra caução de cinco contos de réis (5:000\$) que lhes será restituída, cumprido o disposto na alinea d;

d) os preferidos assignarão nesta repartição um contracto de compra e venda, depositando 10 % do valor total do material que lhes for adjudicado;

e) em envolvero lacrado apresentarão, no acto da abertura das propostas, documentos de idoneidade e recibo da caução feita na Contabilidade da Guerra;

f) deverão os concurrentes preferidos satisfazer, dentro de cinco dias após a pesagem do material prompto a entregar, o pagamento integral do que houverem arrematado;

g) esta administração reserva-se o direito de não tomar em consideração os preços que lhe não satisfizerem;

h) perderá o direito á caução da alinea c o concurrente que, preferido, não cumprir o disposto na alinea d cinco dias, no maximo, contados da data em que lhe for oficialmente participado por esta directoria ter sido preferido;

i) as propostas serão abertas impreterivelmente ás 12 horas p. m. do dia 28 do corrente no gabinete do director desta repartição, em presença dos interessados ou pessoas por elles autorizadas, não sendo abertas as dos que não se fizerem representar.

Artigos a venda

- 600 kilos de latão em aparas.
- 600 kilos de latão em tiras de diversas espessuras.
- 200 kilos de latão puro em pequenas peças.
- 300.000 kilos de latão em cartuchos inutilizados.
- 1.300 kilos de cobre em aparas.
- 700 kilos de cobre puro em chapas de diversas espessuras.
- 3.500 kilos de bronze em linguados.
- 13.000 kilos de bronze em bastões.
- 5.000 kilos de chumbo em bastões.
- 14.000 kilos de chumbo em linguados.
- 100.000 kilos de balas inutilizadas.
- 36.000 kilos de polvora retirada dos cartuchos.
- 4.500 kilos de metal em residuos de fundição.
- 20.000 kilos de ferro velho.
- 2.000 kilos de zinco em linguados.
- 200 kilos de salitre refinado.
- 2 lampadas de arco de 1.500 velas (Gramme).
- 6 lampadas de arco diversas.

As quantidades acima são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

Para melhores informações os Srs. concurrentes deverão dirigir-se a esta secretaria.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 2 do abril de 1913. — Francisco Pinto Seidl, secretario.

Hospital Central do Exercito.

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. coronel director deste hospital, faço publico que no dia 15 de abril proximo futuro ficará aberta durante 15 dias correntes a inscripção para o concurso de enfermeiros de 2ª classe deste hospital, de conformidade com as instrucções approvadas por portaria de 2 de janeiro do Ministerio da Guerra e publicadas no *Diario Official*, de 3 do mesmo mez.

De accordo com a portaria do mesmo ministerio, publicada no *Diario Official* de 14 do corrente, a prova de francez é facultativa.

Na secretaria deste hospital dar-se-hão quaesquer informações do que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 13 de março de 1913. — O secretario, Guilherme Midosi Pereira do Nascimento, major honorario.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA INTERNOS

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, faço publico que de 15 a 30 de abril vindouro estará aberta a secretaria deste estabelecimento a inscripção para o concurso de internos do mesmo hospital, segundo autorização do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, sendo seis vagas de internio effectivo e quatro de extranumerario do curso medico, uma de effectivo e uma de extranumerario.

ário de pharmacia, uma de effectivo e uma de extranumerário de odontologia.

Os candidatos do curso medico deverão apresentar para inscrever-se certidão de que estão approvados em todas as materias da 4ª serie e matriculados na 5ª serie; os de pharmacia e odontologia atestados de approvação de todas as materias da 1ª serie e de matricula na 2ª serie;

Certidão de idade ou documento legal que a suppra.

Carteira de identificação com declaração dos seus antecedentes moraes.

Prova do aptidão de saude e robustez comprovada por inspecção effectuada previamente neste hospital.

Na secretaria deste hospital, das 9 horas da manhã á 4 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exército em 20 de março de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, á 4 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção da Estrada de Ferro de Piquete á Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.541, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construida sob as condições seguintes:

I

A construção da estrada comprehende:

- 1º, roçada e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á construção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;
- 4º, edificios e dependencias;
- 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;
- 6º, assentamento de material fixo;
- 7º, assentamento da linha telegraphica;
- 8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superestructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyradores e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % de uros ao anno, ao par, a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

Nenhuma superestructura metallica será acceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

V

Terminada a estrada do ferro e recebida definitivamente pelo governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarias á construção da estrada.

Para todos os effectos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gozará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar anualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de mora de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorogação concedida, que não excederá de seis mezos o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

- 200\$ por dia até quatro mezos;
- 400\$ por dia até oito mezos;
- 1:000\$ por dia, de oito mezos em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro nos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI;

2º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo;

4º, a gréve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e também em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desacôrdo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dois indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da dívida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem elles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquella determinação taes prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fora do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delllos os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltório que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento da provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferancia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceito deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiais e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceitavel, sem que dali possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnisação.

Directoria Geral de Viação, 25 de janeiro de 1913.—Affonso Glycerio da Cunha Maciel, director geral.

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 25 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 9.881, de 15 de novembro de 1912, e de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

I. Quebra-mar encaixado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.315 metros de extensão.

II. Muralha de caes com fundações pelo systema de ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até á Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.

III. Muralha de caes para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.

IV. Enrocamento para as muralhas sob ns. II e III.

V. Muralha de concreto armado para oito metros de agua na maré minima, com cerca de 900 metros de extensão para revestimento do aterro na Ilha das Cobras.

VI. Muralha de caes na Doca de Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 450 metros de extensão.

VII. Muralha de revestimento na Ponta do Calabouço, com cerca de 300 metros de extensão.

VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.

IX. Aterro com arcias dragadas.

II

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 20.112:083\$100, de conformidade com o orçamento geral approved.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará á cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitadas o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para a execução das obras.

IV

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) mezes, contados da data da assignatura do contracto, o ter-

minal-as no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total, durante o segundo, 33 %, e no terceiro e ultimo, 50 %.

V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluida, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrador ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado a receber citação judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, dequillo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, procederá arbitramento.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em fórma da multa ou resciso, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembarcada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100.000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres o aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300.000\$ em apellidos da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal.

XIV

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que proveem ter construido obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para levar-as a effecto;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concorrente ás quantidades de obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma extranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem

assim de annular a presente concorrência, caso julgue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham o direito a reclamar qualquer indemnização.

XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effecto da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção tecnica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n. 52, 3º andar, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envolvero, que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras é o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accordo com o maregrapho do Arsenal de Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dous typos, de accordo com a altura do mesmo.

O primeiro, *typo A*, para fundos até a cota de — 6^m, será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, de modo a ficarem os vãos preenchidos quanto possivel.

Este massico será nivelado na cota — 1^m,80 com a largura de 16^m,30, limitado do lado da terra pelo seu talude proprio, inclinação de 1/1 e do lado do mar por uma camada de blocos naturais de 2ª categoria com o mesmo talude 1/1 de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota — 1^m,80 até + 0^m,80 será constituido de blocos naturais de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de 7^m,20.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4^m de largura por 3^m de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de 1^m,20 de largura por 1^m,40 de altura, respaldada na cota + 5^m,20.

O concreto para estes blocos será doado de 1:3:6 com argamassa de 510 kgs. de cimento para 1^m,08 de areia e 0^m,900 de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será da primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massico de blocos sobre que repousa o muro acima descripto continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa de 1/1, sendo nivelado com a largura de 0^m,80 na cota + 2^m,20.

Do lado do mar da cota 1^m,80 á cota + 3^m,20 será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturais de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de 5^m,50 contado horizontalmente a partir da sua

perfície externa do revestimento da qual a inclinação de 1/1 continuará até a cota + 0^m,20.

Desse ponto em diante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de 1/2,5 até a cota + 3^m,20 onde será nivelado com a largura horizontal de 1^m,0.

O segundo, tipo B, para fardos de -6 a -9 será constituído por um núcleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do tipo anterior e respaldado na cota -1^m,80, com a largura de 13^m,50 e alturas de 1/1 dos dois lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturais de 2^a categoria na largura de 3^m,0, medidos horizontalmente e inclinação de 1/1.

Cobrindo este núcleo de maneira a revesti-lo do lado de terra, com a largura na horizontal de 2^m,8 e a ter uma largura de 13^m,8 no respaldo superior daquelle núcleo, seguir-se-á um massiço de blocos naturais de 3^a categoria, o qual será respaldado á cota + 0^m,80 com a largura na horizontal de 7^m,20.

Sobre este respaldo será construído o muro de blocos de concreto descripto no tipo anterior.

O massiço de blocos naturais de 3^a categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até á cota + 2^m,20, onde será respaldado com a largura na horizontal de 0^m,80.

Do lado do mar entre a cota -1^m,80 e + 3^m,20 será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1^a categoria do mesmo modo descripto para o tipo anterior.

O cabeço do quebra-mar será constituído como nos tipos anteriores por um núcleo de enrocamento commum, até a cota -1^m,80.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturais de 2^a categoria e talude externo de 1/1.

Sobre esse enrocamento commum será fundado um caixão de ferro, perdido de 8^m x 8^m x 2^m cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3^a categoria.

A face externa desse caixão será presa uma enseccadeira movel a cujo abrigo será construída uma muralha de alvenaria de pedra e núcleo central de concreto, que posteriormente se ligará á muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accordo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota + 3^m,20 por blocos naturais de 1^a categoria com talude externo de 1/2,5 até a cota + 0^m,20 e dali até ligar-se com os blocos de 2^a categoria, com talude de 1/1. Sobre a muralha respaldada á cota + 5^m,20 serão montados um pharoete e uma mureta de abrigo de concreto até a cota + 6^m,60.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento commum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.^o—Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros — As muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão construídas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo caes do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade de obra, com inteira responsabilidade tecnica e profissional do contractante e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentado exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado e de accordo com as secções dos tipos n. 4 com supplemento de 1^m,0, especial de 8^m de altura, especial de 10^m e especial de 12^m,20 dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de 1:2:4 composto de argamassa de 668 kilos de cimento por 0,935 de areia e 0^m,900 de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centímetros de diametro.

A dosagem do cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogramas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construída com concreto de 1:3:6 formado de argamassa de 510 kilos de cimento por 1^m,07 de areia e 0^m,900 de pedra ou tambem á escolha do contractante e aceitação da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria 0,33 (trinta e tres centesimas de argamassa de 360 kgs. de cimento para 1^m,307 de areia).

O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparent grossieramente apicada e com tardeços sufficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e tipo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel da maré minima. Acima, porém, desse nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nivel da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta

centímetros (3^m,60) o paramento, ou face apparent, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será de cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nivel da maré minima, tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) abaixo do capeamento, o qual terá, qual quer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nivel da maré minima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postos de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construídos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 cm 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.^o—Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega—Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construída por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construída uma muralha com o mesmo tipo daquelle (tipo especial de 12^m,2) mas construída a secco dentro de enseccadeira fechada por estaqueamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.^o—Muralha de caes na doca de pesca — A muralha da doca de pesca será composta de dous tipos.

O primeiro, tipo C, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massiço de concreto com 7^m,30 de largura por 1^m,5 de altura, lançado á cota - 7^m,50 sendo sobre este construída a primeira secção da muralha com um resalto de 1^m,0 para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, e será constituído por alvenaria de pedra grosseiramente apicada e rejuntada, sendo o restante do concreto de 1:3:6 com a argamassa de 510 kgs. de cimento e 1^m,07 de areia e 0^m,90 de pedra britada.

A base da muralha terá 5^m,30, o topo 3^m,8 e a altura será de 6^m,0, de sorte a attingir a cota 0,00 da maré minima.

Nesta cota começará a 2^a secção da muralha que irá até + 3^m,60, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardeços nunca inferior a 0^m,5, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/40.

A ultima fiada será o capeamento que terá 0^m,5 de altura e 1^m,0 de largura.

O restante será construído de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de 3^m,02 no topo e 3^m,20 na base, permitindo destarte um resalto interno de 0^m,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3^m,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construída uma canaleta ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guindastos.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha tipo D — E' destinada a formar os dois trechos do molho de fechamento da doca.

Differe do tipo I C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construção são iguaes aos do tipo C.

5.^o—Muralha da Ponta do Calabouço. A Ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construída: Da cota -4^m,00 até a cota 0,00 será lançada uma muralha de enrocamento commum, apresentando uma secção trapezoidal com 7^m,2 e 12^m,0 para base e 4^m,00 de altura.

Sobre este enrocamento será construída uma muralha que attinge a cota + 3^m,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituído por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os tipos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de 3^m,0 no topo e 3^m,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente será construída uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão os de ns. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o tipo do caixão empregado.

O preço para a muralha da ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a enseccadeira; a mesma observação se applica á muralha da caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá incluir o enrocamento da base, de accordo com o desenho.

6.^o Dragagem—A dragagem ao longo do caes profundo ou de 10^m do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal de accesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10^m a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Al longo do caes, construído no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem compreendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar o hem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vai ficar de accordo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, podem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como de qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fóra da bahia em batelões apropriados e despejado além da Ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.º Aterro—Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos caes e o litoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como também do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.º Muralha de revestimento, de concreto armado, na Ilha das Cobras—Este revestimento será feito, segundo o deslho, com estacas-pranchões de concreto armado batido e contrafortados por tirantes ligados a outras estacas fideadas interiormente. A armação é a indicada no desenho, o concreto será 1:2:4 feito com argamassa de 668 kilos de cimento para 0^{m3}, 935 de areia; o volume da pedra britada será de 0^{m3}, 30 devendo esta passar livremente por um anel de dois centímetros.

As estacas não serão empregadas antes de uma exposição ao minimo de 60 dias.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELLA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL, ABRINDO CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros—Especificações—Unidades—Quantidades

1—Quebra-mar:

1—Tipo A fundado á cota —6^m.

Blocos naturais de 1 ^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	9.780
Blocos naturais de 2 ^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	5.461
Blocos naturais de 3 ^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos metro cubico.....	11.370
Enrocamento comum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....	31.400
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^{m3} ,08 de areia e 0 ^{m3} ,90 de macadam, metro cubico.....	5.316

2—Tipo B fundado ás cotas 7^m a 9^m:

Blocos naturais de 1 ^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	23.920
Blocos naturais de 2 ^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	17.770
Blocos naturais de 3 ^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	38.288
Enrocamento comum com pedras de 3 a 200 kilos do peso, metro cubico.....	118.822
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^{m3} ,08 de areia e 0 ^{m3} ,90 de macadam, metro cubico.....	13.090

3 Cabeço do quebra-mar:

Blocos naturais de 1 ^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	4.005
Blocos naturais de 2 ^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	4.730
Blocos naturais de 3 ^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	318
Enrocamento comum com pedras, de 3 a 200 kilos, do peso, metro cubico.....	9.510
Caixa de fundação com concreto, metro cubico.....	128

Enseada-leira montada, uma.....	1
Alvenaria de pedra e m argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^{m3} ,08 de areia, metro cubico.....	228
Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1 ^{m3} ,08 de areia e 0 ^{m3} ,90 de macadam	45
Farolite montado sobre columna de ferro em treliça, um	1

II—Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postos de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros:

1, caixão tipo IV com um supplemento de 1 ^m ,0 metro linear.....	136
2, caixão tipo especial de 8 ^m de altura, metro linear.....	27
3, idem, idem de 10 ^m de altura, metro linear.....	225
4, idem, idem de 12 ^m ,20 de altura, metro linear.....	225

III—Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega, metro linear.....

IV—Enrocamento jogado para os typos acima, metro cubico.....

V—Muralha de revestimento, de concreto armado na ilha das Cobras, metro linear.....

VI—Muralha de caes na doca de Pesca, profundidade — 6^m:

Typo C, metro linear.....	332
Typo D, metro linear.....	116

VII—Muralha da Ponta do Calabouço, metro linear

VIII—Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico.....

IX—Aterro com areias dragadas, metro cubico.....

Observações

I. Nos preços de unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extração da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extraídas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de metro linear, da muralha a ser construída pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar acrescimo ou diminuição na altura das caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

Inspectoria Federal das Estradas

Pela Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, interino, que serão recebidas até o dia 29 de abril proximo futuro, às tres (3) horas da tarde, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1913, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta repartição, conforme as amostras existentes na mesma secretaria, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das dez (10) horas da manhã às tres (3) da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas (2) vias, sendo a primeira sellada e ambas sem razuras nem emendas ou coisa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trezentos mil réis (300\$), para garantir a assinatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco (5) dias depois de chamados pelo *Diário Official* para fazel-o.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste adital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo involucro que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do secretario. Dentro de oito (8) dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official*, os nomes dos preponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como forem entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

Os proponentes aceitos, por objecto e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos de livros e papel em lithographia destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro do oito (8) dias, o papel timbrado e dentro de tres (3) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

X

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma, e de ficar o preponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoria.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, 29 de março de 1913. — O secretario, Octavio de Teffé.

RELAÇÃO DOS OBJECTOS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DESENHO E OUTROS MATERIAIS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

1. Estojo «Kern», pequeno, c/transferidor, um.
2. Idem, idem, n. 233, idem.
3. Idem, idem, n. 5.414, idem.
4. Idem, idem, completo, idem.
5. Tira-linhas «Kern», idem.
6. Idem, idem, para curvas, idem.
7. Balaustres «Kern», completos, idem.
8. Esquadros de borracha, idem.
9. Idem, de madeira, idem.
10. Idem, idem, graduados, idem.
11. Duplo decimetro de madeira, idem.
12. Idem, idem, de marfim commum, idem.
13. Idem, idem, idem, «Casella», idem.
14. Triplo decimetro de madeira, idem.
15. Idem, idem, de marfim commum, idem.
16. Idem, idem, idem, «Casella», idem.
17. Transferidor commum, idem.
18. Idem de circulo completo, idem.
19. Idem de meio circulo, idem.
20. Pistoletes de madeira, idem.
21. Idem de borracha, idem.
22. Estojo com curvas—gabaritos—idem.
23. Regoas de madeira c/0^m,50, uma.
24. Idem, idem de 0^m,60, idem.

25. Idem, idem de um metro, idem.
26. Idem, idem de 1^m,50, idem.
27. Idem, de borracha e 0^m,30, idem.
28. Idem, idem, c/0^m,40, idem.
29. Idem, idem, c/0^m,50, idem.
30. Idem, idem, «Faber», tamanhos diversos, idem.
31. Idem, de ebanho c/0^m,50, idem.
32. Regoa de metal com 0^m,65, uma.
33. Idem em T, idem.
34. Idem em duplo T, idem.
35. Idem graduada, tamanhos diversos, idem.
36. Jogo de godets de vidro, um.
37. Idem, idem de porcellana, idem.
38. Pincel com cabo, idem.
39. Idem duplo, idem.
40. Idem para copiadór, idem.
41. Punaises, caixa.
42. Elasticos de tamanhos diversos, idem.
43. Pegadores para papel «O. K», ns. 1B e 0B, idem.
44. Idem, idem «GEM», ns. 1 e 2, idem.
45. Idem, idem «Faber», n. 5.959, idem.
46. Idem, idem «The Swift Piercer», idem.
47. Idem, idem «Clips», idem.
48. Idem, idem, com rosca, idem.
49. Alfinetes communs, sortidos, idem.
50. Papel causon, em rolo de 1^m,50×10^m,0, peça.
51. Idem, idem, «S&S», n. 114 com 0^m,75×1^m,0, folha.
52. Idem, idem, idem, n. 114, idem.
53. Idem, tela, idem, em rolo de 1^m,20×20^m,0, peça.
54. Idem, idem, idem, idem de 0^m,97×20^m,0, idem.
55. Idem, idem, em rolo de 0^m,70×20^m,0, idem.
56. Idem, idem, idem de 0^m,70×10^m,0, idem.
57. Idem, quadriculado, «S&S», n. 106, em rolo de 0^m,75×10^m,0, idem.
58. Idem, idem, idem n. 114, forrado, em rolo de 0^m,75×10^m,0, idem.
59. Idem, idem, idem n. 297, idem, idem de 0^m,75×10^m,0, idem.
60. Idem, idem em rolo de 0^m,70×10^m,0, idem.
61. Idem, idem com 1^m,0, folha.
62. Idem, idem, «M.M.C.», em rolo de 0^m,75×10^m,0, peça.
63. Idem, vegetal, «S&S», n. 385, em rolo de 1^m,0×10^m,0, idem.
64. Idem, idem em rolo de 0^m,70×10^m,0, idem.
65. Idem, idem, idem de 0^m,70×20^m,0, idem.
66. Papel millimetrado, S. & S", n. 113, peça.
67. Idem, ferro prussiato, idem.
68. Idem almaço «Royal Buck Vellum», pautado, resma.
69. Idem, idem, idem, sem pauta, idem.
70. Idem de linho, idem, idem.
71. Idem, idem em folhas avulsas, para machinas de escrever, de dimensões e qualidade idénticas ás do papel para officio, milheiro.
72. Papel quadriculado em folhas avulsas, tamanho almaço, cento.
73. Idem, idem, idem, c/ 0^m,47 × 0^m,60, idem.
74. Idem «Superfine Parchment», formato pequeno, milheiro.
75. Idem, idem, idem grande, cento.
76. Idem de linho timbrado sem pauta para o officio, milheiro.
77. Idem, idem, idem, pautado, idem, cento.
78. Idem, idem, em lithographia, sem pauta, para officio, milheiro.
79. Idem, idem, idem, pautado, idem, cento.
80. Idem, idem, idem, em meias folhas, milheiro.
81. Idem, idem, timbrado, idem, idem.
82. Idem, idem, idem, para informações, riscado e pautado, cento.
83. Idem de carta, timbrado e pautado «Royal Buck Vellum», caixa.
84. Idem, idem, idem, sem pauta, idem, idem.
85. Idem, idem, não timbrado e pautado, idem, idem.
86. Idem, idem, idem, sem pauta, idem, idem.
87. Idem, peso em block, pautado, um.
88. Idem, idem, idem, sem pauta, idem.
89. Idem em block, reporter, pautado e timbrado, idem.
90. Idem, idem, idem, não timbrado, idem.
91. Idem, idem sem pauta e timbrado, idem.
92. Idem, idem, idem, não timbrado, idem.
93. Idem, carbono «Star Brand» Webster & Co., caixa.
94. Idem, idem «Corona Brand» «Supply & Co.», idem.
95. Idem, manilha inglez para embrulho, resma.
96. Idem, «Titan», idem, idem.
97. Idem, mata borrão, em tiras para berço, cento.
98. Idem, idem, c/ 0^m,10 × 0^m,31, idem.
99. Papel mata-borrão, em tiras, com 0^m,24×0^m,31, duzia.
100. Idem idem, idem, com 0^m,23×0^m,37, idem.
101. Idem idem, idem, com 0^m,27×0^m,40, idem.
102. Idem idem, idem, com 0^m,30×0^m,43, idem.
103. Idem idem, idem, com 0^m,49×0^m,62, idem.
104. Idem idem, idem, com 0^m,60×0^m,70, idem.
105. Idem, impermeavel, para os copiadóres, com 0^m,25×0^m,38, idem.
106. Idem hygienico, maço.

107. Memorandum, timbrado e pautado, um.
108. Idem, idem, sem pauta, um.
109. Idem, não timbrado e pautado, idem.
110. Idem, idem, sem pauta, idem.
111. Impressos de orçamentos, modelos ns. 10 a 22, cento.
112. Idem de relatórios, idem.
113. Idem de editaes de concorrência, idem.
114. Idem de movimento de terras, modelo n. 1, idem.
115. Idem de transportes, modelo n. 2, idem.
116. Idem de estatística, modelos ns. 3 a 7, idem.
117. Idem de cubação de obras d'arte, modelos ns. 8 e 9, idem.
118. Impressões em folhas de papel «Canson», modelo n. 23, idem.
119. Idem idem idem, idem n. 24, com 0^m,60×0^m,70, idem.
120. Idem idem, tela, idem n. 25, idem.
121. Idem idem, idem, idem n. 24 com 0^m,60×0^m,70, idem.
122. Portarias do inspector, conforme o modelo, idem.
123. Folhas para pagamento de operarios, idem.
124. Idem idem de pessoal tecnico e administrativo, idem.
125. Idem para resumo de medições, idem.
126. Idem para certificados, idem.
127. Idem para capas de medições, idem.
128. Enveloppes de officio, timbrados, com 0^m,14×0^m,28, quinhentos.
129. Idem idem, idem, com 0^m,17×0^m,42, cento.
130. Idem idem, idem, com 0^m,20×0^m,28, idem.
131. Idem idem, idem, com 0^m,27×0^m,41, idem.
132. Idem idem, não timbrados, com 0^m,17×0^m,42, idem.
133. Enveloppes de officio, não timbrados, c/ 0^m,17 × 0^m,43, cento.
134. Idem, idem, idem, c/ 0^m,29×0^m,28, idem.
135. Idem, idem, idem, c/ 0^m,27×0^m,41, idem.
136. Idem para carta, timbrados, caixa.
137. Idem, idem, não timbrados, idem.
138. Lapis «Faber» preto, ns. 1 a 4, meia groza.
139. Idem, idem, azul e encarnado, duzia.
140. Idem, idem, «Post office--Vermilion & Blue», idem.
141. Idem, idem, de cores variadas, idem.
142. Idem, idem, «Universal Green», idem.
143. Idem, idem, graphite ns. III, IIII, II, idem.
144. Idem, idem, «Castel» ns. R. 2 B, 3 B e 4 B, idem.
145. Idem, de cor roxa de copia, idem.
146. Idem, «Faber», de borracha (crayon gomme), idem.
147. Borracha «Faber» para tinta n. 102, idem.
148. Idem, idem, para desenho n. 112, idem.
149. Idem, idem, idem, n. 6.006, (tamanho grande), idem.
150. Idem, idem, idem, idem (tamanho pequeno) idem.
151. Idem, idem, para machina de escrever (circular), meia groza.
152. Idem, idem, idem (circular), idem.
153. Idem, idem, dupla, duzia.
154. Idem, «American Pencil Co n. 428» para machina de escrever, meia groza.
155. Tinteiro «Soennecken» duplo, um.
156. Idem, idem, triplo, idem.
157. Idem, de crystal duplo, idem.
158. Idem, idem, triplo, idem.
159. Pennas «Mallat» ns. 110 e 12, caixa.
160. Idem, «Soennecken» fronde n. 4, idem.
161. Idem, «D. Leonardt», n. 516, idem.
162. Idem, idem, idem, douradas, idem.
163. Idem, «John Heath» n. 808, idem.
164. Idem, idem, idem, douradas, idem.
165. Idem, «Gillott» n. 170, idem.
166. Idem, idem, sortidas, idem.
167. Pennas «Perry», n. 420, caixa.
168. Idem, idem, n. 1.601, idem.
169. Idem, «Lake & Sison» n. 404, idem.
170. Idem «J», idem.
171. Idem, rondo sortidas, idem.
172. Idem para desenho, idem.
173. Idem, «Review Pen n. 183», idem.
174. Tinta «Stephens», preta, litro.
175. Idem, idem, carmin, idem.
176. Idem, idem, de copia, idem.
177. Idem, «Sardinha», preta, idem.
178. Idem, idem, carmin, idem.
179. Idem, idem, de copia, idem.
179. Idem, «Carters Ink»: verde, roxa e vermelha para capimbo vidro.
180. Idem, azul da prussia, tijolo.
181. Idem, carmin, idem.
182. Idem, gomma-gutta, idem.
183. Idem, vermelhão, idem.
184. Idem, terra de sienna, idem.
185. Idem, Naukin superior, idem.
186. Idem «Higgins», para desenho, cores sortidas, vidro.
187. Idem, «LeFranc» para desenho, cores sortidas, idem.
188. Canetas sortidas superiores, duzia.
189. Idem, «Eagle Pencil», ns. 1 a 4, idem.
190. Idem, «Johann Faber—D. R. G. M.», idem.
191. Idem, de cortica, idem.
192. Berço de madeira, um.
193. Idem, «Soennecken», idem.
194. Pesos de ferro para papel, um.
195. Idem de crystal, idem, idem.
196. Porta canetas de ferro, idem.
197. Limpador de pennas de vidro com brocha, idem.
198. Idem, idem, da louca, idem, idem.
199. Idem, idem, de vidro, c/ bolinhas de vidro, idem.
200. Idem, idem, de louca, idem, idem, idem.
201. Bolinhas de vidro, para limpar pennas, kilo.
202. Copos para agua, duzia.
203. Cestas para papeis, uma.
204. Raspadeira «Rodgers», duzia.
205. Canivetes superiores, um.
206. Stickplaster Paste, pote.
207. Library Paste, idem.
208. Gomma arabica liquida nacional, vidro.
209. Idem, idem, idem, «Office Gum-Double Strapped», idem.
210. Registrador Soennecken, um.
211. Barbante em rolo, um.
212. Idem em chicote, idem.
213. Livro «Pont» com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo; 6^m,29×0^m,43 e 200 folhas, idem.
214. Livro para registro de despesas, idem.
215. Idem «Caixa», idem.
216. Idem, de carga e descarga de material, com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo, 400 folhas, idem.
217. Livro em branco para isenção de direitos, idem.
218. Idem, idem, com 0^m,20 × 0^m,34, e 50 folhas intercalladas, idem.
219. Idem, idem, com 0^m,25 × 0^m,34, idem, idem, idem.
220. Idem, para notas, com 0^m,18 × 0^m,24 e 50 folhas, idem.
221. Idem, «indice», com 0^m,33 × 0^m,24 e 500 folhas, idem.
222. Idem, idem, com 0^m,12 × 0^m,33 e 250 folhas, idem.
223. Idem, idem, formato almasso e com 50 folhas, idem.
224. Idem, de averbamentos, com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo, 300 folhas, idem.
225. Livro de «Fé de Officio», com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo, 500 folhas e 0^m,23 × 0^m,35, idem.
226. Livro «Copiador», com dizeres, 0^m,26 × 0^m,39 e 500 folhas, idem.
227. Idem, idem, idem, com 0^m,25 × 0^m,36, idem, idem, idem.
228. Idem, idem, idem, idem, com 300 folhas, idem.
229. Idem, idem, idem, idem, com 250 folhas, idem.
230. Idem, idem, idem, com 0^m,35 × 0^m,45 e 500 folhas, idem.
231. Livro, Copiador, com dizeres, 0^m,23 × 0^m,30 e 100 folhas, um.
232. Idem, idem, idem, c/ 0^m,24 1/2 × 0^m,35 e 100 folhas, idem.
233. Idem, Protocollo, idem, capa de couro, riscado conforme o modelo e 300 folhas, idem.
234. Idem, idem, idem, idem, idem, c/ 100 folhas, idem.
235. Idem, idem, idem, idem, idem, c/ 0^m,23 × 0^m,35 e 300 folhas, idem.
236. Idem, idem, idem, idem, idem, c/ 0^m,16 × 0^m,36, idem, idem.
237. Idem, idem, idem, idem, idem, c/ 0^m,20 × 0^m,32, idem.
238. Pastas «Stolzemberg», formato almasso, uma.
239. Idem de elcudo, c/ 0^m,28 × 0^m,44, idem.
240. Idem «Spring Folio», tamanhos diversos, idem.
241. Idem «Soennecken», n. 431, idem.
242. Idem de papelão para papeis, idem.
243. Idem, idem, para plantas, idem.
244. Brochuras, tamanho almasso, c/ 50 folhas, idem.
245. Idem, in 1/4, idem, idem.
246. Capas de papelão amarello, tamanho n. 1, idem.
247. Idem, idem, idem, tamanho n. 2, idem.
248. Encadernação do Diário Official, idem.
249. Idem de talões para telegrammas, idem.
250. Idem, idem, para sellos officiaes, idem.
251. Talco finissimo, kilo.
252. Essencia de terebentina, litro.
253. Prensa de copiar, modelo grande, uma.
254. Idem, idem, idem pequena, uma.
255. Sabonete, caixa.
256. Idem em barras, uma.
257. Creolina nacional, lata.
258. Idem, «Pearson», idem.
259. Tijolos de sapotio, um.
260. Vas-onras de cabelo, uma.
261. Idem de palha, idem.
262. Idem de piassava, idem.
263. Idem, idem pequena, idem.
264. Espanador grande, um.
265. Idem pequeno, idem.
266. Escova para lavar assoalho, uma.
267. Idem, idem, para o filtro, idem.
268. Idem, idem, para unhas, idem.

267. Idem, para roupa, idem.
 268. Idem, para cabelo, idem.
 269. Pentas, um.
 270. Kaól para limpar metaes, lata.
 271. Camurça, idem, idem, uma.
 272. Fitas para machinas de escrever, de uma e de duas cores, do cópia, idem.
 273. Tesoura grande, idem.
 274. Idem pequena, idem.
 275. Toalhas para mãos, duzia.
 276. Papel mata borrão c/ Om, 35 × Om, 45, idem.
 277. Idem impermeavel c/ Om, 35 × Om, 45, idem.
 278. Enveloppes de officio, não timbrados, c/ Om, 14 × Om, 28, quinhentos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1913. — Octavio de Teffé, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m × 50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOIS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal e de accôrdo com o aviso n. 333 de 14 de setembro de 1911, faço publico que no dia 19 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede desta Inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para a construção de 11 armazens externos de 20^m × 50^m, com dous pavimentos, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, de accôrdo com as seguintes condições:

I

Os armazens serão construidos de inteiro accôrdo com os planos organizados pelo escriptorio tecnico desta Inspectoria, onde se acham, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de 2.175:280\$, estando incluídas neste preço todas as despesas até o local da obra, com excepção dos direitos financeiros que correrão por conta desta Inspectoria, devendo os conhecimentos ser consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução dessas obras.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante que terá a liberdade de empregar os appparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, os planos approvados, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O prazo para a conclusão de todas as obras será de 12 mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, si nêssa occasião estiverem concluídas as fundações dos armazens a que se refere a presente concorrência. No caso contrario será o prazo contado da data da entrega das mesmas.

V

Si na occasião da chegada da armação metálica o contractante não puder iniciar o serviço por falta de fundações a que se refere a clausula anterior, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro pagará o fornecimento da mesma, sem a montagem.

VI

Fica reservado a esta Inspectoria o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, devendo porém fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo para o contractante, será elle indemnizado da respectiva importância e, na falta de accôrdo, as partes recorrerão á arbitramento.

VII

No contracto serão estabelecidas penas pelo não cumprimento das clausulas, sob forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta Inspectoria e o contractante.

VIII

O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte o pago provisoriamente pelos preços de unidade da proposta acceita.

IX

Esta Inspectoria entregará livre e desembaraçada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital com as fundações promptas para receberem a construção.

X

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço da construção. Para ser considerado idoneo todo o concorrente terá que apresentar documento provando ter executado obras semelhantes e juntar o recibo do imposto de industria e profissões, o alvará de licença para construir e o certificado de deposito na thesauraria desta Inspectoria da caução a que allude a clausula XI seguinte.

XI

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito na thesauraria desta Inspectoria da quantia de 40:000\$ (quarenta contos de réis), que reverterá para os cofres da Caixa Especial de Portos caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, a contar da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a aceitação de sua proposta.

XII

O deposito constante da clausula XI será reforçado com o desconto de 5 % da importancia de cada uma das contas mensaes, até attingir a somma de 100:000\$ (cem contos de réis), que não vencerá juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accôrdo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.

XIII

As propostas, em duas vias, deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão no escriptorio tecnico desta Inspectoria, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

A esta sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XI.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobrecartas, desentranhando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e reunindo-se as sobrecartas com as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem, em uma unica sobrecarta que, depois de lacrada e rubricada pelos concorrentes presentes que o queiram fazer ficará depositada nesta inspectoria.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos concorrentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia e hora para abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos concorrentes que não forem julgados idoneos, as suas propostas fechadas como se acharem.

Esta inspectoria, que se reserva o direito de julgar livremente a idoneidade moral, industrial e financeira dos concorrentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XIV

A preferencia será dada ao proponente que apresentar menor preço para a construção. Este preço será calculado multiplicando-se as quantidades de trabalho que figuram na relação impressa de que trata a condição XIII, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construção para o effeito da comparação das propostas.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho indicadas na relação impressa servirão apenas para a comparação das propostas, devendo opportunamente ser rectificadas sem alteração dos preços de unidade, de accôrdo com as medições definitivas as necessidades do serviço e as indicações desta inspectoria, nos termos das presentes condições.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913. — Luiz de Castro, secretario.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Os armazéns em número de 11 compor-se-ão de onze corpos de duas côxias de $30^m,0 \times 10^m,0$ cada uma, em dois pavimentos, tendo no primeiro o pé direito de $8^m,00$ e no segundo de $6^m,40$, com a situação indicada na planta fornecida por esta Inspectoria.

Uma das fachadas dará para as linhas-freixas tendo uma plataforma corrida de $3,5$ de largura pela extensão total dos armazéns. Cada corpo ou armazém, que fica a $0,80$ sobre o nível da rua, mede $1,00^m,200$ tanto no primeiro como no segundo pavimento.

O acesso da rua ao primeiro pavimento será dado por intermédio de escadas de cantaria lavrada e do primeiro ao segundo por escadas de ferro fundido, uma de cada espécie para cada armazém, como indica o desenho.

Serão construídos de cimento armado e aço, sendo empregada somente madeira em parte da esquadria.

A iluminação e ventilação serão feitas nos dois pavimentos por meio de lanternins, janelas e caixilhos de vidros, como indicam os desenhos. Os diversos trabalhos necessários a essa construção se discriminam pelos seguintes títulos.

I — Columnas

As columnas do primeiro pavimento serão de duplo T, tipo especial de 500×300 , de aço laminado, peso $203,5$ cinco kilos por metro corrente.

As do segundo pavimento da mesma forma e qualidade, serão do tipo especial 200×200 com 55 , quatro kilos por metro corrente.

Serão assentes as segundas sobre as primeiras, em massas formadas por cantoeiras, sendo essas ultimas columnas firmadas no solo por meio de sapatas formadas de cantoeiras, como indica o desenho.

II — Telhado

Será de telha franceza, com lanternim coberto de vidro fosco e venezianas de ferro galvanizado de $0,003$ de espessura. Os vidros foscas da espessura de $0,003$ serão assentes em caixilhos metálicos e as venezianas de ferro galvanizado repouzarão em uma guarnição de ferro que será apoiada nas tesouras.

As telhas descancarão em ripas de aço espaçadas de $0,30$ que, por seu turno, se apoiarão nas azas das tesouras. Essas tesouras serão de aço, tipo indicado no desenho e serão espaçadas de $2,50$ de eixo a eixo.

Todos os detalhes constam dos desenhos que serão fornecidos.

No sentido longitudinal as tesouras serão contraventadas por meio de tirantes de ferro como indica o desenho.

O preço para a cobertura de vidro não deverá comprehender o do caixilho metálico.

III — Vigas

As vigas que sustentam as tesouras serão engastadas às columnas e serão do tipo e dimensões indicadas na planta. No sentido transversal serão as columnas do segundo pavimento ligadas por meio de vigas do tipo indicado, com o fim de sustentar a viga longitudinal central onde trabalhará o guindaste electrico e reforçadas por meio de mãos francezas como indica o desenho. O vigamento que sustenta o soalho do segundo pavimento será constituído de vigas duplas T, indicadas na planta e distanciadas de $0,60$ de eixo a eixo.

Este vigamento repouzará sobre vigas madres cujo tipo será indicado no desenho, tendo para reforço mãos francezas de ferro T, do tipo indicado no projecto.

As vigas madres se apoiarão sobre consolos de ferro presos dos dous lados das columnas.

IV — Soalho do segundo pavimento

Será formado de um estrado de concreto armado com a espessura indicada no desenho. O concreto a empregar-se será do traço $1:2:4$ composto de uma parte de cimento, duas de areia, duas de chumbo de pedra britada que passe em um anel de $0,03$ centímetros de diametro.

O metal deployé será de n. 10 com a disposição indicada no desenho.

A parte inferior e superior será revestida de argamassa de cimento de primeira qualidade do traço $1:2$. No preço do soalho não deverá ser incluído o vigamento que o sustentará.

V — Solo do primeiro pavimento

Será constituído de terra fornecida e piloadá pelo contractante em tres camadas de $0,20$, servindo de lastro a uma chapa de concreto de $1:3:6$ de $0,15$ de espessura sobre o qual assentará o lençol de asphalto de $0,025$ de espessura, que formará o soalho do armazém.

IV — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando painéis, constituídas de metal deployé n. 15, amarrados a vigas T, espaçadas de $1,60$ no sentido vertical e $2,10$ no sentido horizontal. O concreto será

do traço de $1:2:4$, como no soalho. A espessura das paredes será de $0,10$, sem o revestimento, devendo ser emboçadas interna e externamente com argamassa de $1:2$ de cimento de primeira qualidade. O preço das paredes comprehende o metal deployé, vigas T de 60×30 de $3,62$ kilos por metro, acima descriptas e as cantoeiras de 45×30 , de $2,77$ kilos por metro, como indica o desenho.

VII — Fachadas

As fachadas serão ornamentadas com argamassa de cimento de $1:2$, de cimento de primeira qualidade, do modo que apresentem a decoração estabelecida nos desenhos. Essa ornamentação assentará sobre revestimento.

VIII — Soleiras e escadas

As soleiras serão de cantaria lavrada com as dimensões de $3,20 - 0,85$.

As escadas de cantaria lavrada constarão de tres degraus de $3,20 \times 0,3 \times 0,2$.

As de ferro fundido serão de $1,0$ de largura com corrimão e gradil, em dous lances, tendo o desenvolvimento indicado na planta.

IX — Esquadrias

As portas serão de ferro corrugado enrolando-se sobre os tambores metálicos e terão as competentes fechaduras e demais ferragens.

Para cada armazém deverá haver em uma porta, um pequeno postigo de entrada.

As janelas do primeiro pavimento serão de caixilhos de ferro e vidro fosco e as do segundo pavimento de madeira com venezianas, vidro e postigo.

Terão as ferragens necessárias taes como: cremoñas, fechaduras e dobradiças, que serão da melhor qualidade.

As bandeiras e mezzaninos serão de ferro forjado.

X — Pintura

Será lisa, a tres mãos, estendendo-se a toda a armação metálica e esquadrias, devendo a primeiras das ferragens ser do zarcão.

XI — Plataforma

Terá a largura de $3,5$ e será o seu solo revestido de uma camada de concreto de $1:3:6$ com o revestimento de $0,02$ de espessura de argamassa.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa $1:3$.

O capeamento será de cantaria lavrada na altura de $0,15$ centímetros e largura de $0,30$.

XII — Calhas e algerozes

As calhas dos armazéns serão de ferro galvanizado e os algerozes chatos de ferro fundido, devendo as calhas ter a espessura de $0,002$ e os algerozes $0,01$.

XIII — Apparelhamento

Os guindastes para o primeiro pavimento, de $1 \frac{1}{2}$ toneladas, deverão ter tres motores correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazéns, transversal e ao de elevação e descida da carga.

A bitola da linha sobre a qual deve correr será a indicada na planta.

A natureza da corrente electrica, que tem de accional-os é alternativa triphonica, cincoenta periodos e duzentas volts.

A altura da elevação da carga é de seis metros e trinta centímetros.

As velocidades deverão ser quando carregados de nove metros por minuto para elevação; trinta metros para o movimento transversal e sessenta metros para o longitudinal, também por minuto.

Deverão ter plataforma com corrimão, dando livre acesso aos diferentes machinismos.

Nella serão installados os tres controllers e o interruptor geral da corrente.

Deverão ter no motor de elevação um freio electro-magnetico para regular a marcha de descida das cargas.

Deverá o preço da proposta incluir pintura e montagem. As engrenagens e cabos deverão ser de aço de superior qualidade.

Os do segundo pavimento para uma tonelada, terão dous motores, correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazéns e ao de elevação e descida da carga.

A natureza da corrente é a mesma já descripta para o caso anterior.

A altura maxima de elevação da carga é de 12 metros e as velocidades para os dous movimentos poderão ser as mesmas já fixadas para os do primeiro pavimento.

Serão dirigidos de baixo e deverão também ter no motor de elevação um freio para regular a descida da carga.

Todas as engrenagens, cabos, correntes, etc. serão de primeira qualidade.

No primeiro pavimento serão assentes linhas Decauville para o movimento dos vagonetes, no sentido longitudinal do armazem e na plataforma no sentido transversal.

Será dotado de contra-trilhos do cantoeira e os trilhos serão de 10 k. por metro corrente.

Correspondendo a cada coxia será montada um girador do typo indicado no desenho de detalhes.

XIV — Generalidades

O material a ser empregado será de primeira qualidade, a juízo da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

O terreno para as edificações será entregue livre e desembaraçado. — Luiz de Castro, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DESTINADO AO CONSUMO DAS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para fornecimento do material acima mencionado, a realizar-se ás 12 horas de amanhã, 27 do corrente, fica transferida para o dia 2 de maio vindouro, ás 12 horas da manhã, subsistindo, entretanto, todas condições do edital de 14 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de março de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiais para 4ª divisão (sobresalentes de locomotivas e freios; 1º deposito e material de freios para carros e locomotivas), de accordo com as respectivas relações e desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinados.

O preço deve ser estabelecido, em libras esterlinas, por unidade de material, e para entrega no cães do porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta Estrada.

O prazo para a entrega do material será até 30 de junho do corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço (em libras esterlinas e por unidade de material), cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras esterlinas por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 19 de abril de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflamaveis, na estação Maritima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio, 19 de abril de 1913. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO, UMA CASA PARA AGENTE, UM ABRIGO DE CARROS, UM GIRADOR E UMA CARVOEIRA EM AURELIANO MOURÃO, UM ABRIGO DE CARROS EM SITIO E UMA ESTAÇÃO EM FROMM

De ordem do Sr. Dr. Director, faço publico que no dia 5 de maio do corrente anno, ao meio dia, serão recebidas na Secretaria desta Estrada, á rua de S. Pedro n. 87, sobrado, e no Escriptorio da Via Permanente, em S. João d'El-Rey, propostas para a construção das obras acima mencionadas de accordo com as seguintes condições:

1ª. Os trabalhos serão executados inteiramente de accordo com os projectos e especificações que serão fornecidos aos proponentes, por esta Secretaria.

2ª. A concorrência versará sobre o preço global para cada um dos seguintes grupos de obras:

I—Abrigo de carros em Sitio.

II—Estação, abrigo de carros, girador e carvoeira em Aureliano Mourão.

III—Estação em Fromm.

3ª. As propostas deverão indicar o preço global para cada um dos grupos mencionados na condição precedente e o prazo para terminação das obras, que não será maior de cinco mezes e não excederá de nenhum modo de 31 de dezembro de 1913. O proponente, ou proponentes que forem escolhidos deverão assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias contados da data em que forem convidados para fazel-o e iniciarão as obras dentro de 30 dias da data do registro desse contracto pelo Tribunal da Contas.

Não serão recebidas as propostas cujos preços excedam aos seguintes preços maximos:

Para o 1º grupo:—quartoze contos duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e tres réis (14:284\$133).

Para o 2º grupo:—quarenta e nove contos, quatrocentos e oitenta e dous mil, oitocentos e noventa e cinco réis (49:482\$95).

Para o 3º grupo:—quartoze contos, cento e sessenta e dous mil, quatrocentos e oitenta réis (14:162\$180).

4ª. No caso de igualdade de preço entre duas propostas, será dada preferencia a que declarar menor prazo para terminação das obras.

Os proponentes poderão consultar na Secretaria, ou no Escriptorio da Linha desta Estrada, os orçamentos detalhados dessas obras.

Para quaesquer trabalhos não especificados nos documentos já referidos nesta condição e na primeira, mas que o contractante será obrigado a executar quando a Directoria da Estrada entenda determinar, serão adoptados os preços de unidade da tabella desta Estrada, e, não existindo nesta, servirão os das empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvadas por portaria de 23 de dezembro de 1903, e ainda no caso de não serem mencionadas nesta, serão elles accordados por tres arbitros, um da directoria, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dous arbitros para cada caso.

5ª. Cada concorrente apresentará preço para qualquer um dos grupos de obras indicadas pelos ns. I, II e III, ou para todos esses grupos.

Esses preços serão sempre separados para cada grupo, resalvado o direito para a Estrada de escolher um ou mais proponentes, segundo o confronto de todas as propostas que forem apresentadas.

6ª. Os proponentes deverão fazer nesta Estrada, previamente á data designada para o recebimento das propostas, na Lagadoria, no Escriptorio do Rio, ou na Thesouraria, em S. João d'El-Rey, a caução de 1:000\$, para garantia de sua proposta, a qual continuará retida, como garantia, e até conclusão dos serviços dos grupos I e III, e será elevada, para o grupo II, a tres contos de réis pelo proponente cuja proposta for aceita.

7ª. Os pagamentos serão feitos do seguinte modo:

1º grupo, primeira prestação quando estiver coberto o abrigo e segunda quando concluida a obra;

2º grupo, primeira prestação quando estiverem cobertos o abrigo e a estação e concluidas as alvenarias do girador e carvoeira, a segunda, quando estiverem assentes as esquadrias da estação e construidas as paredes divisorias da mesma e concluidos o girador, a carvoeira e o abrigo, e a terceira e ultima quando concluida a estação;

3º grupo, primeira prestação quando estiver coberta a estação, a segunda quando concluidas as esquadrias e paredes divisorias, e a terceira e ultima quando concluida a obra.

8ª. A Estrada poderá modificar os projectos das obras sem que do taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar indemnização a titulo de prejuizos ou por qualquer outro fundamento, salvo se das alterações ordenadas resultar o abandono de obras feitas ou encetadas, caso em que serão estas medidas definitivamente e o seu valor, calculado pelas tabellas indicadas na condição quarta, creditado ao contractante.

8ª. Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas, terão passagens e transporte gratuitos, os operarios e materiaes destinados ás obras contractadas.

9ª. A Directoria fiscalizará a execução das obras como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª. Por dia de excesso do prazo marcado para juízo das obras, será o contractante multado em 50\$, até dous mezes, e do mesmo modo, si não tiver terminado as obras no prazo de cinco mezes, referido na condição 3ª, desde que se verifique não exceder esse prazo de 31 de dezembro de 1913. Em qualquer desses casos, será rescindido o contracto independente de acção ou interposição judicial.

11ª. A Estrada poderá ainda rescindir o contracto, independente de acção ou interposição judicial, nos seguintes casos:

a) si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias, sem ordem da Directoria;

b) si empregar operarios em numero tão reduzido que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto; salvo casos extraordinarios, independentes da vontade do contractante, a juizo da Directoria.

12ª. Verificada a rescisão do contracto em qualquer das condições previstas neste edital, nenhuma indemnização será devida ao contractante além da que corresponder á importancia das obras executadas nas condições e pelos preços contractados e cujo pagamento não tenha sido feito.

Em qualquer dos casos de rescisão, perderá o contractante a caução a que é obrigado fazer e a que se refere a condição sexta.

13ª. É reservado á Directoria o direito de annular a concorrência de que é objecto o presente edital, caso nenhuma das propostas apresentadas seja julgada acceptavel, sem que caiba aos concorrentes o direito de qualquer reclamação sob qualquer pretexto ou fundamento.

Na presente concorrência se observará mais o seguinte:

a) as propostas que não podem conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e os preços que os proponentes offercem, devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas ou rasuras, datadas e assignadas, sendo a 1ª via devidamente sellada; serão entregues em envolvero fechado e lacrado, contendo por fóra—Proposta—e o nome ou firma do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado contendo os recibos de quitação dos impostos federaes e municipais ou estaduais, e todas os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, bem assim, o recibo da caução de 1:000\$, a que se refere a condição 6ª deste edital;

b) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

c) depois de julgada a idoneidade dos proponentes que se apresentarem, serão annunciados dia e hora para a abertura das propostas que, depois de lidas, serão rubricadas por todos os presentes e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 17 de abril de 1913.—J. F. de Souza Porto, Secretario interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL PARA O FORNECIMENTO DE TAPEÇARIAS E ORNAMENTAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 28 de abril corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas de preços para o fornecimento de tapeçarias e ornamentação do edificio desta escola, conforme a relação que em seguida publicamos e de accordo com as seguintes condições:

I

Os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, a importancia de 500\$, (quinhentos mil réis), em moeda corrente, para garantia das propostas, deposito este que será feito mediante guia expedida por esta directoria e que só será fornecida aos que provarem ter pago os impostos de industria e profissões e os respectivos alvarás de licença.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, sem rasuras nem emendas, em envolvero fechado, contendo por fóra o nome do proponente.

III

A idoneidade nos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

O preço deverá ser escripto nas propostas em algarismos e por extenso e referir-se-á, detalhadamente, a cada artigo constante da relação abaixo, cabendo a preferencia de direito ao que melhores vantagens offercer, não só em relação ao preço, como também a qualidade dos artigos a empregar, pelo que cada concorrente deverá apresentar as respectivas amostras.

V

As propostas serão abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão essas propostas publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Os proponentes preferidos que não vierem assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta Directoria, perderá o direito de caução.

VIII

Os proponentes acceptos ficam obrigados a concluir a ornamentação de que trata o presente edital dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desse prazo. Essa multa será descontada da caução depositada no Thesouro.

IX

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), para garantia da execução do mesmo contracto.

X

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão restituídos após a assignatura dos contractos, sendo a caução dos contractantes restituída depois de finda a execução do contracto, mediante guias expedidas por esta directoria á vista do requerimento dos interessados.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que os concorrentes tenham direito á indemnização de especie alguma.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria; Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — Gustavo G. P. d'Utra, director.

Relação a que se refere o presente edital

Vestibulo—2 reposteiros de casimira verde, com duas vistas, ferragens, cordões, etc., com o distico «Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria», collocados e promptos a funcionar, tendo 4.18 x 1.82.

Directoria—2 pares de cortinas de pelucia com sanefas, forradas e franjadas com embrasses e port-embrasses, (pelucia de linh superior), tendo 4.35 de altura e 2.14 de largura.

3 ditos idem, idem, perfeitamente iguaes, porém com stores de tecido creme bordado (aplicação), tendo 4.35 x 2.18 de largura.

Congregação—Fornecimento e collocação do tapete avelludado de uma só cor (verde) em um salão que tem a seguinte medida: 8.75 de largura e 8.97 de comprimento, inclusive um estrado para a cadeira do presidente com dous metros de largo e 2.30 de comprimento, com um degrão.

5 pares de cortinas de pelucia, de linh superior, forradas e franjadas, com armação de metal, consolos e argollas também de metal embrasses e port-embrasses. As armações serão de metal lavrado bem como os respectivos consolos etc., tendo 4.35 x 2.18.

3 pares de cortinas perfeitamente iguaes ás anteriores, com o mesmo material e mais tres stores bordados, superiores, com 4.35 x 2.18, tudo funcionando juntamente.

Sala dos lentes—1 store do tecido creme, bordado, com bandeaux e demais ferragens necessarias ao funcionamento, com 4.35 x 2.15 de largura.

1 panno com franjas para cobrir uma mesa de centro, que mede 5.20 de comprimento e 1.80 de largura.

Vestuario dos lentes—2 stores perfeitamente iguaes, em qualidade, aos anteriores com 4.35 de alto por 2.15 de largo.

Portaria—1 store perfeitamente igual aos anteriores com 4.35 x 2.15.

Gabinete de electricidade—2 stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.35 x 1.90.

Gabinete de machinas—1 store perfeitamente igual aos anteriores com 4.35 x 2.15.

Salão nobre—Fornecimento e collocação de tapete avelludado, de uma só cor, (beije) em um salão que mede de comprimento 22.40 por 8.95 de largura, inclusive um estrado, com dous degraus, que mede 8.95 x 4.10 de largura.

10 pares de cortinas de pellucia de linho superior, com armações ricas de metal, consolos, argolas, port-embrassas, também de metal, com lavores. As cortinas, todas forradas e franjadas, devem ser collocadas da forma a não furar as paredes do salão, tendo 4.35 de altura e 2.14 de largura cada uma.

3 pares de cortinas perfeitamente iguaes e com as mesmas armações de metal, tendo, cada par, um store bordado, no estilo do restante, com as mesmas dimensões anteriores.

Gabinete de Botânica — 5 stores perfeitamente iguaes aos já mencionados nos gabinetes anteriores com 4.35x2.34.

Gabinete de Zoologia — 2 stores iguaes aos anteriores, com as mesmas dimensões.

Gabinete de Physica — 2 stores perfeitamente iguaes aos anteriores, mes no tamanho.

Escadaria — 25 metros de passadeira avelludada com 0.90 de largura, collocar com 36 triângulos de metal e respectivos pitões.

27 metros de capa de linho, para collocar sobre esta passadeira.

Salão de leitura — 5 stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.35x2.38 de largura.

Bibliotheca — 3 stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.35x2.30.

Gabinete de desenho e topographia — 6 stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.35x2.38.

Gabinete phytopathologia — Dois Stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.00x1.90.

Todos os artigos devem ser de superior qualidade, e o trabalho perfeito em acabamento. Na sala de Congregação ficará por conta do proponente o trabalho de desamarrar uma mesa elliptica, com 19 lugares, além de ser posto o tapete, inteiro, em todo o salão.

No salão nobre, o trabalho deve ser collocado da forma a não estragar a pintura das paredes.

Directoria da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinária, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — *Gustavo R. P. d'Utra*, director.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE USINAS DE REFINAÇÃO E FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 23 de junho proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, á rua da Alfandega n. 32, propostas para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha seringa na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, de uma usina de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira em cada um dos Estados de Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e São Paulo e de uma fabrica de artefactos de borracha em cada uma das cidades de Manaus, Belém do Pará, Recife e Bahia.

A realização e processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

1.ª

São concedidos aos supracitados estabelecimentos, de accordo com o disposto no art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, os favores seguintes:

a) premios em dinheiro até 400:000\$ para a usina de refinação de borracha seringa; até 100:000\$ para cada uma das usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira e até 500:000\$ para cada uma das fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3 e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiais, machismos, utensilios e ferramentas necessarias á construcção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias chimicas, tecidos e materiais diversos, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfeitissimas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.

Paragrapheo unico. O Governo Federal intervirá junto ao dos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção dos impostos estaduais e municipais pelo prazo mencionado na letra b);

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exercito, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennialmente a cada fabrica, para aquelles dos seus produ-

ctos que forem classificados em primeiro lugar nas exposições de que trata o art. 95 do citado regulamento.

2.ª

Cada proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) projecto de conjunto e detalhado da usina ou fabrica;

b) organimento das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principais objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

3.ª

Nos contractos a serem lavrados ficarão estabelecidas as seguintes obrigações por parte dos contractantes:

a) reversão do estabelecimento (sina de refinação ou fabrica de artefactos) com todas as suas dependencias em estado de conservação perfeita, ao patrimonio da União, sem indemnização de qualquer especie, findo o prazo de 90 annos, contado da data da assignatura do contracto;

b) franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização, a visita das obras no periodo da construcção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na letra a, da clausula 1ª, bem como a vista do estabelecimento, depois do inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica;

c) enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

1.º A quantidade, qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima.

2.º A especie, a quantidade e o valor dos productos saídos da fabrica para o consumo interno e para a exportação.

3.º O numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

4.ª

O premio em dinheiro será pago logo depois de inaugurado o estabelecimento (usina ou fabrica), no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado, onde elle estiver situado mediante autorização do ministro da Agricultura.

5.ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará o questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados, que se apresentem para assistirem a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b);

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

1.º as propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições e exigencias estabelecidas neste edital;

2.º as que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores

a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação; j) serão preferidas—para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação—as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferência, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e, quanto ás fabricas, aquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo nos casos previstos na lettra d) da clausula 1ª, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, e, em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferência á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, organogramas e memorias descriptivas a que se referem as lettras a, b e c, da clausula 2ª.

6ª

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes a que se refere a clausula 2ª, lettra d) serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em involucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucro o nome do apresentante.

7ª

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as lettras a, b e c, da clausula 2ª, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, tambem em involucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação da borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da lettra j) (clausula 5ª) e do capital a que se refere a lettra k), será feita por extenso e em algarismos.

8ª

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 21 de junho, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 23 de maio, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$), ou dez contos de réis (10:000\$), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manôba e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 6ª.

A falta desses documentos importará tambem na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na lettra e) da clausula 5ª.

9ª

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 8ª o proponente que, uma vez accieita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diario Official*.

10ª

O contractante que, na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso, até 30 dias; de dous contos de réis (2:000\$), por dia de excesso além de trinta até sessenta; de tres contos de réis (3:000\$), por dia de excesso até noventa dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 8ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na lettra b), da clausula 1ª.

11ª

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 8ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Directoria do Serviço de Estatística

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA TYPOGRAPHIA ANEXA A ESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 8 de maio proximo futuro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos necessarios á typographia, sob as condições seguintes :

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria, afim de receberem guia para depositarem préviamente no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, para garantia da proposta.

II

As guias para deposito de garantia da proposta serão dadas até a vespera do dia designado para a concorrência e sómente aos negociantes que pagueim impostos relativos aos artigos que pretenderem fornecer.

III

As propostas, em duplicata, serão feitas em listas fornecidas por esta directoria, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos propostos.

IV

As propostas, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em enveloppes lacrados, com a assignatura do proponente e indicação da sede da casa commercial.

Em outro involucro serão fechados os documentos de quitação de impostos federaes e municipaes e o conhecimento de deposito a que se refere a condição I.

V

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente oferece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração na parte relativa a esses preços.

IX

A preferência para o fornecimento de cada objecto cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas ofertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição sexta, no terceiro dia: a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

XI

O proponente preferido que não vier assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data de publicação do edital da chamada, feito por esta directoria, perderá o direito á caução.

XII

Para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, será mantido o deposito a que se refere a condição I.

XIII

Os depositos dos concurrentes que não tiverem sido preferidos serão restituídos, depois da assignatura do contracto, e a caução do contractante depois de finda a execução do contracto, mediante guia expedida pela Directoria Geral de Contabilidade, á vista de requerimento do interessado.

CLAUSULAS DO CONTRACTO

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações das propostas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

2.ª Os artigos serão entregues á custa do contractante no almoxarifado.

3.ª Os pedidos serão satisfeitos dentro do prazo de 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante.

4.ª Quando os fornecimentos não se realizarem nos casos marcados na clausula 3ª, será o fornecedor multado em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5.ª Si pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, a directoria tiver que compral-os em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de transporte dos referidos artigos.

6.ª A differença de preços a que se refere a clausula 5ª e as multas impostas serão immediatamente comunicadas á Directoria Geral de Contabilidade e á fazenda da primeira conta do contractante que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conti do contractante a processar; devendo neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

7.ª As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverão ter lugar até o 5º dia útil de cada mez.

8.ª O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio enquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá então a preferência, de accordo com sua proposta.

9.ª Fica reservado o direito de annullar-se a presente concorrência si o Governo julgar isso conveniente, sem que o proponente preferido tenha direito a qualquer indemnisação.

Directoria do Serviço de Estatística, 18 de abril de 1913.—Francisco Bernardino R. da Silva, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 5

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz scient que, tendo vagado o lugar de substituto da segunda secção da mesma escola, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento effectivo do lugar de substituto da segunda secção, devendo a mesma inscripção encerrar-se no dia 5 de julho vindouro, ás 2 horas da tarde. Outrossim, faz publico que a referida secção compo-se das seguintes materias: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do primeiro, 3º do segundo e 2º do terceiro annos do curso fundamental); agromensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4º do primeiro, 4º do segundo e 3º do terceiro annos do curso fundamental, art. 7º do regulamento de 26 de maio de 1910).

Os candidatos a inscripção devem satisfazer os requisitos das condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de abril de 1913.
— O secretario, *Jayma Gesteira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Engenho Nacional

Relatorio da Directoria sobre o anno social de 1911

Srs. accionistas.— De conformidade com o art. 9º dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatorio e as contas da nossa administração no anno findo de 1912.

Trabalho do engenho

Ao contrario do que succedea no anno findo de 1911, em que o nosso engenho se empregou quasi que exclusivamente no beneficiamento do arroz estrangeiro, tivemos a grande satisfação de o ver occupado no anno findo no beneficiamento do arroz nacional, serviço para o qual foi effectivamente destinado. Embora só de julho em diante este trabalho tenha proseguido quasi ininterruptamente, o resultado obtido é auspicioso e satisfactorio. Muito maior seria si desde

o principio da exploração, corridos ao uso de um combustivel carissimo, o carvão, em vez da casca do arroz, que contavamos utilizar para esse fim e cujo emprego nos foi inhibido pela Prefeitura, sem razão plausivel.

Os fornecedores do arroz em casca nacional foram os seguintes:

	Salcos
Herm. Stoltz & Comp.....	10,398
Castro Silva & Comp.....	10,309
Diversos.....	925
	21.632

A' custa de muito esforço, temos conseguido remessas de arroz em casca de todas as procelencias do paiz e temos esperanca de podermos contar com um trabalho permanente do engenho das vindouras safras e com um resultado sempre crescente, apozar do alto custo do carvão.

Para logramos este fim, aumentando a produção, adquirimos um terceiro brunidor que não só contribuirá para melhorar o producto a beneficiar, como aumentará a quantidade de produção diaria, que se torna necessaria em vista da offerta de grande quantidade de arroz em casca a beneficiar, que nos foi offerecida pelas firmas Castro Silva & Comp. e Herm. Stoltz & Comp.

Machinismo e edificio do engenho

Os machinismos, como tambem o predio, acham-se em perfeito estado de conservação, figurando no balanço pelos valores seguintes:

Machinismos	70:587\$210
Bens de raiz.....	99:288\$320

Fizeram-se os reparos necessarios e foram substituidas as peças indispensaveis para o bom funcionamento do engenho, achando-se estas despesas representadas em verbas distinctas na conta do despesas geraes.

Receita e despesas e lucros e perdas

Apezar de seis mezas de inactividade, devida exclusivamente á falta de materia prima, ainda assim proseguimos na amortização do nosso antigo debito, que está hoje reduzido á importancia de réis 205\$705.

Moveis e utensilios

Além dos que já constavam do inventario anterior, fizemos a installação de um escriptorio que se fazia mister para um melhor serviço de lançamentos de entradas e sahidas.

Seguros

Continuam seguros os machinismos e edificio do engenho, sendo:

Companhia Allingia, apolice n. 23.826, machinismo..	70:000\$000
Companhia Paulista de Seguros, apolice n. 6.710, o edificio da rua Frei Caneca ns. 107/9.....	60:000\$000

Além dos esclarecimentos contidos neste relatorio e no balanço junto estamos promptos a ministrar vos todos os esclarecimentos de que necessitardes sobre os negocios sociaes.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—*Alfred Buchlmitz*, presidente.—*Domingos Pinho*, thesoureiro.—*Hans Stoltz*, secretario.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo		
Bens de raiz	99:288\$320	
Machinismos	70:587\$210	
Caução — A directoria	15:000\$000	
Direitos.....	5:313\$100	
Moveis e utensilios.....	773\$140	
Lucros e perdas.....	43:205\$705	
Bras. Bank für Deutschland.....	16:143\$300	
Conta corrente.....	21\$100	
Herm. Stoltz & Comp.....	5:983\$750	
Castro Silva & Comp.....	5:985\$080	
Caixa.....	2:699\$395	265:000\$000

Passivo

Capital	250:000\$000	
Ação em caução	15:000\$000	265:000\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—*Alfred Buchlmitz*, presidente.—*Domingos Pinho*, thesoureiro.—*Hans Stoltz*, secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Convidados pela directoria para examinar as contas da sua gestão neste anno, verificamos que o balanço apresentado está de perfeito accordo com a escripturação, achando-se esta feita com toda a clareza.

O relatório da directoria contem sufficientes esclarecimentos para se conhecer a situação da sociedade e com grande prazer registramos as suas informações pelas quaes a posição é favoravel para o Molino por ter trabalho contínuo, e que por conseguinte podemos nutrir esperanças que também aumente a renda, apesar das enormes despesas com o carvão.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — Dr. Urbano Santos. — Henry Lachmund. — Herm Stoltz & Co.

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos 12 dias do mez de abril de 1913, ás 2 1/2 horas da tarde, reunidos no predio á rua Primeiro de Março n. 418, segundo andar, accionistas representando 4.655 acções, com 457 votos, numero mais que sufficiente para a assemblea funcionar, o director, Sr. Frederick Burrows declara aberta a sessão e convida para presidir a Sr. Alfred M. Oliver, que, acceto pelos Srs. accionistas, assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. E. L. Lynch e Deoceleiano P. Guimarães.

Constituida a mesa, o Sr. presidente faz proceder á leitura da acta da ultima assemblea, que, submettida á discussão e posta a votos, foi unanimemente approvada.

Dizendo o Sr. presidente que ia mandar proceder á leitura do relatório da directoria, relativo ás contas e actos do anno proximo passado, pede a palavra o John A. Finlay e propõe que a leitura do relatório fosse dispensada, visto estar o mesmo publicado, impresso e distribuido aos Srs. accionistas, o que posto a votos é approvado unanimemente.

Convidado pelo Sr. presidente, o relator do conselho fiscal para ler o parecer do mesmo conselho sobre as contas da directoria no anno proximo findo, o Sr. Dr. A. Indio do Brazil procede á leitura do referido parecer, o qual posto em discussão conjuntamente com as contas e relatório da directoria, foi unanimemente approvado, sem que ninguem pedisse a palavra, abstendo-se de votarem a directoria e os membros do conselho fiscal.

Suspensa a sessão por alguns minutos pelo Sr. presidente, para que os Srs. accionistas se munissem de cedulas, afim de proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno de 1913, após, reaberta, foram recolhidas 14 cedulas que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal, os Srs.:

	Votos
H. A. Livings (releito).....	456
Dr. A. Indio do Brazil (releito).....	451
E. L. Lynch (releito).....	446
E outros menos votados.....	

Para supplentes do conselho fiscal, os Srs.:

	Votos
J. Messitt Fordhana (releito).....	456
John A. Finlay.....	451
Antonio Mariano de Medeiros (releito).....	446
E outros menos votados.....	

O Sr. presidente, á vista do resultado, proclama eleitos membros do conselho fiscal, para o corrente anno, os tres primeiros e para Supplentes os tres ultimos senhores.

Passando-se em seguida á fixação dos honorarios e porcentagens da directoria para o corrente anno, foi por proposta do Sr. Dr. A. Indio do Brazil, approvado unanimemente, que fossem os mesmos do anno passado.

Pelo director, Sr. Ernest W. Gepp, foi apresentada á mesa a carta abaixo transcripta.

«Rio de Janeiro, 10 de abril de 1913.

Illmos. Srs. accionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.—Nesta.

Amigos e senhores.—O merito da presente carta é do pedir a VV. SS. licença para ausentar-me até ao fim do corrente anno, para tratar de minha saude na Europa, para onde desejo seguir em 7 de maio proximo futuro.

Antecipando os meus agradecimentos subscreevo-me com alta estima de VV. SS. am.º. cr.º. ob.º.—Ernest W. Gepp.»

Posta em discussão esta carta pelo Sr. presidente, foi, por proposta do Sr. Dr. A. Indio do Brazil, approvado unanimemente que a licença fosse concedida ao director Sr. Ernest W. Gepp com todas as vantagens inherentes ao seu cargo.

O Sr. Ernest W. Gepp pede a palavra e agradece á assemblea a votação.

Pedindo a palavra o Sr. H. A. Livings, membro do conselho fiscal, lê uma proposta concebida nos seguintes termos:

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1913.

Srs. accionistas da Companhia Industrial Mineira—Figurando no activo desta companhia entre os «Diversos devedores» uma conta «Vendas da Fabrica», na importancia de 41:796\$260, que representa o saldo de

devedores por vendas feitas no interior, directamente da fabrica, tendo sido autorizada a directoria desta companhia em assemblea geral ordinaria de 7 de abril de 1902 a retirar da conta de «Lucros suspensos» a importancia de 42:004\$260 para contrabalançar no «Passivo» aquella conta, e em vista de já ter passado longo prazo da da, a dessa resolução sem se ter recebido desses devedores senão uma pequena quantia, proponho que fique autorizada a directoria a transferir da c/ de Lucros Suspensos, c/ especial para «Vendas da Fabrica» a quantia acima mencionada, sendo o saldo daquella conta levado a conta de «Lucros Suspensos».—H. A. Livings.

Posta em discussão pelo Sr. presidente a referida proposta e depois de diversas explicações do director, Sr. Ernesto W. Gepp, pede a palavra o Sr. John A. Finlay, propondo que a mesma fosse approvada.

Submettida a votos pelo Sr. presidente, é approvada unanimemente.

O Sr. Ernest W. Gepp propõe um voto de louvor ao Sr. presidente pela boa orientação que deu aos trabalhos, o qual foi approvado unanimemente. O Sr. presidente agradeceu.

O Sr. Dr. A. Indio do Brazil propõe um voto de louvor á directoria pela maneira accertada com que tem dirigido os negocios da companhia. Posto em discussão pelo Sr. presidente, é approvado unanimemente. O Sr. Frederick Burrows pede a palavra e agradece em nome da directoria.

Não havendo mais quem quizesse usar da palavra, o Sr. presidente levanta a sessão ás 3 horas da tarde e eu, E. L. Lynch, servindo de 1º secretario, mandei lavrar a presente acta, que subscreevo.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1913.—Alfred M. Oliver, presidente.—E. L. Lynch, 1º secretario.—D. P. Guimarães, 2º secretario.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Garantia»

ACTA DA 54ª SESSÃO DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

No dia 27 de março de 1913, á 1 hora e 30 da tarde, achando-se reunidos no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco n. 57, 11 accionistas representando por si e por procuração 434 acções, assumiu a presidencia o Sr. director Antonio da Silva Ferreira e fez sciente de que, sendo a presente reunião em segunda convocação por não se ter reunido numero sufficiente de accionistas na primeira, estava a assemblea geral legalmente constituida com os accionistas presentes, conforme determina a lei e o art. 15 dos estatutos, pelo que convidou para presidir a o Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira.

Approvada unanimemente esta indicação, assumiu a presidencia o Sr. Costa Pereira que declarou aberta a sessão, convidando para secretarios os Srs. Luiz José dos Santos Dias e João Jorge Gaio Junior, que occuparam os respectivos logares.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente fez ver que a presente sessão tinha por fim o julgamento das contas da directoria referentes ao exercicio findo, eleição de um director para preencher a vaga existente e bem assim do conselho fiscal e respectivos supplentes para o exercicio de 1913 a 1914, convidando em seguida o 1º secretario a proceder á leitura da acta da ultima assemblea geral realizada em 21 de março de 1912, a qual, submettida á discussão por determinação do Sr. presidente, foi approvada por unanimidade de votos.

Por proposta do Sr. João Jorge Gaio Junior, foi dispensada a leitura do relatório por se achar publicado, impresso e distribuido em folhetos; em seguida, o Sr. presidente da assemblea convidou o Sr. accionista Alfredo Coelho da Rocha a proceder á leitura do seguinte

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal vem dar-vos conta do exame a que procedeu na escripturação e haveres da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Garantia», como lhe preceitua o art. 32 dos seus estatutos.

Com satisfação, verificou que a escripturação está feita com a necessaria correção e nitidez, conferindo os respectivos saldos do balanço e bem assim as importancias dos titulos em carteira.

Teve sensivel augmento a totalidade das transacções effectuadas e, bem que fosse ainda importante a verba dos sinistros pagos, adquiriu a companhia 100 apolices de 1:000\$, durante o anno findo, elevando assim a 800 o numero das que já possuia. (Pela certidão da Caixa de Amortização, verifica-se que já no corrente anno a companhia adquiriu mais 50 apolices.)

Em seu relatório e nos mappaes e informações que o acompanham, vos dá a directoria conta minuciosa das transacções effectuadas durante o anno, as quaes attestam a prosperidade da vossa companhia, e, tendo uns e outras satisfeito o conselho fiscal, é este de parecer:

Que sejam approvados os actos da directoria e as contas relativas ao anno social findo.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1913.—Manoel Antonio da Costa Pereira.—Hermann Kalkuhl.—Alfredo Coelho da Rocha.

Terminada a leitura do parecer acima, declarou o Sr. presidente estar sobre a mesa a certidão da Caixa de Amortização relativa ás

apólices da propriedade da companhia, certidão que accusa mais 50 do que as que constam no balanço, as quaes foram adquiridas durante o corrente anno.

Submettidos a votos, foram approvados o relatório do exercicio findo e o parecer do conselho fiscal, abstenendo-se de votar os membros da directoria e os do referido conselho.

Achando-se esgotada a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente fez ver aos Srs. accionistas que esta assembléa tinha de proceder á eleição de um director para preencher a vaga deixada pelo ex-director Sr. Francisco Ferreira Vaz, de tres accionistas para o conselho fiscal e de outros tantos para supplentes do mesmo conselho e os convidou a munirem-se de cédulas, suspendendo para esse fim a sessão por cinco minutos.

Reaberta a sessão, procedeu-se á chamada pelo livro de presença, sendo recolhidas 21 cédulas em urnas separadas, representando 21½ votos que, apurados, deram o seguinte resultado:

Director:

	Votos
Casimiro Alves Abranches.....	207
Rodrigo Venancio da Rocha Vianna.....	7

Conselho fiscal:

	Votos
Commendador Manoel Antonio da Costa Pereira.....	204
Hermann Kalkuhl.....	204
Luiz José dos Santos Dias.....	199
João Jorge Gai Junior.....	35

Supplentes:

	Votos
José Gomes de Freitas.....	214
Alfredo Coelho da Rocha.....	202
Francisco Sattumini.....	214
Commendador José Pereira de Souza.....	12

Terminada a eleição, o Sr. presidente da assembléa proclamou director o Sr. Casimiro Alves Abranches, que já occupava o lugar interinamente, e membros do conselho fiscal e supplentes os Srs. accionistas mais votados acima designa los e, annunciando que daria a palavra a qualquer accionista que della quizesse fazer uso, o Sr. Antonio da Silva Ferreira agradeceu a presença dos Srs. accionistas que compareceram a esta assembléa, salientando o modo correcto com que foram conduzidos os trabalhos pelos Srs. presidente da assembléa e respectivos secretarios.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás 2 1/2 horas da tarde, e para constar, se lavrou a presente acta.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1913.— O presidente, *Manoel Antonio da Costa Pereira*.— 1º secretario, *Luiz José dos Santos Dias*.— 2º dito, *João Jorge Gai Junior*.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providente»

ACTA DA 41ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES «PREVIDENTE»

A 1 hora e meia da tarde do dia vinte e seis do março de mil novecentos e treze, presente numero legal de accionistas, representando mil novecentas e oitenta e seis acções, como consta do livro de presença, o director, Sr. commendador João Alves Affonso declarou aberta a sessão e convida para presidir aos trabalhos o accionista Sr. Eugenio José de Almeida e Silva, convite este que teve unanime approvação.

O Sr. Eugenio de Almeida, agradecendo a indicação do seu nome, convida para secretarios os Srs. Drs. João Alves Affonso Junior e Carlos do Carmo e Oliveira. Em seguida, o Sr. presidente pede ao Sr. 1º secretario para proceder á leitura da acta da ultima sessão, a qual foi approvada.

Pelo Sr. presidente, é a directoria convidada a ler o relatório referente ao anno findo, tendo sido dispensada a leitura do mesmo em virtude de já se achar impresso.

Da mesma forma, o Sr. presidente convida o relator do conselho fiscal, Sr. Soares Pereira, a ler o seu parecer.

Postos em discussão o relatório e parecer, foram ambos approvados.

O Sr. presidente declara aos Srs. accionistas que, de conformidade com os estatutos, tem de se proceder á eleição de um director, do conselho fiscal e dos seus supplentes.

Depois de feita a chamada pelo livro de presença e de se ter procedido á eleição, foi verificado pelos Srs. escrutadores o resultado que se segue: para director, commendador João Alves Affonso, 390 votos; para o conselho fiscal: José Antonio Soares Pereira, 370 votos; Antonio Guimarães, 374 votos; Rodrigo Venancio da Rocha Vianna, 350 votos; para supplente do conselho fiscal: José Gomes de Freitas, 380 votos; Carlos do Carmo e Oliveira, 386 votos, e Pedro Pinto dos Santos 370 votos.

O Sr. presidente proclamou reeleitos estes Srs. accionistas.

Tambem obtiveram votação para o cargo de director os Srs. Carlos C. Oliveira, 35 votos, e Eugenio de Almeida, 40.

O Sr. commendador Affonso pede a palavra para agradecer a sua reeleição, e da mesma forma os Srs. accionista reeleitos para o conselho fiscal.

O Sr. Antonio Guimarães propõe um voto de louvor ao Sr. presidente pelo modo como foram dirigidos os trabalhos da assembléa.

O Sr. presidente declara encerrada a sessão, visto nenhum outro Sr. accionista pedir a palavra, agradecendo ao mesmo tempo o seu comparecimento.

Para constar foi mandado lavrar a presente acta, que fica assignada pelos Srs. presidente, 1º e 2º secretarios.

Sala das assembléas geraes, aos vinte e seis de março do mil novecentos e treze.— *Eugenio José de Almeida e Silva*, presidente.— *Dr. João Alves Affonso Junior*, 1º secretario.— *Carlos do Carmo e Oliveira*, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Fallencia de Luiz de Souza Moreira

Os syndicos desta fallencia communicam aos interessados que são encontrados, das 3 ás 5 horas da tarde, no armazem do fallido, á rua Julio Cezar n. 27, além de prestar informações que os mesmos necessitarem.

Declaram mais que as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diário Official*.

Rio, 19 de abril de 1913.— Os syndicos, *Santos & Pinheiro*.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

NOVO PLANO

280 — 6ª

20:000 \$000

Por 4\$500 em quintos
Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 26 do corrente

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

271 — 1ª

50:000 \$000

Por 7\$200 em quartos
Só jogam 30.000 bilhetes

AMANHÃ

NOVO PLANO

219 — 5ª

20:000 \$000

Por 3\$200 em quartos
Só jogam 30.000 bilhetes

Sabbado, 10 de maio

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

281 — 3ª

100:000 \$000

Por 18\$ em quintos e decimos
Só jogam 20.000 bilhetes

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes inteiros do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETI & C., rua do Ouvidor n. 91, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

NOVO SYSTEMA DE VENDAS

A PRESTAÇÕES

Móveis finos, tapetes, prataria, crystaes, filtros, geladeiras,apparelhos para massagem, moveis de vime americanos, cadeiras e esterilizadores para barbeiros, bicyclettes, motociclettes e muitos outros artigos, TUDO A PRESTAÇÕES aos preços communs.

The Instalment System Co.

N. 43 - AVENIDA RIO BRANCO - N. 43

ANTIGO EDIFICIO DA GARANTIA DA AMAZONIA

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir :

Olinda Linha do norte. Sahirá amanhã, 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Saturno Linha do sul. Sahirá amanhã, 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de maio, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Imprensa Nacional

Publicações no "Diario Oficial"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diario Oficial», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações
semanaes de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal,
nas segundas-feiras,
às 11 horas, na sede do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortizações do dia 22 de
abril de 1913

Club XCIX — 76ª semana — N. 2 —
Ilmo. Sr. Alcibiades Freire, guarda li-
vros, rua do Norte n. 4, em Victoria, Es-
pirito Santo.

Club C — 70ª semana — N. 40 — Ilmo.
Sr. Abrahão Isaac, em Catalão, Goyaz.

Club CI — 63ª semana — N. 29 — Ilmo.
Sr. J. Fontes, rua General Camara n. 98,
em Santos, S. Paulo.

Club CII — 62ª semana — N. 108 — Ilmo.
Sr. Manoel B. da Silva Dias, rua Luiz
Antony n. 113, em Manaus, Amazonas.

Club CIII — 55ª semana — N. 145 — Ilmo.
Sr. Antonio Simões Abilio, rua Dr. Qui-
rino n. 70, em Campinas, S. Paulo.

Club CIV — 50ª semana — N. 156 — Ilmo.
Sr. Francisco Camara, *Jornal do Com-
mercio*, Rio de Janeiro.

Club CV — 53ª semana — N. 18 — Ilmo.
Sr. Agostinho Rodrigues de Souza, em-
pregado do commercio, rua Municipal
n. 66, em Manaus, Amazonas.

Club CVI — 44ª semana — N. 174 — Ilmo.
Sr. Dr. Joaquim Studart da Fonseca,
pharmaceutico, rua Barão Rio Branco
n. 78, em Fortaleza, Ceará.

Club CVII — 46ª semana — N. 45 — Ilmo.
Sr. Alexandre Amaral, Banco do Recife,
em Pernambuco.

Club CVIII — 38ª semana — N. 167 —
Ilmo. Sr. Zulmiro Fernandes Teixeira,
rua Goyaz n. 412, Piedade, Districto Fe-
deral.

Club CIX — 32ª semana — N. 90 — Ilmo.
Sr. Sylvestre Alves da Silva, rua Saldan-
ha Marinho n. 4, Nictheroy.

Club CX — 25ª semana — N. 110 — Ilmo.
Sr. Bernardino Tosta, rua General Poly-
doro n. 118, Capital Federal.

Club CXI — 27ª semana — N. 171 —
Ilmo. Sr. Alfredo Jayma Barrios, rua
Tenreiro Aranha n. 5, em Manaus, Ama-
zonas.

Club CXII — 17ª semana — N. 4 —
Ilmo. Sr. Dr. Edmundo Schmidt, lavrador
em Ewbank da Camara, Minas Geraes.

Club CXIII — 8ª semana — N. 169 —
Ilmo. Sr. Alberto Couto, Lapa de Capi-
vary, Estado do Rio.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913. — O
fiscal do governo, capitão Luiz da Silva Pinto.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os **Clubs Patek-Philippe** são
compostos de 180 socios, pagando cada um,
por semana, a quantia de DEZ FRANCOS, ao
cambio do dia. Este pagamento é feito du-
rante 79 semanas, ficando, porém, o sócio re-
mido nesta primeira semana si o seu numero
de inscrição fôr amortizado, recebendo incon-
tinente um relógio de 22 linhas, PATEK-PHI-
LIPPE & C., da marca distico CHRONOMETRO
GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro
massico.

Na segunda semana, verificado o pagamento
dos socios restantes, haverá nova extracção,
sempre em presença de todos os socios; o so-
cio amortizado receberá immediatamente um
relógio igual, que só lhe terá custado VINTE
FRANCOS, e assim por diante, até completar
79 prestações. Nesta ultima todos os socios
quites restantes receberão um relógio CHRO-
NOMETRO GONDOLO de 22 linhas.

Conforme a praxe estabelecida, o socio
QUITE cuja inscrição fôr amortizada na ul-
tima semana tem direito a receber, além do
chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas,
com rodas de ouro massico, um outro chro-
nometro igual ou a devolução das prestações
pagas.

O pagamento do chronometro deve ser effe-
ctuado no prazo maximo de 79 semanas, nas
datas estipuladas em cada recibo.

E' facultado ao comprador o direito de an-
teecipar os pagamentos e, os completando, re-
ceberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso
de amortização da sua inscrição, ser-lhe-hão
devolvidas as demais prestações não ven-
cidas.

Todos os recibos devem ser entregues no
acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres
prestações successivas poderão ser declarados
pelo estabelecimento caducos em seu beneficio.
(Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de março
de 1911.)

Do serviço telegraphico do *Jornal do Com-
mercio* do dia 26 de março de 1913.

SUISSA

GENEVBRA, 25.

Os Srs. Patek, Philippe & C., acabam de
obter no concurso do Observatorio Astrono-
mico de Genebra, o Primeiro Premio Concurso
entre Fabricantes e o Primeiro Unico Premio
«Record de Série». — *Jornal do Commercio*.

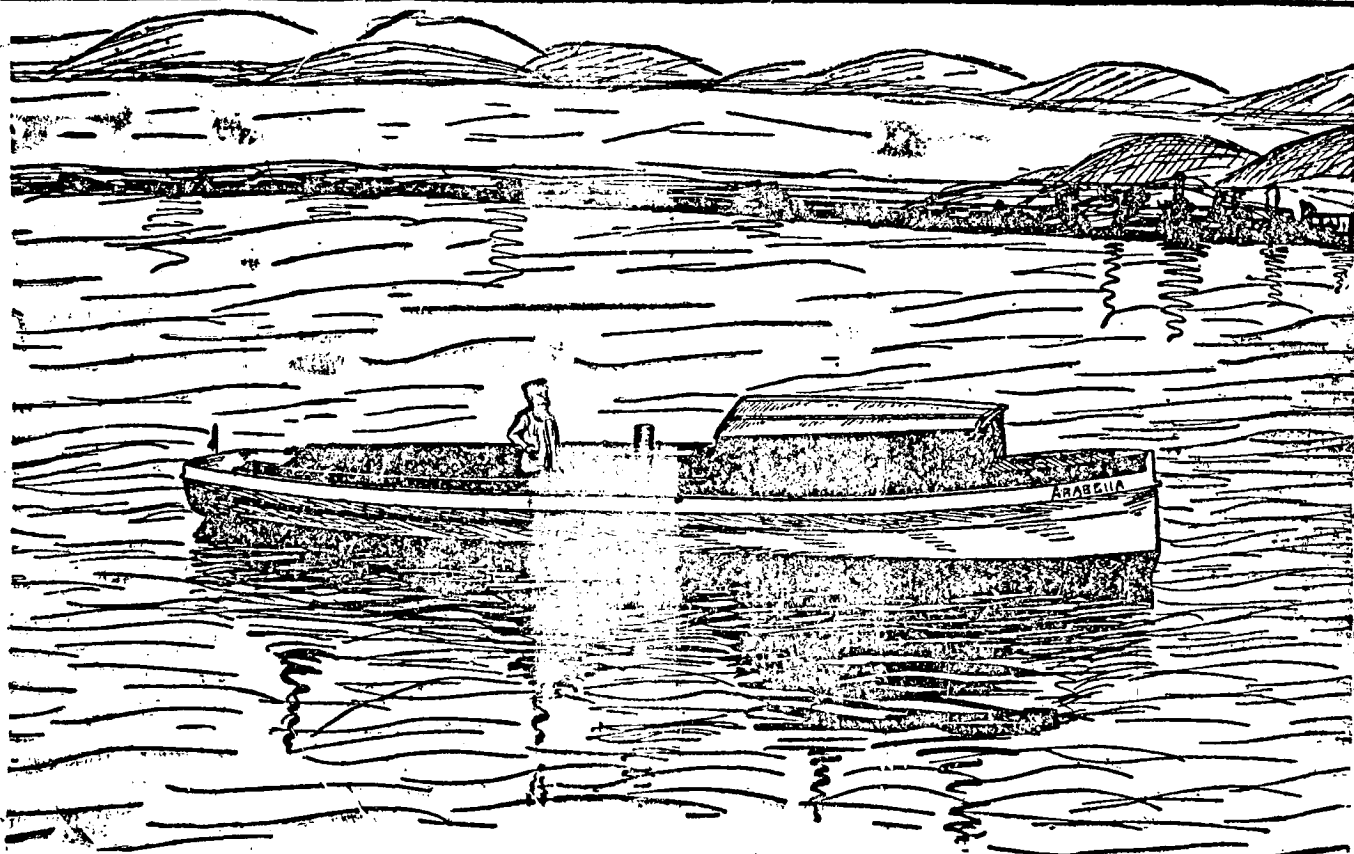
Club CXIV — Temos poucos numeros a col-
locar no Club PATEK-PHILIPPE CXIV, cuja pri-
meira funcção terá lugar em 5 de maio pro-
ximo.

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81

MOTORES "OTTO" PARA LANCHAS



A LANCHA ARABELLA NAVEGANDO NO RIO S. FRANCISCO, MINAS GERAES

O proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaria, escreve-nos: «Fiz uma grande viagem, mais ou menos de QUINHENTAS LEGUAS na nossa lancha a qual até hoje está funcionando perfeitamente.»

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS A'
GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ
SUCCURSAL BRAZILEIRA

Rua Primeiro de Março n.º 104 e 106 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1.304

RECIFE

N. 11, Rua da Imperatriz, N. 11

Caixa n. 208

BELLO HORIZONTE

785 — Avenida Affonso Penna — 785

Caixa n. 7